

# Diário do Legislativo de 17/12/2008

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## LIDERANÇAS

### LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB--PTB--PHS-PMN-PR-PRTB)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputados Ademir Lucas (PSDB) e Célio Moreira (PSDB) e Deputada Ana Maria Resende (PSDB)

### LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL – BPS (PV-PSB-PPS-PSC)

Líder:

Vice-Líderes: Deputados Rômulo Veneroso (PV) e Wander Borges (PSB)

### LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Jayro Lessa

Vice-Líder: Deputada Maria Lúcia Mendonça

### LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Gilberto Abramo

Vice-Líder: Deputado Adalclever Lopes

### LIDERANÇA DO PT:

Líder: Deputado Almir Paraca

Vice-Líder: Deputada Elisa Costa

### LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Sebastião Helvécio

Vice-Líder: Deputado Carlos Pimenta

### LIDERANÇA DO PP

Líder: Deputado Dimas Fabiano

Vice-Líder: Deputado Pinduca Ferreira

### LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres

Vice-Líderes: Deputado Gil Pereira (PP), Deputado Paulo Cesar (PDT) e Neider Moreira (PPS)

### LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Domingos Sávio

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Paulo Guedes

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elmiro DEM Presidente  
Nascimento

Deputado Ademir BSD Vice-Presidente  
Lucas

Deputado BSD  
Domingos Sávio

Deputado Inácio PV  
Franco

Deputado Ivair PMDB  
Nogueira

Deputado André PT  
Quintão

Deputado Chico BSD  
Uejo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Dalmo Ribeiro BSD  
Silva

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputada Elisa Costa PT

Deputado Juninho Araújo BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Weliton PT Presidente  
Prado

Deputado Ronaldo BSD Vice-Presidente  
Magalhães

Deputado Ademir BSD  
Lucas

Deputado Padre João PT

Deputado Wander BSD  
Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Guedes PT

Deputado Eros Biondini BSD

Deputado Sebastião Costa BSD

Deputado Durval Ângelo PT

Deputado Doutor Rinaldo BSD

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BSD Presidente  
Ribeiro Silva

Deputado Gilberto PMDB Vice-Presidente  
Abramo

Deputado Sebastião BSD  
Costa

Deputado Delvito DEM  
Alves

Deputado Neider PP  
Moreira

Deputado Hely PV  
Tarquínio

Deputado Sargento PDT  
Rodrigues

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Adalclever Lopes PMDB

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Gustavo Valadares DEM

Deputado Dimas Fabiano PP

Deputado Délio Malheiros PV

Deputado Sebastião Helvécio PDT

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Gláucia BSD Presidente  
Brandão

Deputado Dimas PP Vice-Presidente  
Fabiano

Deputado Antônio BSD  
Genaro

Deputada Maria Lúcia DEM  
Mendonça

Deputada Rosângela PV  
Reis

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva BSD

Deputado Vanderlei Jangrossi PP

Deputada Ana Maria Resende BSD

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputado Hely Tarquínio PV

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio PV Presidente  
Malheiros

Deputado Carlos PDT Vice-Presidente  
Pimenta

Deputado Célio BSD  
Moreira

Deputado Walter BSD  
Tosta

Deputado Antônio PMDB  
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Sebastião Helvécio PDT

Deputado Ronaldo Magalhães BSD

Deputado Neider Moreira BSD

Deputado Sávio Souza Cruz PMDB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval PT Presidente  
Ângelo

Deputado Luiz PMDB Vice-Presidente  
Tadeu Leite

Deputado João BSD  
Leite

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Ruy DEM  
Muniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Weliton Prado PT

Deputado Vanderlei Miranda PMDB

Deputado Djalma Diniz BSD

Deputado Walter Tosta BSD

Deputado Antônio Carlos BSD  
Arantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Deiró BSD Presidente  
Marra

Deputada Maria DEM Vice-Presidente  
Lúcia Mendonça

Deputada Ana BSD  
Maria Resende

Deputado PP  
Vanderlei Jangrossi

Deputado Carlin PCdoB  
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Wander Borges BSD

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputado Lafayette de Andrada BSD

Deputado Gil Pereira PP

Deputado Almir Paraca PT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BSD Presidente

Deputado Jayro DEM Vice-Presidente  
Lessa

Deputado Lafayette BSD  
de Andrada

Deputado Antônio PMDB  
Júlio

Deputada Elisa PT  
Costa

Deputado PV

Deputado PDT  
Sebastião Helvécio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputado Antônio Carlos BSD  
Arantes

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Ivair Nogueira PMDB

Deputado André Quintão PT

Deputado Rômulo Veneroso PV

Deputado Carlos Pimenta PDT

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio PMDB Presidente  
Souza Cruz

Deputado Fábio BSD Vice-Presidente  
Avelar

Deputado Almir PT  
Paraca

Deputado Inácio PV  
Franco

Deputado Wander BSD  
Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Ronaldo Magalhães BSD

Deputado Padre João PT

Deputado Rômulo Veneroso PV

Deputado Deiró Marra BSD

#### COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André PT Presidente  
Quintão

Deputado Eros BSD Vice-Presidente  
Biondini

Deputado João BSD  
Leite

Deputado Gustavo DEM  
Valadares

Deputado Carlin PCdoB  
Moura

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PT

Deputado Fábio Avelar BSD

Deputado Domingos Sávio BSD

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputado Adalclever Lopes PMDB

#### COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei PP Presidente  
Jangrossi

Deputado Padre PT Vice-Presidente  
João

Deputado Getúlio PMDB  
Neiva

Deputado Antônio BSD  
Carlos Arantes

Deputado Chico BSD  
Uejo

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gil Pereira PP

Deputada Cecília Ferramenta PT

Deputado Gilberto Abramo PMDB

Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Deiró Marra BSD

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Lafayette de BSD Presidente  
Andrada

Deputado

Deputada Gláucia BSD  
Brandão

Deputado Gilberto PMDB  
Abramo

Deputado Gil Pereira PP

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado João Leite BSD

Deputado Rômulo Veneroso PV

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Dimas Fabiano PP

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente  
Mosconi

Deputado Hely PV Vice-Presidente  
Tarquínio

Deputado Ruy DEM  
Muniz

Deputado Carlos PDT  
Pimenta

Deputado Doutor BSD  
Rinaldo

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputada Rosângela Reis PV

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputado Paulo Cesar PDT

Deputado Juninho Araújo BSD

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sargento PDT Presidente  
Rodrigues

Deputado Paulo PDT Vice-Presidente  
Cesar

Deputado Délio PV  
Malheiros

Deputado PMDB  
Adalclever Lopes

Deputado Leonardo DEM  
Moreira

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Sebastião Helvécio PDT

Deputado Rômulo Veneroso PV

Deputado

Deputado Jayro Lessa DEM

#### COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela PV Presidente  
Reis

Deputada Elisa PT Vice-Presidente  
Costa

Deputado Walter BSD  
Tosta

Deputado Domingos BSD  
Sávio

Deputado Antônio BSD  
Carlos Arantes

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Almir Paraca PT

Deputado Bráulio Braz BSD

Deputado Carlos Mosconi BSD

Deputada Maria Lúcia Mendonça DEM

#### COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo DEM Presidente  
Valadares

Deputado Juninho BSD Vice-Presidente  
Araújo

Deputado Paulo PT  
Guedes

Deputado Djalma BSD  
Diniz

Deputado Gil PP  
Pereira

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro Nascimento DEM

Deputado Chico Uejo BSD

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Zezé Perrella BSD

Deputado Vanderlei Jangrossi PP

#### COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

##### MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei PMDB Presidente  
Miranda

Deputado Braulio BSD Vice-Presidente  
Braz

Deputado Eros BSD  
Biondini

Deputado Célio BSD  
Moreira

Deputada Cecília PT  
Ferramenta

##### MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Getúlio Neiva PMDB

Deputado Fahim Sawan BSD

Deputado Luiz Humberto BSD  
Carneiro

Deputado Neider Moreira BSD

Deputado Almir Paraca PT

## OUIDORIA PARLAMENTAR

OUIDOR-GERAL: Deputado Inácio Franco (PV)

### SUMÁRIO

#### 1 - RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

#### 2 - ATAS

2.1 - 63ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear o Município de Betim pelos 70 Anos de sua Emancipação

2.2 - 64ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Comemorar os 150 Anos da Estrada de Ferro Central do Brasil

2.3 - 84ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2.4 - Reunião de Comissões

#### 3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

#### 4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

#### 5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Plenário

5.2 - Comissões

#### 6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### 7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

#### 8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### 9 - ERRATAS

## RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

### RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Adalclever Ribeiro Lopes (PMDB)

\* Adalclever Lopes

Ademir Lucas Gomes (PSDB)

\* Ademir Lucas

Alberto Pinto Coelho Júnior (PP)

\* Alberto Pinto Coelho

Alencar Magalhães da Silveira Júnior (PDT)

\* Alencar da Silveira Jr.

Almir Paraca Cristovão Cardoso (PT)

\* Almir Paraca

Ana Maria Resende Vieira (PSDB)

\* Ana Maria Resende

André Quintão Silva (PT)

\* André Quintão

Antônio Carlos Arantes (PSC)

\* Antônio Carlos Arantes

Antônio Genaro Oliveira (PSC)

\* Antônio Genaro

Antônio Júlio de Faria (PMDB)

\* Antônio Júlio

Antônio Rinaldo Valério (PSB)

\* Doutor Rinaldo

Arlen de Paulo Santiago Filho (PTB)

\* Arlen Santiago

Braulio José Tanus Braz (PTB)

\* Braulio Braz

Carlos Eduardo Venturelli Mosconi (PSDB)

\* Carlos Mosconi

Carlos Magno de Moura Soares (PCdoB)

\* Carlin Moura

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo (PDT)

\* Carlos Pimenta

Célio de Cássio Moreira (PSDB)

\* Célio Moreira

Dalmo Roberto Ribeiro Silva (PSDB)

\* Dalmo Ribeiro Silva

Deiró Moreira Marra (PR)

\* Deiró Marra

Délio de Jesus Malheiros (PV)

\* Délio Malheiros

Delvito Alves da Silva Filho (DEM)

\* Delvito Alves

Dimas Fabiano Toledo Junior (PP)

\* Dimas Fabiano

Dinis Antônio Pinheiro (PSDB)

\* Dinis Pinheiro

Djalma Florêncio Diniz (PPS)

\* Djalma Diniz

Domingos Sávio Campos Resende (PSDB)

\* Domingos Sávio

Durval Ângelo Andrade (PT)

\* Durval Ângelo

Edy Araújo Júnior (PRTB)

\* Juninho Araújo

Elisa Maria Costa (PT)

\* Elisa Costa

Elmiro Alves do Nascimento (DEM)

\* Elmiro Nascimento

Eros Ferreira Biondini (PHS)

\* Eros Biondini

Fábio Lúcio Rodrigues Avelar (PSC)

\* Fábio Avelar

Fahim Miguel Sawan (PSDB)

\* Fahim Sawan

Francisco Takeshi de Souza Uejo (PSB)

\* Chico Uejo

Getulio Afonso Porto Neiva (PMDB)

\* Getúlio Neiva

Gilberto Aparecido Abramo (PMDB)

\* Gilberto Abramo

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PP)

\* Gil Pereira

Gustavo da Cunha Pereira Valadares (DEM)

\* Gustavo Valadares

Hely Tarquínio (PV)

\* Hely Tarquínio

Inácio Franco (PV)

\* Inácio Franco

Irani Vieira Barbosa (PSDB)

\* Irani Barbosa

Ivair Nogueira do Pinho (PMDB)

\* Ivair Nogueira

Jayro Luiz Lessa (DEM)

\* Jayro Lessa

João Carlos Siqueira (PT)

\* Padre João

João Leite da Silva Neto (PSDB)

\* João Leite

José Alves Viana (DEM)

\* Doutor Viana

José de Freitas Maia (PSDB)

\* Zé Maia

José Henrique Lisboa Rosa (PMDB)

\* José Henrique

José Perrella de Oliveira Costa (PSDB)

\* Zezé Perrella

Juarez Távora de Freitas Júnior (PV)

\* Juarez Távora

Lafayette Luiz Doorgal de Andrada (PSDB)

\* Lafayette de Andrada

Leonardo Fernandes Moreira (DEM)

\* Leonardo Moreira

Luiz Humberto Carneiro (PSDB)

\* Luiz Humberto Carneiro

Luiz Savio de Souza Cruz (PMDB)

\* Sávio Souza Cruz

Luiz Tadeu Leite (PMDB)

\* Luiz Tadeu Leite

Maria Cecília Ferreira Delfino (PT)

\* Cecília Ferramenta

Maria Gláucia Costa Brandão (PPS)

\* Gláucia Brandão

Maria Lúcia Soares de Mendonça (DEM)

\* Maria Lúcia Mendonça

Mauri José Torres Duarte (PSDB)

\* Mauri Torres

Neider Moreira de Faria (PPS)

\* Neider Moreira

Paulo César de Freitas (PDT)

\* Paulo Cesar

Paulo José Carlos Guedes (PT)

\* Paulo Guedes

Pedro Ivo Ferreira Caminhas (PP)

\* Pinduca Ferreira

Rêmolo Aloise (PSDB)

\* Rêmolo Aloise

Roberto Vieira de Carvalho (PT)

\* Roberto Carvalho

Romulo Victor Pinheiro Veneroso (PV)

\* Rômulo Veneroso

Ronaldo Lage Magalhães (PSDB)

\* Ronaldo Magalhães

Rosângela de Oliveira Campos Reis (PV)

\* Rosângela Reis

Ruy Adriano Borges Muniz (DEM)

\* Ruy Muniz

Sebastião Costa da Silva (PPS)

\* Sebastião Costa

Sebastião Helvecio Ramos de Castro (PDT)

\* Sebastião Helvécio

Tiago Ulisses de Castro e Oliveira (PV)

\* Tiago Ulisses

Vanderlei Andrade Miranda (PMDB)

\* Vanderlei Miranda

Vanderlei Ricardo Jangrossi(PP)

\* Vanderlei Jangrossi

Walter da Rocha Tosta (PMN)

\* Walter Tosta

Wander José Goddard Borges (PSB)

\* Wander Borges

Washington Fernando Rodrigues (PDT)

\* Sargento Rodrigues

Weliton Fernandes Prado (PT)

\* Weliton Prado

Em 10/12/2008

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

Republicada em virtude do disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.

## ATAS

ATA DA 63ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 11/12/2008

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Rômulo Veneroso - Apresentação artística - Palavras do Deputado Ivair Nogueira - Entrega de placa - Palavras do Prefeito Carlaile de Jesus Pedrosa - Execução do Hino de Betim - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Doutor Viana - Domingos Sávio - Ivair Nogueira - Sebastião Costa - Weliton Prado.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### Ata

- O Deputado Sebastião Costa, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear o Município de Betim pelos 70 anos de sua emancipação.

### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Carlaile de Jesus Pedrosa, Prefeito Municipal de Betim; e Deputados Ivair Nogueira e Rômulo Veneroso, este, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

### Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença, nesta solenidade, do Exmo. Sr. Mauro Ladeira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Betim.

### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pela Banda Nossa Senhora do Carmo, de Betim, sob a regência de Joanir de Oliveira.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

### Palavras do Deputado Rômulo Veneroso

Exmo. Sr. Deputado Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, neste ato representando o Exmo. Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Exmo. Sr. Carlaile de Jesus Pedrosa, Prefeito de Betim; Exmo. Sr. Deputado Ivair Nogueira; meus cumprimentos aos demais Deputados presentes, Weliton Prado e Domingos Sávio. Saúdo também o nosso Secretário de Desenvolvimento Econômico Mauro Ladeira e sua esposa Marcilene; a Silvana Pedrosa, nossa primeira-dama de Betim; as demais lideranças; o Miltoninho, em cuja pessoa cumprimento os demais Presidentes de partidos; os amigos, convidados e familiares. Os nossos agradecimentos à Corporação Nossa Senhora do Carmo pela presença. Cumprimento a agremiação e lhe agradeço por enriquecer muito este momento de comemoração dos 70 anos de Betim. Ao mesmo tempo, quero referir-me à satisfação de ter tido a oportunidade, há alguns dias, de ofertar à corporação da nossa cidade, merecidamente, uma homenagem nesta Casa Legislativa.

A história de Betim não é muito diferente da história das cidades brasileiras: cidades pequenas, nascidas no vale de uma estação ferroviária, à beira de uma rodovia ou próximo a algumas igrejas. É o que aconteceu nesses últimos anos. De Capela Nova a Betim, a grande pioneira. O que faz a história de Betim apaixonante nesses 70 anos é a diferença das demais, é a natureza de seu povo, gente amiga, hospitaleira e devota a Deus, que tem sabido construir todos os dias uma cidade melhor para se viver.

Poderia aqui falar sobre o bandeirante Joseph Rodrigues Betim, fundador da cidade, do Pe. Ozório, dos grandes professores que fizeram a educação no Município, das famílias tradicionais, dos grandes políticos que marcaram época em nossa cidade. Guardamos sempre na memória os feitos dos primeiros filhos. Mas prefiro falar da Betim contemporânea, hoje completando 70 anos - no dia 17 de dezembro -, a maior arrecadação do Estado em ICMS. Falar ainda dos projetos revolucionários de meio ambiente, de políticas ambientais premiadas em vários países do mundo. Quero, senhoras e senhores, falar da minha Betim, que luta todos os dias por uma educação melhor, que recebe universidades de braços abertos, que é pólo regional da saúde e da educação especial. Uma cidade por onde passam mais de 400 mil carros por dia, atravessando a cidade ao meio e fazendo dela um porto seco, um centro de logística e de distribuição do Centro-Oeste e o grande caminho sonhado por Fernão Dias, que traz e leva de Minas Gerais, para todo o País, as riquezas da Região Sudeste.

Betim, senhoras e senhores, para a nossa alegria, tem um terço da população em escolas de educação infantil à universidade. Cem mil universitários se preparam em toda sorte de cursos para o grande desenvolvimento que a cidade vai liderar até o seu centenário.

Essa nossa Betim, cidade-entroncamento, com projetos apoiados pelo Banco Mundial, que há oito anos não vê uma intempérie submeter os seus municípios, tem obras magníficas de infra-estrutura, realizadas pela administração Carlaile Pedrosa. Ao findar seus oito anos de mandato, comemoram-se grandes feitos. É esta cidade que desafia o progresso, que cresce mais de 6% ao ano, que é pólo de emprego e geração de renda e que dá orgulho e satisfação aos seus políticos, respeitados em todo o País pela capacidade de diálogo e de conciliação.

Ao fazer 70 anos, Betim é uma das poucas cidades do Brasil que não tem medo do futuro. Ao contrário, está pronta para enfrentá-lo, com um pólo petroquímico de ácido acrílico da Petrobras, que vai implantar mais de 50 indústrias no Município, resultantes dessa moderna matéria-prima, e com a ampliação da Refinaria Gabriel Passos. É o futuro da Fiat Automóveis e de todo o seu grupo, que vai transformá-la na maior plataforma de produção de automóveis do mundo, um comércio independente e progressista, gerando empregos cada vez mais qualificados. As estratégias de gestão pública estão voltadas para o bem-estar da população, para o enriquecimento daqueles que vão a Betim em busca do seu eldorado e encontram uma cidade dinâmica, com um plano diretor invejável, com espaços de natureza privilegiada.

Betim, 70 anos, cidade-menina, que o valor do passado nos traz. Orgulho-me de fazer parte da construção da história dessa cidade. Há 16 anos, desempenhamos, com amor e respeito, o papel de legislador do Município. Hoje, como representante de Betim no cenário mineiro, componho a conceituada Assembléia Legislativa mineira. Sabemos da nossa grande responsabilidade para construir o seu amanhã. Betim, cidade em que nasci e que amo, embora promissora, tem consciência dos seus grandes desafios. Betim, cidade cuja riqueza deve ser investida na valorização da qualidade de vida de sua população.

Saúdo, nesses 70 anos, nosso povo ameno e tranqüilo, mas capaz de construir, dentro de uma visão democrática, uma Betim melhor. Saúdo, com carinho, os betinenses, que têm votado em mim e identificam, no meu trabalho, a força de um futuro otimista. Finalizando, lembro um trecho do nosso hino, cujo compositor da letra, José Alvarenga, foi feliz quando, há alguns bons anos atrás, enxergava a potencialidade de Betim, dizendo: "Salve, salve a nossa cidade. Betim, a grande pioneira, que faz Minas ser mais forte na história brasileira".

De coração, neste momento, desejo ao povo mineiro um feliz Natal e um próspero ano novo. Muito obrigado.

#### Apresentação Artística

O locutor - Convidamos os presentes a assistir à apresentação de congado da Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário de Betim, sob o comando do Cap. Dalmo de Assis.

- Procede-se à apresentação artística.

#### Palavras do Deputado Ivair Nogueira

Exmos. Srs. Deputado Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa Estado de Minas Gerais, aqui representando o nosso querido amigo, Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa; meu amigo Carlaile de Jesus Pedrosa, Prefeito de Betim; meu amigo Deputado Estadual Rômulo Veneroso, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; meu amigo Mauro Ladeira, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico; Jacinto; Marilene; Silvana Pedrosa; amigo Jacinto Campos Guimarães, lideranças presentes, senhoras e senhores; boa-noite. Em primeiro lugar, quero parabenizar a nossa Banda Nossa Senhora do Carmo. Cumprimento também os Deputados Domingos Sávio, com cuja presença temos a honra de contar, e Weliton Prado - V. Exa. é uma pessoa que também participa da vida de Betim, que sempre comparece aos eventos, é um parceiro da nossa cidade, é irmão de um grande médico da nossa querida Betim, Dr. José Geraldo, pessoa muito estimada em nossa cidade. V. Exa. também faz parte da nossa querida Betim.

A Banda Nossa Senhora do Carmo, que, sem falsa modéstia, Deputado Domingos Sávio, é a melhor banda de Minas Gerais, tem conquistado e elevado o nome de Betim. Vocês tiveram oportunidade de conhecer, nessa rápida apresentação, o congado da Guarda de Moçambique Nossa Senhora do Rosário, sob o comando do Cap. Dalmo de Assis. Essa é uma mostra do que temos em Betim, representando a nossa cultura. O congado também tem sua representatividade. Embora Betim esteja ligada à nossa querida Belo Horizonte, essa é uma mostra de tudo aquilo que Betim tem.

Como ex-Prefeito de Betim, em primeiro lugar, Deputado Rômulo Veneroso, agradeço-lhe o privilégio que me concedeu. Parabeno-o pela iniciativa de ser autor do requerimento para a comemoração dos 70 anos de emancipação político-administrativa da nossa querida Betim. Em segundo lugar, digo que o que está acontecendo neste momento não é o que acontece normalmente em todos os eventos realizados nesta Casa, por iniciativa dos Deputados. Na verdade, somente o autor do requerimento se manifesta, mas o Deputado Rômulo, por uma distinção, abriu mão desta condição e permitiu que este Deputado também se manifestasse. Agradeço-lhe a honraria.

Início parabenizando o Deputado Rômulo Veneroso, um grande Deputado nesta Casa, que chegou aqui há pouco tempo, mas chegou como um grande veterano. É uma pessoa que trouxe na sua bagagem vários mandatos de Vereador na Câmara Municipal de Betim, de Presidente da Câmara Municipal de Betim e de Secretário do governo Carlaile Pedrosa. Veio agora de uma eleição, e só temos de parabenizá-lo. Fizemos parte de um grupo político que apoiou V. Exa. e que foi capitaneado pelo querido Prefeito Carlaile Pedrosa. Com esse grupo político, não vencemos as eleições, mas saímos de cabeça erguida, numa demonstração do fortalecimento e da força que o grupo político tem em Betim. Não vivemos só de vitórias, mas V. Exa. está de parabéns, pois demonstrou sua liderança e mostrou ao povo de Betim que, por muito pouco, estaríamos no comando da política do nosso Município por mais quatro anos.

Quero fazer um breve relato sobre Betim. É uma cidade que começou nos idos de 1960, recebendo a Refinaria Gabriel Passos, que, naquela

época, não trazia nenhum rendimento para o Município. Somente com a Constituição de 1988 pôde proporcionar ao Município de Betim uma receita do ICMS sobre o transporte. E Betim começou, somando essa receita ao ICMS da Fiat Automóveis, que, sem dúvida alguma, é um orgulho muito grande para nossa cidade, assim como todas as subsidiárias que fizeram o complexo industrial de Betim tornar-se o maior parque industrial deste país, colocando Betim num lugar de destaque, ultrapassando a receita de ICMS de Belo Horizonte. Isso não aconteceu à toa, foi ao longo dos anos. Houve contribuição de todos os que tiveram oportunidade de administrar o Município de Betim, desde o Zé Trigueira, o César Fonseca e tantos outros Prefeitos que passaram por lá até chegar à atual administração do Prefeito Carlaile Pedrosa. Contamos com os Vereadores e com as lideranças que souberam transformar Betim nessa grande potência, a qual temos o maior orgulho de ver crescer cada vez mais, principalmente eu, que sou nascido naquela cidade.

Estive na inauguração do Centro Administrativo feita pelo Prefeito Carlaile na antiga Safran, e lembramo-nos da importância que a Cerâmica Safran teve para Betim.

Naquela época Betim só contava com a arrecadação do IPTU. Portanto elas foram responsáveis pela geração de empregos, que era a coisa mais importante nas décadas de 50 e 60.

Hoje, ao consagrarmos Betim, voltamos ao passado para também reconhecer tudo aquilo que foi feito por aqueles que ajudaram a administrar a cidade, principalmente as empresas. Quero resumir tudo isso para chegar, justamente, ao mandato do nosso Prefeito Carlaile Pedrosa. Foi Prefeito daquela cidade e posso dizer que o Carlaile marcou história em Betim; foi o melhor Prefeito daquele Município. Ao deixar o mandato, Carlaile, tenho a certeza de que você deixa para a nossa população uma marca que jamais será alcançada. Com o seu trabalho, desde as avenidas sanitárias, o investimento no esporte e em todos os segmentos, você deu demonstração da sua capacidade. Com certeza, contou com o apoio da Câmara Municipal de Betim, do secretariado e principalmente de todo o funcionalismo público.

As pessoas dizem que Betim é uma cidade milionária, rica. Realmente, hoje Betim tem o privilégio de ser a primeira em arrecadação de ICMS. Mas, para que isso acontecesse, foi preciso realizar um trabalho árduo. Com a ida da Fiat para lá - a Fiat é um orgulho para Betim -, também vieram as seqüelas: um crescimento desordenado e a criação de alguns bairros que mereciam uma atenção especial, porém o Município não tinha os recursos necessários para isso. Então, com a renda que Betim teve, ela pôde, ao longo dos anos, chegar aonde chegou. Carlaile, como betinenses, orgulhamo-nos muito de Betim. Apesar de ainda jovem, com apenas 70 anos, Betim já possui um "shopping" e vai ganhar outro agora; está recebendo a duplicação da BR-262; terá o rodanel. Tudo isso é fruto de uma administração que pensou na cidade. Esses oito anos de mandato do Prefeito Carlaile valeram por 20, 30, 40 anos, pois ele pensou num futuro melhor, principalmente para os nossos jovens.

Falamos de Betim com muito orgulho. Noutro dia, na inauguração do centro administrativo, ouvimos comentários de que muitas pessoas estão achando aquilo lá muito grande. Quando inaugurei a Prefeitura em 1992, muitos criticaram dizendo que a Prefeitura ficaria obsoleta, porém, 16 anos depois, estamos inaugurando o novo centro administrativo, moderno, que nos dará melhores condições de trabalho. As pessoas dizem que somos contra a Lei Robin Hood, mas não é verdade. Lutamos aqui, na Assembléia Legislativa, pela aprovação dessa lei, porque é uma lei federal e precisa acontecer com a distribuição dos recursos do VAF para os Municípios mais pobres. Mas Betim pagou caro por tudo isso, porque ela vem acontecendo ao longo dos anos. Hoje Betim contribui com mais de 22% do PIB mineiro. Ou seja, a receita proveniente de Betim contribui para o desenvolvimento de Minas Gerais e faz com que quase um quarto da receita do Estado seja oriunda de Betim. Não é porque o PT ganhou em Betim que deixaremos de lutar pela continuação da Lei Robin Hood.

Conseguimos agora - eu e os Deputados Rômulo Veneroso e Pinduca Ferreira -, numa articulação na Assembléia, que está em fase final de votação, prorrogar a Lei Robin Hood por mais dois anos. Isso significa um ganho de R\$30.000.000,00 em 2009 e R\$30.000.000,00 em 2010. São recursos que poderão ser aplicados principalmente na busca de desenvolvimento para a nossa cidade.

Não quero me alongar. Manifesto o meu agradecimento ao Deputado Rômulo Veneroso pela distinção que fez, permitindo-me que fizesse uso da palavra, e parabenizo mais uma vez o Prefeito Carlaile Pedrosa. Prefeito, você sai de cabeça erguida, vitorioso, um homem que hoje é reconhecido pela população de Betim como um dos responsáveis pelo grande progresso e desenvolvimento que a nossa cidade alcança, ao adquirir, tão jovem ainda, os 70 anos. Que Deus ilumine você e a todos nós, para que possamos continuar, unidos, trabalhando pela nossa querida Betim!

Parabenizo o Deputado Doutor Viana, que se deslocou para presidir esta reunião, um companheiro e uma pessoa que tem todo o interesse pela nossa cidade. E agradeço, em especial, a presença de todos os que vieram prestigiar este evento.

Finalizando, desejo-lhes um feliz Natal e um ano de 2009 com muita saúde, muita paz, muita felicidade e muita prosperidade. Muito obrigado.

#### Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Deputado Doutor Viana, representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia Legislativa, com o Deputado Rômulo Veneroso, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, fará a entrega ao Sr. Carlaile de Jesus Pedrosa, Prefeito de Betim, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Betim, cidade hospitaleira, nascida de um pequeno povoado que acolhia sertanistas e tropeiros em viagem, teve sua vocação prefigurada desde a origem. Se antes atraía viajantes, ao longo de sua história passou a concentrar os mais diversos empreendimentos, transformando-se em renomado pólo de indústrias, artesanato e esportes. A homenagem da Assembléia Legislativa de Minas Gerais a esse Município de vital importância para o Estado, na ocasião em que comemora seus 70 anos de emancipação."

- Procede-se à entrega da placa.

#### Palavras do Prefeito Carlaile de Jesus Pedrosa

Boa-noite a todos e a todas. Cumprimento o Deputado Doutor Viana, Vice-Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, neste ato representando o Exmo. Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa; o Deputado Rômulo Veneroso, filho de Betim, nosso amigo, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; o meu amigo Deputado Ivair Nogueira, ex-Prefeito de Betim, sempre lutando por nossa terra; o Mauro Ladeira, que estaria aqui hoje em meu lugar, a quem agradeço por ter vindo e sempre nos representar, mas fiz questão de estar presente nesta justa homenagem a nossa cidade; cumprimento minha esposa Silvana; Laura Mediolí, esposa do ex-Deputado Vittorio Mediolí, representando-o neste evento; o maestro Joanir e, em sua pessoa, a Banda de Música Nossa Senhora do Carmo; Sérgio, da Funarbe; nossos congadeiros, que acabaram de dar um "show" de cultura nesta Casa. Betim é uma cidade industrial, mas preserva sua cultura. O Deputado Ivair Nogueira disse muito bem que nosso xodó é essa banda centenária, a melhor de Minas Gerais, sem nenhuma dúvida. No mandato do Deputado Ivair Nogueira, aliás, ela ganhou o prêmio de melhor banda do Estado. Temos grande carinho por essa organização e pelo Coral Canto Livre. Cumprimento todos os amigos que se encontram nesta justa homenagem aos 70 anos da emancipação de Betim: Marcilene, esposa do Deputado; Neide, representando a Semas; e Jacinto, a meu lado em todas as lutas. Betim está bem representada nesta homenagem, que nos deixa muito felizes.

Rômulo, parabenizo-o pelo político que tem sido ao longo de todos esses anos. Entramos juntos, em 1992, na vida pública. Vereador por quatro

mandatos, nosso candidato a Prefeito de Betim e atualmente Deputado Estadual, você sempre defende o nome de nossa cidade. Fico muito orgulhoso e satisfeito porque tenho certeza de que, desta tribuna, várias pessoas defenderam Betim. Ivair Nogueira foi nosso primeiro Deputado Estadual, eleito em 1993. Veio para a Assembléia Legislativa praticamente sozinho, defendendo uma cidade em ascensão. Atualmente, são três os Deputados Estaduais que a defendem. Pelos laços que tem com a nossa cidade e por estar sempre conosco em nossos eventos, digo que Domingos Sávio é também Deputado por Betim. Por causa dele e de Inácio Franco, posso dizer que Betim tem outros Deputados. No próximo ano, serão quatro Deputados representando Betim e dois defendendo-a em nível federal.

Betim, mesmo adolescente, tem grande representação, não por sua pujança mas por seu povo, que é hospitaleiro, alegre e sabe receber as pessoas. Os imigrantes vêm para Betim com muita satisfação, porque sabem que serão bem recebidos. Na década de 50, quando a Petrobras se instalou em nossa cidade, tínhamos apenas 12 mil habitantes. Logo depois que veio a Fiat, passamos a ser um pólo industrial e atualmente contamos quase 500 mil habitantes.

A cidade sofreu muito em seu crescimento, o que aconteceu desordenadamente. Nossa administração, como disse Ivair Nogueira, buscou exatamente reordenar seu crescimento, buscando qualidade e bem-estar para as pessoas que querem o bem da nossa terra. Estamos deixando um grande presente para nossa cidade, um presente financeiro. Ainda há pouco, conversando com o Doutor Viana, repeti o que disseram Rômulo Veneroso e Ivair Nogueira. Muita gente pensa que, por ser uma cidade milionária, Betim não precisa de nada. Fiz questão de citar, em uma entrevista que dei há pouco, os pontos negativos da cidade. Crescemos, demos uma grande guinada, somos a principal cidade de Minas Gerais e passamos Belo Horizonte em arrecadação de ICMS. Costume dizer, Doutor Viana, que Belo Horizonte pertence à Grande Betim. Agora mais ainda, porque estamos em 1º lugar em arrecadação. Mas, vejam bem, Betim tem problemas sérios. Esse crescimento desordenado que se deu há muitos anos nos levou a sérios problemas.

Tenho de falar: precisamos ainda do governo do Estado, do governo federal, das nossas lideranças aqui defendendo e buscando recursos para a nossa cidade, pois ela continuará crescendo, podem ter certeza.

Graças a Deus, desenvolvemos um grande projeto junto ao Banco Mundial. Betim foi a única cidade da América Latina a contrair um empréstimo, que deu a condição de infra-estrutura do Município. Hoje temos praticamente 100% de esgoto coletado; no ano que vem, teremos 100% de esgoto tratado. Portanto é uma das cidades de Minas Gerais onde todo o esgoto será coletado e tratado. Acredito que esse seja o maior investimento de todos os tempos, principalmente para a saúde.

Para o senhor ter idéia, junto aos nossos Deputados, nossos Vereadores, nossas lideranças, retiramos 3.500 famílias de área de risco. Quando vejo o que aconteceu em Santa Catarina, um Estado considerado de Primeiro Mundo, onde quase 150 pessoas morreram e centenas ficaram desabrigadas, lembro-me de que, em Betim, também aconteciam enchentes. Mas hoje elas não acontecem mais. Durante os oito anos da nossa administração, não tivemos nenhuma vítima, porque nossas lideranças buscaram investir justamente na qualidade de vida da população de Betim.

Estamos colhendo muitos frutos. Hoje o nosso comércio é independente. As melhores lojas do País estão em Betim gerando emprego. Há pouco tempo, uma pesquisa do Instituto João Pinheiro colocou Betim como a 2ª cidade que mais empregou em Minas Gerais - só perdemos para a Capital.

Temos o compromisso de capacitar os nossos jovens. Na semana passada, inauguramos o Cefet e o Centro Administrativo. A nossa preocupação, tanto minha quanto dos nossos Deputados, nossos Vereadores e nossas lideranças, é capacitar os jovens para o mercado de trabalho, porque geramos emprego. Betim é um dos principais pólos industriais do País. Se acontecer - e tenho certeza de que acontecerá - a vinda do pólo petroquímico para a nossa região, para Ibirité, será ótimo. Estamos trabalhando para que o terceiro e quarto setores venham para Betim. Podem ter certeza de que o nosso Município estará quase que em primeiro lugar na geração de emprego.

Atualmente temos sete universidades. Aliás, duas delas são de tecnólogos, justamente para preparar, rapidamente, o nosso jovem para o mercado de trabalho. Investimos muito na educação e na saúde. Por ser cidade-pólo, buscamos atender não só a população de Betim mas também a de várias cidades do interior de Minas Gerais. Temos um grande hospital. Aliás, registro que o Osvaldo Franco e o Ivair Nogueira trouxeram esse hospital para a cidade. Hoje ele conta 360 leitos. Estamos revitalizando-o, com um investimento de R\$16.000.000,00.

Precisamos de mais segurança. O Governador Aécio Neves tem-nos ajudado em todos os sentidos, tanto na infra-estrutura do Município quanto na educação, na saúde e, principalmente, na segurança. Ele tem sido o nosso parceiro; nunca falou um "não" para Betim. Temos também os nossos representantes aqui, na Assembléia, os quais defendem Betim, ocupando esta tribuna em busca do melhor para a nossa cidade.

Então o momento é de agradecer. Depois de oito anos, estamos finalizando o nosso mandato. Agradeço a esse povo amigo da nossa cidade, a todos que nos deram grande sustentação, foram parceiros e confiaram em nossa administração; aos nossos representantes - Ivair Nogueira, Rômulo, Pinduca, Ciro, Maria do Carmo, os dois Deputados Federais, e agora teremos mais uma Deputada Estadual, a Maria Tereza Lara, que estará nesta Assembléia defendendo a nossa cidade.

Quero agradecer também ao nosso Governador o que tem feito por Betim. Portanto o dia é de alegria. Na semana que vem, estaremos completando 70 anos de emancipação.

Teremos um grande "show" na Praça Milton Campos, fazendo com que Betim, na sua adolescência, seja uma cidade pujante e que contribui muito para Minas Gerais. Digo ao nosso Governador, Aécio Neves, que Betim é a "galinha dos ovos de ouro" de Minas Gerais. Dali saem quase R\$23.000.000.000,00 em ICMS para o Estado de Minas Gerais.

É uma satisfação ver a cidade crescer em todos os sentidos, na pessoa, no social. Temos de vangloriar os nossos cidadãos, que investem na cidade, são bairristas que querem o bem da nossa Betim - como o Rômulo Veneroso, que fez o requerimento para homenagear os 70 anos do nosso Município. Obrigado ao povo de Betim, obrigado Rômulo por essa iniciativa, obrigado Ivair Nogueira, primeiro Deputado a defender Betim. Quando da Lei Robin Hood, sei como ele defendeu Betim de unhas e dentes. Não é que sou contra a Lei Robin Hood, pelo contrário, mas Betim faz a sua parte. Os outros Municípios também devem fazer, procurar atrair indústrias. Só nestes oito anos de mandato, 4.536 empresas foram para Betim, e elas não vão de graça, pois às vezes é preciso doar terreno, temos de jogar esterco nas empresas para que estejam em Betim. Os Deputados Doutor Viana e Ivair Nogueira, que foram Prefeitos, sabem disso.

Betim tem uma contribuição social muito grande, mas é prejudicada por esse pólo industrial e por estar muito perto da Capital. Então precisamos de ajuda. Não foi fácil chegar aonde estamos, vários Prefeitos trabalharam muito, assim como os Vereadores e os nossos Deputados. Sou testemunha de como os Deputados trabalham buscando recursos e alternativas para nossa cidade continuar crescendo - e tenho a certeza de que ela continuará crescendo. Estamos entregando a cidade intacta, estamos fazendo a transição tranqüilamente, e a Oposição está até impressionada com o crescimento da cidade, em todos os sentidos. E ela cresceu com qualidade, com respeito e com muita dedicação e amor daqueles que a governam. As pessoas que governam Betim hoje são de Betim, moram em Betim e têm um compromisso com essa cidade. Por isso as coisas estão acontecendo com muita rapidez e responsabilidade.

Rômulo, em nome do nosso povo, aqui representado pelos nossos amigos de Betim, obrigado por esta homenagem. Obrigado, Ivair Nogueira, que continuará a defender Betim. Os três Deputados contribuíram muito para Betim neste ano. Precisamos disso, de pessoas que vestem a camisa e trabalham para uma cidade que contribui muito para o Estado e o País. Parabéns, Betim, pelos 70 anos! Parabéns, Rômulo Veneroso, por esta grande homenagem! Parabéns, Deputados Ivair e Pinduca! E parabéns, Assembléia Legislativa, representada pelo Deputado Doutor Viana, que também tem um grande carinho por nossa cidade! Obrigado.

#### Execução do Hino de Betim

O locutor - Neste instante, a Banda Nossa Senhora do Carmo brindará a todos com a execução do Hino de Betim.

- Procede-se à execução do Hino de Betim.

#### Palavras do Sr. Presidente

Exmo. Prefeito de Betim, Carlaile de Jesus Pedrosa, é uma alegria estar aqui com V. Exa., honrando-nos na reunião festiva da noite de hoje. Meu amigo Deputado Rômulo Veneroso, V. Exa. tem pouco tempo de Assembléia, mas, como o Ivair já o qualificou, demonstra e realmente tem grande experiência no serviço à causa pública. Parabéns pelo momento extraordinário e iluminado que você teve ao homenagear a sua e a nossa cidade de Betim, uma justa homenagem que a Mesa da Assembléia aprovou. Foi aprovada pela unanimidade dos Deputados, Prefeito, esta justa homenagem. Parabéns, Rômulo. Meu querido amigo desde a época de Prefeitura, Ivair Nogueira. Foi Prefeito em Betim, eu era Prefeito em Curvelo, e encontramos-nos por várias vezes. É uma alegria enorme estar aqui com V.Exa., grande representante de Betim na Assembléia, com quem já convivo há 10 anos. Cumprimento a mulher de Betim na pessoa das três extraordinárias mulheres aqui presentes: Laura Medioli, Silvana Pedrosa e Marcilene Veneroso. Na pessoa de vocês três, cumprimento a mulher betinense. Saúdo as minhas crianças, eu que sou pediatra. Vejo dois meninos ali muito quietos e bem-comportados, o Rodrigo e o Daniel. Parabéns a vocês, que representam as crianças de Betim, recebam o meu carinho. Vi também uma criancinha pequena lá no congado, já vestidinha, mantendo a tradição que nós, homens públicos, e que você, Pedrosa, tão bem tem conservado. Tem mantido e estimulado a cultura na nossa cidade de Betim. Parabéns por mais essa sua qualidade, que é importante. Parabenizo o congado da Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário, assim como essa extraordinária banda que leva o nome de Banda Nossa Senhora do Carmo. É essa Betim nova, experiente, madura, bem vivida e muito mais pedra preciosa que a galinha dos ovos de ouro. Eu preferiria que você falasse isso. É uma pedra preciosa. Quero também cumprimentar os funcionários da Casa, a imprensa e os telespectadores da TV Assembléia. Serei breve, Prefeito.

Esse Município mineiro com mais de 400 mil habitantes, com uma taxa de crescimento bem superior às do Estado e do País, completa sete décadas de sua emancipação de Esmeraldas. No entanto a história de Betim confunde-se com o próprio nascimento de Minas Gerais, remetendo-nos à epopéia dos bandeirantes no desbravamento dos territórios que dariam origem ao Ciclo do Ouro e à Inconfidência Mineira, criando o espírito libertário de um povo único, que tanto tem contribuído para a unidade nacional. A própria denominação da cidade deriva do sobrenome do bandeirante Joseph Rodrigues Betim, cunhado de Fernão Dias, o lendário caçador de esmeraldas, que viria fundar o arraial da Capela Nova, que integraria a Comarca do Rio das Velhas, sediada em Sabará. Por dois séculos, Betim permaneceu na simplicidade de uma vida rural, a qual hoje é rememorada por seus grupos tradicionais de congado, herança africana que faz com que uma cidade muito próxima da Capital tenha um folclore tão expressivo. Os meios de transporte, modernizando-se também modernizaram e aos poucos promoveram o crescimento da cidade. De início, veio a Estrada de Ferro Oeste de Minas, mais tarde a Rodovia Fernão Dias, trazendo o asfalto. Agora sabemos que esta será duplicada, Ivair.

A incipiente vocação industrial de Betim manifestava-se com suas cerâmicas, mas a Refinaria Gabriel Passos abreviou o desenvolvimento, que teria outro marco importante com a instalação da Fiat e do pólo automobilístico mineiro. Betim cresceu desordenadamente, sacrificou suas velhas construções coloniais, ganhando uma população migrante e os problemas advindos de um aumento populacional tão rápido. Mas a cidade se tornou, respondendo à grande demanda, um modelo de educação, em todos os níveis, inclusive universitário, e já conta com um forte setor de serviços e de comércio. Betim hoje tem vida própria, apesar de seu papel fundamental na Região Metropolitana de Belo Horizonte, e seus líderes políticos têm manifestado um grande compromisso com a qualidade de vida de seus cidadãos. Por isso confiamos que saberá atravessar as conseqüências da crise mundial, as quais ora tentam frear nosso crescimento. Os 70 anos de existência do Município e os 3 séculos de história de Betim forjaram uma gente corajosa, de alma mineira, acolhedora com os recém-chegados, hoje incorporados nesta mesma aventura de criar uma das mais importantes cidades de todo o Brasil.

Por ocasião dos festejos de fim de ano, quero desejar ao povo de Betim muitas bênçãos divinas e um venturoso 2009. A história, com certeza, reserva a Betim novos e promissores capítulos, que só haverão de trazer orgulho não só aos seus cidadãos como a todo o Estado de Minas Gerais. Muito obrigado.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de amanhã, dia 12, às 19 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 64ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 12/12/2008

#### Presidência do Deputado Vanderlei Jangrossi

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado João Leite - Exibição de vídeo - Entrega de placa - Palavras do Sr. Nelson de Mello Dantas Filho - Palavras do Sr. Geraldo Dirceu Oliveira - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Alencar da Silveira Jr. - João Leite - Vanderlei Jangrossi.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Vanderlei Jangrossi) - Às 19h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

- O Deputado Alencar da Silveira Jr., 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a comemorar os 150 anos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Nelson de Mello Dantas Filho, Presidente da ONG Transporte e Ecologia em Movimento - Trem -; a Exma. Sra. Helena Guimarães Campos, Coordenadora do Núcleo Ferroviário da ONG Trem; e os Exmos. Srs. Geraldo Dirceu Oliveira, representando o Presidente da Sociedade Mineira de engenharia, engenheiro Márcio Trindade; e Deputado João Leite, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino nacional, que será interpretado por Michelle Duarte, do grupo Caleidoscópio, de Belo Horizonte.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### Palavras do Deputado João Leite

Saúdo o Exmo. Sr. Deputado Vanderlei Jangrossi, Presidente da Comissão de Política Agropecuária; o Sr. Nelson de Mello Dantas Filho; a Sra. Helena Guimarães Campos; e o Sr. Geraldo Dirceu Oliveira. Quero saudar também a minha família, que está presente, a Eliana, a Débora e a Daniela: são elas que agüentam lá em casa a minha paixão por trem, as lembranças em forma do meu "hobby", que são as miniaturas de locomotivas. Saúdo ainda todos os que fazem parte dessa história maravilhosa do nosso Estado e do nosso país ligada às ferrovias. Por fim, saúdo o José Abílio, aqui presente, meu colega no Conselho Metropolitano, que recentemente lá apresentou um trabalho impressionante sobre transporte de passageiros na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

"Sofro muito ao ver as imagens do meu passado se desvanecendo e sem poder reavivá-las, desconstruídas que vão sendo... Um trem qualquer passando é pura poesia na minha alma."

Ao iniciarmos esta reunião em comemoração do sesquicentenário de criação da Estrada de Ferro Central do Brasil, quero fazer desses versos do também apaixonado por ferrovias Reinaldo Faria Tavares a expressão do meu sentimento.

Este é um dia especial para mim. Recebi a notícia hoje, do Sr. Marcos Paulo, Promotor do Patrimônio Histórico. Trata-se de uma luta já de muito tempo. A Estação de Velho da Taipa, antiga Rede Mineira de Viação, passa agora ao Município de Conceição do Pará, dando a oportunidade para que ali preservemos a memória dessa estação de entroncamento da Rede Mineira. Ali havia a mudança, encontravam-se duas bitolas, a bitolinha, e o outro trem que seguia para Bom Despacho. Meus tios chefiaram várias estações ali, meu avô cuidava do fio, do telégrafo da Estação de Velho da Taipa. Portanto, esse é um dia especial para mim, pois a partir de agora teremos a oportunidade de preservar a memória, já que a estação está se desmanchando, está totalmente abandonada, para tristeza de todos nós.

*O primeiro trecho da Central do Brasil foi inaugurado no dia 29/3/1858 pelo Imperador D. Pedro II, recebendo o nome do regente brasileiro. Organizou-se então a Companhia de Estrada de Ferro D. Pedro II, com o capital inicial de 38 mil contos de réis. Propunha-se a empresa a construir uma estrada de ferro que, atravessando alguns Municípios localizados nas proximidades da Corte, alcançasse o vale do Rio Paraíba do Sul e daí as províncias de São Paulo e Minas Gerais, de onde seguiria a estrada pelo vale do Rio das Velhas até o Rio São Francisco, onde se entroncaria com o sistema fluvial, unindo o Sul ao Norte do Império.*

Em 15/11/1889, com a proclamação da República, passou a denominar-se **Estrada de Ferro Central do Brasil. Os trabalhos da construção foram iniciados no dia 11/6/1855 e em 1861 iniciaram-se os trabalhos para a subida da Serra do Mar.** Tão magnífica foi a obra com suas pontes e túneis, destacando-se o Túnel Grande, com 2.238m, que, mesmo com os avanços da engenharia, na época da duplicação da linha da Serra do Mar, logo depois de seu quinquentenário, muito pouco foi preciso mudar para melhorar o traçado. Vencida a desafiadora transposição da Serra do Mar, alcançando Barra do Piraí, a linha se bifurcou; um ramo seguiu o curso do Rio Paraíba, em direção a Três Rios, e outro em direção a Cachoeira Paulista, então ponto terminal da navegação fluvial em território paulista.

Em 1865, a Central do Brasil já contava com 133km, passando por Vassouras, região em que proliferavam prósperas lavouras cafeeiras. Os trabalhos de prolongamento não esmoreceram. Dois anos depois, em 1867, a linha chegou a Ubá e encontrava a estrada de rodagem União e Indústria, que ia desde Petrópolis até Juiz de Fora. Os trilhos progrediram de Juiz de Fora para Santos Dumont, Barbacena e Conselheiro Lafaiete. Em 1º/1/1888 era inaugurado o Ramal de Ouro Preto, construído para interligar, por via férrea, Capital mineira naquela época. Posteriormente, em 1914, a linha chegou a Mariana e a Ponte Nova em 1926. A expansão por Minas continuou. As linhas chegaram a General Carneiro em 1895, bipartiram-se para alcançar Belo Horizonte e Sete Lagoas, rumo ao sertão esquecido e distante.

Em 1896, Sete Lagoas foi alcançada; em 1905, a linha chegou a Curvelo; em 1906, a Corinto, onde foram lançados outros dois ramais. O primeiro deles, o de Pirapora e Buritizeiro, na margem direita do Rio São Francisco, que pretendia chegar até Belém do Pará, promovendo a integração nacional. O outro ramal, o de Diamantina, foi concluído em 1914, pela Estrada de Ferro Vitória-Minas, e em 1923 foi transferido para a Central. Seguindo de Corinto, a linha avançou para Montes Claros.

**Acompanhando as necessidades da expansão econômica das regiões atravessadas por suas linhas, a ferrovia chegou em 1947 até Monte Azul, nos limites com a Bahia, estabelecendo a ligação entre regiões de povoações esparsas com potencial produtivo. Anos depois, a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, que possuía seu ponto inicial em Salvador, encontrou-se com a Central em Monte Azul, em 1950, interligando dessa forma o Nordeste ao Sudeste do País por vias férreas.**

Em 30/9/57, com a fundação da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA -, a Central do Brasil, como outras 19 ferrovias, passam a fazer parte do acervo patrimonial dessa nova empresa. Aqui devo fazer uma menção ao engenheiro Ricardo Mazzoni, aqui presente, ex-Diretor da Rede Ferroviária Federal.

Com a desestabilização da RFFSA, ocorrida na segunda metade dos anos 90, a Central do Brasil passa a ter quatro empresas sucessoras: **MRS Logística, Ferrovia Centro Atlântica, SuperVia e Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.**

**Aos administradores brasileiros falta um pouco da visão e do empreendedorismo do engenheiro mineiro Christiano Benedito Ottoni, considerado o pai das estradas de ferro do Brasil. Ele afirmou: "Eu não construo estrada para o Brasil de hoje, mas para o Brasil do futuro".**

Hoje padecemos das conseqüências de uma política de transporte direcionada erroneamente, focada no individualismo que, somente nas rodovias, custa aos brasileiros o absurdo preço de 30 mil vidas por ano, ou seja, uma morte a cada 9 minutos, além de gastos da ordem de R\$22.000.000.000,00 por ano, dados do Ministério dos Transportes.

Enquanto isso, nas grandes cidades, seus habitantes vão ficando imobilizados gradualmente, reféns do trânsito caótico; perdem a liberdade de ir e vir, pois são obrigados a evitar muitas vias, e alguns horários são proibitivos. É o desafio da mobilidade urbana derrotando governo após governo, sem que corrijam o terrível erro de abandonar as ferrovias, um modal de transporte mais seguro, veloz e confortável que o sistema rodoviário.

Há pouco tempo, no Conselho Metropolitano, José Abílio trouxe esse grande estudo para a Região Metropolitana de Belo Horizonte. Imaginem que nós hoje temos de conviver com o portal Sul de Belo Horizonte totalmente imobilizado. Poderíamos ter a recuperação do trecho ferroviário saindo de Belo Horizonte, Sabará, Nova Lima, Raposos e Rio Acima, desafogando a principal entrada de Belo Horizonte, hoje totalmente proibida. E com a proximidade do final do ano, com a chegada do Natal, então, podemos esquecer de passar por ali. Tudo isso nos levou a propor - e sei que terei o apoio do nosso Presidente da Comissão de Agropecuária da Assembléia Legislativa, Deputado Vanderlei Jangrossi - uma frente parlamentar pró-transporte ferroviário. Queremos trazer a proposta do José Abílio, a proposta de tantos, para recuperarmos esse tempo, para salvarmos nossos irmãos que estão perdendo suas vidas nessas estradas cada vez mais violentas. Queremos a segurança dos caminhos de ferro para o nosso povo. Muito obrigado.

#### Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional da Estrada de Ferro Central do Brasil.

- Procede-se à exibição do vídeo.

#### Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Deputado Vanderlei Jangrossi, representando o Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará entrega ao Sr. Nelson de Mello Dantas Filho, ambientalista e Presidente da ONG Transporte e Ecologia em Movimento - Trem -, de placa alusiva a esta homenagem. A placa contém os seguintes dizeres: "Ao possibilitar a implementação do transporte ferroviário, que, além de ser o mais seguro, está comprometido com a qualidade ambiental e o bem-estar da sociedade, a Estrada de Ferro Central do Brasil contribui para a construção da história econômica, social e cultural de Minas Gerais e do Brasil. Na comemoração dos seus 150 anos, a homenagem e o reconhecimento da Assembléia Legislativa à Central do Brasil, que hoje representa um marco importante para a identidade do povo mineiro e exerce papel de destaque como partícipe na construção da história nacional."

O Sr. Presidente - Neste momento, peço ao Deputado João Leite que, juntos, façamos essa entrega.

- Procede-se à entrega da placa.

#### Palavras do Sr. Nelson de Mello Dantas Filho

Boa-noite a todos. Saúdo a Mesa na pessoa do Deputado Vanderlei Jangrossi, representando nesta ocasião o Presidente da Assembléia Legislativa, e o público presente, na pessoa do João Ernani, engenheiro - e ontem foi o Dia do Engenheiro -, ex-Presidente da CBTU e um antigo defensor da causa ferroviária.

Queremos agradecer a esta Casa esta homenagem por ocasião das comemorações dos 150 anos da Estrada de Ferro Central do Brasil e dizer que a ONG fica muito honrada com esse reconhecimento. Queremos enfatizar que a ONG não é a única instituição que tem-se empenhado na defesa da memória e do patrimônio ferroviário mineiro ou nacional. Na luta pela retomada do transporte de passageiros, temos vários companheiros de viagem. Gostaria de destacar o Movimento de Preservação Ferroviária, conduzido pelo Sr. Victor Ferreira; a CBTU; o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que criou uma metodologia para tratamento do patrimônio ferroviário; o programa Trens de Minas, que busca meios para a retomada dos trens de passageiros; as diversas Secretarias Municipais de Cultura e Conselhos Municipais de Patrimônio; as associações de ferroviários; os sindicatos; os Srs. Antônio de Paulo Melo, Monachesi e Emílio Buzelin; e tantos amigos que têm contribuído para que esta causa não esfrie. Destaco principalmente o Deputado João Leite, árduo defensor das ferrovias mineiras, responsável pela realização deste evento, filho de ferroviário, sobrinho de ferroviário e que acaba de lançar a frente parlamentar pela volta do trem de passageiros. Fiz uma provocação, Deputado João Leite.

O empenho de todas as organizações e pessoas resultou em proteção para alguns bens do nosso patrimônio ferroviário, mas sabemos que muito há que ser feito. Vagões, armazéns, estações, locomotivas, carros de passageiros e pontes estão degradadas e abandonadas. E os trens de passageiros? Quanto a estes, ainda não conseguimos sucesso algum. Afora os trenzinhos turísticos, que dinamizam a economia de algumas poucas comunidades e resgatam marcos importantes da nossa história e da nossa identidade, nenhum trem de passageiros regional voltou a circular nas linhas mineiras.

É importante lembrar que o transporte ferroviário de passageiros beneficia a sociedade, a cultura, o turismo e a economia; reduz as desigualdades regionais e promove a inclusão econômica, social e cultural. E mais: seja em percursos de longa ou média distância, seja em grandes centros urbanos, é o meio de transporte mais racional, de maior capacidade de transporte e ecologicamente correto.

Nesta oportunidade de apresentar a ONG Trem àqueles que ainda não a conhecem e de prestar contas de nossas ações, aproveitamos para divulgar dois projetos aprovados na Lei Federal de Incentivo à Cultura. O primeiro refere-se à publicação da obra "Caminhos de Minas: estradas reais e estradas de ferro". O segundo contempla a realização do seminário "Ferrovias de Minas Gerais", ambos com 100% de isenção fiscal para os recursos neles investidos.

Quando criamos a ONG, há 6 anos, ainda não tínhamos legitimidade no setor ferroviário. Defendíamos o metrô como elemento estruturador de cidades com o porte de Belo Horizonte, onde as estações pudessem funcionar como pequenas cidades e com a possibilidade de uso da bicicleta no entorno dessas estações. Esta é a síntese urbana dos objetivos previstos no nosso estatuto: mudança da matriz de transporte e da sua

matriz energética. Esta, hoje, é a base da mobilidade sustentada.

A mesma sustentabilidade presente na homenageada desta noite, a Estrada de Ferro Central do Brasil, inaugurada em 1858, no Rio de Janeiro, à época denominada Estrada de Ferro Dom Pedro II, mesmo ano que foi inaugurada a Recife and São Francisco Railway e pouco antes da Estrada de Ferro Bahia and São Francisco, que tinham como missão integrar o litoral com o Rio da Integração Nacional, ou seja, já se pensava, no século XIX, em trabalhar em rede.

Nessa época, a engenharia estava transformando o mundo, mudando os espaços. Era a época da nossa revolução industrial, com a indústria têxtil, as primeiras siderúrgicas, as primeiras usinas hidrelétricas e a ferrovia, que vinha substituir as estradas de tropeiro. Era a engenharia substituindo os comerciantes no papel de forjadores do mundo.

Homem de visão, o Eng. Cristiano Benedito Ottoni, professor, Deputado, Senador, Presidente da Central, tinha plena consciência da importância do papel das ferrovias. Ele dizia, já em 1859: "Eu não construo estrada para o Brasil de hoje, mas para o Brasil do futuro. Não podemos dividir os trens. É preciso que os trens, que correm na baixada, galguem a serra para correr no planalto, senão não haverá desenvolvimento econômico possível para as províncias de Minas e de São Paulo."

Antes de todos e contra todos, sentiu que impunha o desenvolvimento da linha, mantendo a rampa máxima de 1,8% e curvas nunca inferiores a 250m de raio, transpondo em túneis os obstáculos que a cordilheira apresentasse, com forte inspiração americana, e não com cremalheiras e curvas fechadas, como faziam os europeus.

E, por onde passaram os trilhos da Central, ocorreu uma revolução nos costumes. Juiz de Fora se transforma num dos mais importantes centros industriais do Brasil. Barbacena e Conselheiro Lafaiete colocam-se entre as mais importantes cidades de Minas. Entre Juiz de Fora e Barbacena, na localidade de Cabangu, em 1873, nasce Santos Dumont, filho do engenheiro ferroviário Henrique Dumont.

Inúmeras são as cidades com forte influência ferroviária, como Sabará, Santa Luzia e Sete Lagoas. Corinto torna-se o mais importante entroncamento do Norte de Minas, e, em 1850, a Central é integrada em todo o Nordeste brasileiro num último esforço ferroviário.

Em um pequeno parêntese familiar, informo que meu pai também veio para Minas no trem do baiano. Ele se formou em Salvador e, logo depois, em 1952, veio para Montes Claros, num desses trens.

As ferrovias no Brasil sempre estiveram na vanguarda, como mostra a promulgação em 1873 da Lei nº 2.450, pioneira das parcerias público-privadas - PPPs -, a qual concede subvenção quilométrica relativamente ao capital empregado nas construções de ferrovias, da entrada em funcionamento em 1903 do primeiro laboratório para testes de materiais de construção do Brasil ou, ainda, da primeira caixa de previdência privada.

Sucesso com o modelo de transporte adotado como uma rede multimodal, sucesso como empresa bem-administrada, rapidamente se tornava a empresa de maior capital nacional; sucesso político, a empresa se transformou na mais forte referência cultural do século XX nas cidades atendidas. Então, por que não deu certo?

Numa tentativa de explicação histórica, pedirei o apoio do pensador canadense John Kenneth Galbraith, que afirmou que primeiro vieram os mercantilistas, que o século XIX foi dos engenheiros; o século XX, dos economistas; e este será o dos artistas. Será, então, que a economia matou a ferrovia? Em parte, sim. O petróleo barato e os recursos do BID para a construção de rodovias camuflaram os custos sociais. Mas, mesmo assim, a ferrovia poderia cumprir o seu papel de estruturador numa rede de transporte. Não foi o que aconteceu na Europa e na Ásia? Então, onde estava o problema?

Ironicamente, a referência norte-americana que inspirou Cristiano Ottoni a vencer a Serra do Mar acabou por inspirar toda uma geração de líderes, intelectuais e economistas que viam o modelo de alocação ótima do capital de Schumpeter como a panacéia para todos os males. O modelo americano seduzia as sociedades emergentes com um discurso centrado nas liberdades individuais e baixo compromisso com o interesse público. Era a guerra fria sendo travada com trincheiras comerciais e batalhas de idéias.

O modelo de Schumpeter não nos levou à sociedade justa que almejávamos. Pelo contrário, nunca a concentração de riqueza e de poder foi tão forte não só em termos sociais, mas também regionais, exigindo uma nova declaração de direito.

Os 60 anos da Declaração dos Direitos Humanos, comemorados ontem, remetem-nos, entre as muitas reflexões, à constatação de que só exigem declaração de direitos os direitos que estejam sendo negados e que precisam ser observados.

A chegada da Central em Minas foi como que uma declaração de direitos, que, antes de sua implantação, eram quase inexistentes - direitos trabalhistas, de mobilidade regional, do consumidor e de cidadania, entre outros.

O próprio conceito da palavra "central" nos remete ao seu par oposto, "periferia", e a chegada dos trilhos da Central provoca uma mobilidade na fronteira criada entre o que seria esse centro e essa periferia, integrando esses dois universos.

Portanto, quando lutamos pela volta da ferrovia, lutamos mais do que pela volta de um meio de transporte que se tornou histórico. Quer dizer, lutamos pela ampliação de direitos; lutamos pela ampliação do que seja central, além do que já foi o seu eixo e que hoje está concentrado num ponto que nos é distante; lutamos pela negação de periferia imposta pela concentração econômica.

Quando lutamos, fazemos como Cristiano Ottoni, lutamos não pelo Brasil de hoje, mas pelo Brasil do futuro, livrando-nos das cremalheiras, das rampas fortes, das curvas fechadas, do provincianismo, do sectarismo, do corporativismo, enfim, de tudo que nos aprisiona e nos confunde. Obrigado.

Palavras do Sr. Geraldo Dirceu Oliveira

Cumprimento o Exmo. Sr. Deputado Vanderlei Jangrossi, Presidente da Comissão de Política Agropecuária, representando neste ato o Exmo. Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembléia do Estado de Minas Gerais, nossa casa, a Casa da liberdade, que cuida de legislar em prol do povo mineiro; o engenheiro Nelson de Mello Dantas Filho, Presidente da ONG Trem, pela brilhante explanação; a Sra. Helena Guimarães Campos, coordenadora do Núcleo Ferroviário da ONG Trem. Meus parabéns ao povo mineiro, que está se unindo em prol da ferrovia, que é uma necessidade principal do progresso de uma nação, seja ela emergente, seja desenvolvida.

Cumprimento ainda o ilustre Deputado João Leite, prezado amigo meu e de meu filho, esportista, que brilha hoje como brilhou antes,

defendendo as cores do alvinegro nos campos.

Meus senhores, fui engenheiro ferroviário, nascido na ferrovia. Para custear meus estudos, tive de conseguir um emprego no Departamento Nacional de Estradas de Ferro. A partir daí, construí alguns trechos de estradas de ferro. Neste momento, representando o Presidente da Sociedade Mineira de Engenheiros, tenho o dever precípua de declarar que essa entidade, por meio de todas as suas comissões, principalmente da Comissão Técnica de Transportes, que presido, se sente realizada, porque o Legislativo mineiro, junto às ONGs e à comunidade, destaca a importância e a necessidade de se batalhar pelo retorno do tão romântico trem de ferro. Quantas vezes nos lembramos, principalmente veteranos como eu, do matraquear das rodas, das composições ferroviárias, dos silvos dos apitos, da fumaça que saía da chaminé! Nós, que não éramos engenheiros, perguntávamos: "como aquele gigante de ferro se movimentava? Como se fez essa ferrovia? Como se começou a locomotiva?" Coube a um vulto da humanidade chamado Trevithick inventar a primeira locomotiva movida a vapor. Por muitos séculos, o vapor foi o principal combustível dos trens que circularam pelo mundo afora. Tenho o dever de dizer a esta egrégia Comissão que a Sociedade Mineira de Engenheiros se sente muito satisfeita e pronta a colaborar, quando houver necessidade e for solicitada por esta Assembléia, para que o trem de passageiros volte a circular. Os Estados Unidos possuem 400.000km de ferrovia; a França, 50.000km; a Inglaterra, idem. Os governos desses países concedem subvenção para o trem de ferro a fim de que as pessoas utilizem esse meio de transporte. A finalidade precípua do serviço público é prestar ao cidadão um serviço que ele possa usar, quando precisar. Quantos de nós sabemos que o trem de ferro trouxe progresso a Minas? O primeiro ato da constituição de Belo Horizonte, por Aarão Reis, em 8/3/1893, foi bater a estaca zero na Lagoinha, hoje um complexo, da linha de exploração que ligava Belo Horizonte a Sabará, aonde já havia chegado a Central do Brasil.

Desejo cumprimentar e pedir a todos que apóiem essa brilhantíssima idéia, que se deve tornar realidade. Os governos têm obrigação de subvencionar as ferrovias. O transporte ferroviário alcança longas quilometragens, reduzindo o custo da produção. Hoje, com o desenvolvimento de rodovias, aerovias, portos, navegação fluvial e navegação marítima, é possível unificar os sistemas de transporte, numa logística muito utilizada e falada. Com isso, teremos, sem dúvida, a melhora da qualidade de vida do nosso povo.

E quantos serviços as ferrovias prestaram à sociedade! Quantas vezes um telegrafista de uma ferrovia salvou uma vida pedindo a presença de um médico em uma cidade! Quantas vezes as vítimas de um desastre natural foram socorridas porque o telegrafista da ferrovia, que sempre teve um telégrafo ligado às estações, pedia socorro!

Assim sendo, ilustre Sr. Deputado Presidente desta sessão, meus parabéns; e, como um cidadão e um veterano das ferrovias, meus cumprimentos. Espero que os ilustres Deputados encampem essa brilhantíssima idéia. Meus parabéns. E que recebam a palavra da Sociedade Mineira de Engenheiros.

#### Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o grupo Caleidoscópio, de Belo Horizonte, que interpretará as músicas "Trem", de Dee Simpson, "Mujipezuia", de Regina Mello, executadas sobre a melodia " O Trenzinho do Caipira", de Villa-Lobos, e "O Bom Mineiro", de Nicolau Alves Prímola.

- Procede-se à apresentação musical.

#### Palavras do Sr. Presidente

Sr. Nelson de Mello Dantas Filho, Presidente da ONG Trem, parabéns pelas palavras, pelo seu pronunciamento e pelo trabalho a respeito de trem que tem desenvolvido em Minas Gerais; Sra. Helena Guimarães Campos, coordenadora do Núcleo Ferroviário da mesma ONG, parabéns pelo bonito trabalho que nos apresentou hoje e que tem apresentado em nosso Estado; Sr. Geraldo Dirceu Oliveira, engenheiro, representante da Sociedade Mineira de Engenheiros, parabéns pelo seu pronunciamento emocionante, que foi feito sem pauta e, de fato, com o coração; caro autor do requerimento e grande amigo, por quem tanto carinho tenho nesta Casa - foi uma felicidade poder conhecê-lo neste lugar, já pronunciei isso por mais de uma vez -, querido Deputado João Leite, parabéns pela homenagem; grupo Caleidoscópio - que, mesmo com a falta de som, já que houve um problema técnico, não deixou de apresentar com brilhantismo as canções, que realmente nos emocionaram muito -, parabéns. Por fim, cumprimento todos os presentes, senhoras e senhores.

Neste dia especial em que comemoramos o 111º aniversário da nossa cidade, Belo Horizonte, aproveitamos para fazer esta homenagem. Aliás, hoje é que deveria ser feriado, e não, o dia 8.

Quando a Estrada de Ferro Dom Pedro II foi inaugurada, em 29/3/1858, com o intuito de ligar o Rio de Janeiro a Minas Gerais e a São Paulo, além de integrar as três principais Províncias do Império, escoando a produção cafeeira, instalou-se profundamente no imaginário de nossa população. Depois de ter-se tornado a maior empresa imperial, foi rebatizada na República como Central do Brasil, transportando não só carga, mas sobretudo passageiros, inclusive nos famosos trens de subúrbio cariocas.

Mas os transportes não se podem dissociar da economia, já que promovem o abastecimento e o escoamento da produção, impulsionando o desenvolvimento econômico e influenciando, por outro lado, as expressões artísticas. No Ciclo do Ouro, as estradas reais criaram uma civilização urbana e barroca, propiciando a circulação de tantos artistas que construíram e esculpiram nossa tão peculiar arte colonial.

As ferrovias surgidas no Império herdaram essa vocação, criando cidades e riquezas. Em Minas, o minério de ferro logo substituiria o café, e seu transporte ainda é responsável pela atual importância das estradas de ferro. As vocações econômicas das regiões de Minas Gerais foram sempre confirmadas pelos transportes, ligados aos negócios agropecuários, desde os tropeiros e seus caminhos, e às atividades extrativistas e industriais.

No séc. XX, o trem, cujas viagens hoje são romanticamente reproduzidas nos diversos circuitos turísticos, habitava o cotidiano da maioria dos brasileiros. Às vezes seus atrasos eram a justificativa, enganosa ou justa, para o funcionário que perdia a hora de entrada no trabalho. Um famoso samba de 1941, referindo-se às composições que traziam ao Centro os passageiros suburbanos, dizia, na gravação original de Roberto Paiva: "Patrão, o trem atrasou / por isso estou chegando agora / trago aqui o memorando da Central / o trem atrasou meia hora/ o senhor não tem razão / para me mandar embora".

O trem também faz parte dos percalços amorosos invocados por Adoniran Barbosa, desta feita em São Paulo: "Não posso ficar nem mais um minuto com você / sinto muito, amor, mas não pode ser / moro em Jaçanã / se eu perder esse trem / que sai agora às 11 horas / só amanhã de manhã". Faça aqui um adendo: morei ao lado de Jaçanã.

Mas Minas Gerais teria outro aspecto sublime de suas artes plásticas determinado pelo trem da Central. Assim como Aleijadinho construía seus templos com portadas e retábulos em pedra-sabão e ouro, ao longo dos caminhos reais, uma certa noite Alberto da Veiga Guignard desembarcaria na estação ferroviária de Ouro Preto. À procura de um hotel, foi subindo a ladeira, e uma pausa no caminho mudou sua vida e a história da arte. Ele viu uma cena mágica que passaria a reproduzir daí por diante na maioria de seus quadros. Na noite encoberta pela neblina,

altas igrejas se destacavam dos morros. Muitas variações dessa mesma paisagem vieram a constituir suas obras-primas. Em muitas delas, em contraponto às nuvens, às torres dos templos, às montanhas, ele pintava um trem serpenteando entre curvas, soltando sua fumaça, que se misturava à atmosfera enevoada, deslocando a cena para o domínio do intangível.

O trem também está presente na obra mais premiada do cinema brasileiro. Ela recebeu o Urso de Ouro de melhor filme no Festival de Berlim, em 1988, no qual Fernanda Montenegro ainda ganhou o prêmio de melhor atriz. Um Brasil pouco conhecido e fascinante era revelado pela comovedora película de Walter Salles. Seu nome não pode ser mais significativo: simplesmente "Central do Brasil", filmado no saguão da estação principal da ferrovia, no Rio de Janeiro, onde a personagem Dora escrevia cartas para analfabetos, retrato de nossos migrantes que tentavam manter seus laços com os parentes e o próprio passado.

No entanto, se as histórias motivadas pelas ferrovias lapidam nossa identidade coletiva, nesse reconfortador apelo ao passado, seus trilhos também podem-nos conduzir ao futuro. O Brasil pode, daqui a algum tempo, integrar o seleto grupo de nações que dispõem de trens-bala, com uma ligação de alta velocidade entre a estação da Central do Brasil, no Rio, e a Estação da Luz, em São Paulo, junto à Pinacoteca e ao Museu da Língua Portuguesa, que constituem o circuito cultural mais importante da Capital paulista.

O trem é o transporte do futuro, não só por ser mais adequado às áreas densamente povoadas como por ser um bom antídoto contra o aquecimento global, pois estudos desenvolvidos na América do Norte revelam que a quantidade média de carbono emitida por pessoa nas grandes cidades que usam o transporte ferroviário moderno é muito menor que nas demais áreas.

E, finalmente, temos uma notícia promissora para nós: pesquisas de viabilidade econômica indicam que Belo Horizonte pode ser a próxima conexão com o futuro trem-bala Rio-São Paulo, o que valorizará ainda mais a área recuperada de nossa Praça da Estação, emoldurada pelo belíssimo Museu de Artes e Ofícios. Com certeza, o trem do futuro mudará a vida de nossos descendentes e seu imaginário. Ele tornará mais fácil a vida dos mineiros e dos brasileiros e inspirará a poesia que irá alimentar a alma das novas gerações. Nenhum brasileiro irá esquecer a importância decisiva da Estrada de Ferro Central do Brasil, que moldou nossa economia, nossa história, nossa cultura. Muito obrigado.

Quebrando o protocolo, Deputado João Leite, antes de encerrar, perguntei ao então pré-candidato à Prefeitura de Belo Horizonte: nobre Deputado, o que fazer com o trânsito tão caótico de nossa BH? E ele me respondeu: "Boa pergunta. O trem".

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de segunda-feira, dia 15, às 14 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 84ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 11/12/2008

#### Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata; discurso do Deputado Weliton Prado; aprovação - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos dos Deputados Arlen Santiago e Gilberto Abramo; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 301/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 327/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2007; aprovação com a Emenda nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.949/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.445/2008; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; rejeição; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 2; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.684/2008; questão de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 9h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Carlos Pimenta, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discuti-la, o Deputado Weliton Prado.

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, ouvi a leitura da ata feita pelo Deputado Carlos Pimenta. Há um questionamento que faço há algum tempo. Sei que a ata tem de ser um resumo. Ela não poderia ser extensa, senão ficaríamos aqui lendo de uma a três horas. Mas, pelo menos, que haja a ementa do projeto, o que ele significa. Solicitei esse prazo regimental, mas não vou fazer essa consideração agora. Não vou solicitar nenhuma alteração na ata, somente gostaria de fazer uma ponderação importante neste momento. Há uma cultura nesta Casa de discutir a ata somente para se fazer alteração. Isso não é regimental. O Regimento diz que, nessa fase, temos o direito de fazer a discussão da ata por até por 15 minutos, querendo ou não fazer alterações. Não utilizarei todo o meu tempo, porque farei apenas essa ponderação. Creio que se trata

de uma questão cultural, porque estamos acostumados a utilizar o prazo que cada Deputado tem, ou seja, de 5 minutos e, no máximo, 15 minutos, para discutir a ata. Solicitei a palavra para discutir a ata justamente porque precisamos mudar um pouco a nossa cultura. É muito justo que os Deputados façam ponderações sobre o que foi aprovado no dia anterior, independentemente de solicitarem alterações na ata.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 2 horas para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Arlen Santiago, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 2.923/2008 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilberto Abramo, solicitando, nos termos regimentais, a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 301, 327, 1.271 e 1.949/2007, 2.445 e 2.684/2008 e o Projeto de Lei Complementar nº 33/2007 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, e que o Projeto de Lei nº 2.642/2008 seja apreciado em segundo lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 301/2007, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre incentivo à adoção de política de controle ambiental. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 301/2007 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 327/2007, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Domingos do Prata os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 327/2007 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2007, do Deputado Durval Ângelo, que declara como patrimônio histórico e cultural de Minas Gerais o Caminho da Luz, rota de peregrinação que abrange os Municípios de Tombos, Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz, Caparaó e Alto Caparaó. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.271/2007 com a Emenda nº 1. À Comissão de Cultura.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.949/2007, da Deputada Ana Maria Resende, que acrescenta o inciso IV ao art. 30 da Lei nº 15.424, de 30/12/2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.949/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.445/2008, do Deputado Domingos Sávio, que dispõe sobre a atividade de despachante documentalista e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitado. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.445/2008 na forma original, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.684/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que dispõe sobre a isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados à empresa de radiodifusão e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

### Questão de Ordem

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, verificando que não há quórum para a votação dessa matéria, solicito o encerramento de plano desta reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

## Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 699/2007 e 2.615/2008 e, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.596/2007 e 2.574/2008, uma vez que permaneceram em ordem do dia por 6 reuniões.

## Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a especial também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

## ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/12/2008

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Adalclever Lopes e Delvito Alves (substituindo este ao Deputado Leonardo Moreira, por indicação da Liderança do DEM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a tratar de assuntos de interesse da Comissão e comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Carlos José e Silva Fortes, Promotor de Justiça Curador da Infância e da Juventude da Comarca de Divinópolis (29/11/2008). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.082 e 3.086/2008. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.809/2008. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para obter esclarecimentos sobre a transferência do sargento Warnei Borges da Silva para Almenara em razão de ter sido filho do citado Sargento acusado pelo Ten. Cel Marco Antônio de Souza Rodrigues, Comandante da 19ª BPM, de ter passado a mão nas costas de sua filha durante pose para fotografia; Sargento Rodrigues e Délio Malheiros em que solicitam seja realizada reunião desta Comissão para receber o Dr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Délio Malheiros, em que solicita seja encaminhado ao Dr. Maurício Campos Júnior, Secretário de Estado de Defesa Social pedido de informações sobre a atual situação da população carcerária no Estado, tendo em vista a recente notícia publicada no "Jornal Estado de Minas" onde relata que "existem 400mil presos no Brasil e 30% deste número representam pessoas presas indevidamente". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente - Carlos Pimenta - Delvito Alves.

## ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/12/2008

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Fábio Avelar, Almir Paraca, Inácio Franco e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Luana Cimetta, Promotora de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 251/07, referente ao requerimento da Comissão de Meio Ambiente, formulado com base em pedido do Deputado João Leite, para apurar informações acerca do volume de lama retirado da Lagoa da Pampulha, bem como sobre o método adotado e local de deposição da lama; e do Presidente da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Ponte Nova, Vereador José Mauro Raimundi, solicitando apoio dos membros da Comissão à aprovação do Projeto de Lei nº 2.823/2008, que busca declarar como de preservação permanente trecho do Rio Piranga. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.774/2008. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Almir Paraca em que solicita a realização de visita técnica e audiência pública com o objetivo de se conhecerem e debaterem as condições de exploração mineral, especialmente a realizada pela Companhia Mineira de Metais, do Grupo Votorantim, no Município de Vazante; Wander Borges em que solicita a realização de audiência pública para se debater o empreendimento da Ferrovia Centro-Atlântica S.A., referente ao Projeto de Deplicação e Adequação de Ramal Ferroviário, no trecho compreendido entre Caetano Furquim e General Carneiro, no Município de Sabará; e Fábio Avelar em que solicita a realização de audiência pública no Município de Ponte Nova para se debaterem os impactos ambientais causados pela construção de um presídio estadual em área anexa ao Parque Municipal Tancredo Neves. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para o debate público "Revitalização do Rio das Velhas - Meta 2010: avaliação e perspectivas", a ser realizado no dia 12/12/2008, no Plenário desta Casa, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2008.

Fábio Avelar, Presidente.

## ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/12/2008

Às 18h14min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Sebastião Helvécio, Domingos Sávio (substituindo este ao Deputado Zé Maia, por indicação da Liderança do BSD), Inácio Franco (substituindo o Deputado Agostinho Patrús Filho, por indicação da Liderança do BPS) e Ronaldo Magalhães (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Luiz Humberto Carneiro. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Helvécio, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.621/2007 (relator: Deputado Inácio Franco, em virtude de redistribuição). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Sebastião Helvécio, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.578/2008 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Elisa Costa. Os Projetos de Lei nºs 637/2007, 2.921 e 2.936/2008 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias do dia 11/12/2008, às 10h30min e 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - João Leite - Djalma Diniz - Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 11/12/2008

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Dalmo Ribeiro Silva e Weliton Prado (substituindo este ao Deputado André Quintão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Doutor Viana. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, nos termos do inciso III do art. 120 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos Deputados presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a necessidade do reenvio a esta Casa, pelo Governador do Estado, do projeto de lei que estabelece as diretrizes da política remuneratória dos servidores públicos civis da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dos militares do Estado, o qual foi arquivado ao final de 2007. A Presidência interrompe a 1ª parte da reunião para ouvir os Srs. André Abreu Reis, Superintendente de Planejamento e Programação Orçamentária da Seplag, representando a Sra. Renata Maria Paes de Vilhena, Secretária de Planejamento e Gestão; Matias Bakir Faria, Presidente do Sindicato dos Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado de Minas Gerais - Sindifisco-MG -; Geraldo Antônio Henrique Conceição, Coordenador Político do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais - Sindpúblicos-MG -; a Sra. Maria Inês Camargos, Coordenadora-Geral do Sind-UTE; o Subten. PM Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Aspra PM-BM -; o Sr. Denilson Martins, representando o Sr. Antônio Marcos Pereira, Presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Sindpol-MG -; as Sras. Sebastiana Leonardo, representando o Sindicato de Aposentados do Estado de Minas Gerais - Sindap -; Regina Moura de Carvalho, Assessora de Assuntos de Interior da Presidência da Associação de Professores Públicos de Minas Gerais - APPMG -, e o Sr. Evandro César Alves Ribeiro, Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Sindalem - , que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Doutor Viana, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

Ademir Lucas, Presidente - Chico Uejo - Ivair Nogueira - Domingos Sávio - Inácio Franco.

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 11/12/2008

Às 10h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Antônio Carlos Arantes, Djalma Diniz (substituindo este ao Deputado Agostinho Patrús Filho, por indicação da Liderança do BPS) e João Leite (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e faz a leitura da justificativa da ausência do Deputado Sebastião Helvécio na reunião. Suspende-se a reunião. Às 11h21min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Antônio Júlio, Antônio Carlos Arantes, Hely Tarquínio (substituindo este ao Deputado Agostinho Patrús Filho, por indicação da Liderança do BPS) e João Leite (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 637/2007, 2.393, 2.394, 2.574, 2.578, 2.772, 2.788, 2.832, 2.833, 2.877, 2.921 a 2.925 e 2.936/2008 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca a reunião extraordinária de hoje, às 14h30min, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias dos dias 15/12, às 14h30min e 20 horas; 16, 17 e 18/12, às 10 horas, 14h30min e 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Juarez Távora - Weliton Prado - Lafayette de Andrada - Sebastião Helvécio - Antônio Júlio.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 15/12/2008

Às 14h34min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Carlos Pimenta (substituindo este ao Deputado Paulo Cesar, por indicação da Liderança do PDT) Delvito Alves (substituindo o Deputado Leonardo Moreira, por indicação da Liderança do DEM). Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o Projeto de Lei nº 2.921/2008, do Governador do Estado, e apresentar sugestões para seu aprimoramento. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Ten.-Cel. Itamar de Almeida Sá, representando Cel. PM. Hélio dos Santos Júnior, Comandante-Geral da PMMG; Ten.-Cel. BM Ezequiel Silva, representando o Cel. BM Gilvam Almeida Sá, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; Subten. PM Luiz Gonzaga Ribeiro, Presidente da Associação dos Praças, Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais - Aspra -; Ten. Nelson Henriques Pires, Presidente Associação dos Oficiais de Minas Gerais - AOPMBM -; Cel. PM QOR José Barroso de Resende Filho, Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM -; Ten.-Cel. BM Paulo Adriano Cunha, Chefe da Seção de Pessoal do Corpo de Bombeiros; Cel. Dorgival Olavo Guedes Presidente da União dos Militares de Minas Gerais; Cabo Álvaro Rodrigues Coelho, Presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados Policiais e Bombeiros Militares, que são convidados a tomar assento à mesa. Registra-se a presença do Vereador Cabo Garcia, de Uberlândia. O Presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita reunião de audiência pública desta Comissão para discutir denúncia de desvio de função no 7º BPM, no Município de Bom Despacho. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente - Carlos Pimenta - Luiz Tadeu Leite.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 15/12/2008

Às 17 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo, Domingos Sávio, Inácio Franco e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ademir Lucas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Uejo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e suspende a reunião por até uma hora para acordo entre as Lideranças. Reabertos os trabalhos, estão presentes os Deputados Ademir Lucas, Chico Uejo, Domingos Sávio, Inácio Franco e Ivair Nogueira. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.949/2008, no 2º turno (Deputado Inácio Franco), e 2.445/2008, no 2º turno (Deputado Ademir Lucas). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência informa que faz retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei Complementar nº 46/2008 e o Projeto de Lei nº 2.547/2008, por falta de pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.949/2008, na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Inácio Franco), e 2.164/2008, na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Elmiro Nascimento, Presidente - Chico Uejo - Inácio Franco - Ademir Lucas.

## MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2007, dos Deputados Weliton Prado, Carlos Pimenta e Ronaldo Magalhães e outros, na forma do Substitutivo nº 1, Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, do Governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 2, Projeto de Lei Complementar nº 33/2007, da Deputada Cecília Ferramenta, Projeto de Lei Complementar nº 46/2008, do Tribunal de Contas, com a Emenda nº 1, Projetos de Lei nºs 637/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, na forma do Substitutivo nº 5, e 2.880/2008, dos Deputados Adalclever Lopes e Gilberto Abramo, na forma do Substitutivo nº 2, com a Subemenda nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.269/2007, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, 2.772/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, e 2.924/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1.

Em redação final: Projetos de Resolução nºs 2.748, 2.749, 2.750 e 2.751/2008, da Mesa da Assembléia, e dos Projetos de Lei nºs 530/2007, do Deputado Padre João, 699/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, 734/2007, do Deputado André Quintão, 1.888/2007, do Governador do Estado, 1.985/2008, do Deputado Délio Malheiros, 2.432/2008, do Deputado Domingos Sávio, 2.452, 2.454, 2.456, 2.474, 2.573, 2.575, 2.576, 2.614, 2.615 e 2.616/2008, do Governador do Estado, 2.642/2008, do Tribunal de Justiça, e 2.675 e 2.791/2008, do Governador do Estado.

MATÉRIA VOTADA NA 86ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 16/12/2008

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 301/2007, do Deputado Carlos Pimenta, e 327/2007, do Deputado Zé Maia.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 37/2007, do Deputado André Quintão, na forma do Substitutivo nº 2, e 1.499/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do Substitutivo nº 1.

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.949/2007, da Deputada Ana Maria Resende, na forma do vencido em 1º turno, 2.164/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, 2.394/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, 2.574/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, 2.788/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, 2.833/2008, da Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do vencido em 1º turno, 2.877/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, 2.922/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, 2.923/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno, e 2.925/2008, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1.

## ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 17/12/2008

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.444/2007, do Governador do Estado, que revoga o art. 2º do Decreto nº 20.597, de 4/6/80. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.897/2008, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$78.931.321,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 2.947/2008, da Mesa da Assembléia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6/11/97. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, do Governador do Estado, que cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 116/2007, do Deputado André Quintão, que dispõe sobre a contratação de consórcios públicos no Estado e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2007, do Deputado Durval Ângelo, que declara como patrimônio histórico e cultural do Estado o Caminho da Luz, rota de peregrinação que abrange os Municípios de Tombos, Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz, Caparaó e Alto Caparaó. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1ª turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.957/2007, do Deputado Eros Biondini, que altera a Lei nº 11.404, de 25/1/95. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.174/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que descreve ao Município de Sarzedo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.393/2008, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.453/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.588/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.701/2008, do Deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 15.424, de 30/12/2004. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2008, do Governador do Estado, que autoriza o DER-MG a doar ao Estado o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.789/2008, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.832/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, destinada à execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado - Profort-SEF -, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 40/2007, do Deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a destinação e o incentivo à produção de pavimento asfáltico com a utilização de pneumáticos inservíveis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente. A Comissão de Turismo perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 356/2007, do Deputado Durval Ângelo, que altera o art. 1º da Lei nº 14.609, de 23/1/2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 492/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que cria o Programa de Aproveitamento da Água Emergente de Lençol Freático em Edificações e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 496/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 2 a 5, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 614/2007, do Deputado Weliton Prado, que institui a Política Estadual do Livro e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 7, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Cultura, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 749/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a cremação de cadáveres. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com as Subemendas nº 1, que apresenta, às Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Direitos Humanos, e com a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 983/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o fornecimento e o uso obrigatório de colete à prova de balas, como equipamento de proteção individual, para os agentes que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.621/2007, do Deputado Paulo Guedes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.643/2007, do Deputado Gilberto Abramo, que proíbe as empresas que exploram locação imobiliária de cobrar taxas por informações cadastrais do consumidor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.263/2008, do Deputado Durval Ângelo, que modifica a grafia do nome do Município de Brasópolis para Brazópolis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.547/2008, do Governador do Estado, que define diretrizes para a formalização de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e as Emendas nºs 2 a 4, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.758/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que disciplina a inclusão dos dados referenciais e cadastrais das empresas operadoras de internet nos meios que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.827/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito dos serviços notariais do Estado, do direito de se realizar separação consensual e divórcio consensual por meio de escritura pública. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.921/2008, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais - Fahmemg - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 10, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 10, da Comissão de Justiça; com as Subemendas nº 1, que apresenta, às Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 11 a 16, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 3 a 10, da Comissão de Justiça; com as Emendas nºs 14 e 16 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3, da Comissão de Segurança Pública; com a Emenda nº 2 na forma da Subemenda nº 2, que apresenta; com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 11; e com a Emenda nº 15 na forma da Subemenda nº 1, que apresenta; e pela rejeição das Emendas nºs 12 e 13 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.939/2008, do Governador do Estado, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - na carreira da Advocacia Pública do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 horas DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9h15min DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.353/2008, do Deputado Gilberto Abramo; 2.848/2008, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.874/2008, da Deputada Rosângela Reis.

Requerimentos nºs 3.100/2008, do Deputado Elmiro Nascimento; 3.108/2008, da Comissão de Direitos Humanos; 3.129/2008, do Deputado Elmiro Nascimento; 3.131/2008, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.864/2008, do Deputado Padre João; 2.890 e 2.891/2008, do Deputado Antônio Carlos Arantes.

Requerimentos nºs 3.093/2008, do Deputado Hely Tarquínio; 3.104/2008, do Deputado Carlin Moura; 3.141/2008, do Deputado Almir Paraca.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, do Governador do Estado; Projetos de Lei nºs 2.393, 2.547, 2.588, 2.756 e 2.832/2008, do Governador do Estado; 637/2007, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.596/2007, do Deputado Antônio Júlio; 2.174/2008, do Deputado Dinis Pinheiro; 2.684/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho; 2.701/2008, do Deputado Lafayette de Andrada.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 114/2007, do Deputado André Quintão; 2.556/2008, da Deputada Gláucia Brandão; 2.794/2008, do Deputado Leonardo Moreira; 2.921, 2.936 e 2.939/2008, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 3.151/2008, do Deputado Weliton Prado; 3.152/2008, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 2.880/2008, do Deputado Adalclever Lopes e do Deputado Gilberto Abramo; e 1.444/2007, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 37/2007, do Deputado André Quintão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.851/2008, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 2.875/2008, da Deputada Rosângela Reis; 2.881/2008, do Deputado Ivair Nogueira; 2.893/2008, do Deputado Durval Ângelo; e 2.899/2008, do Deputado José Henrique.

Requerimentos nºs 3.087/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho; 3.110/2008, da Comissão de Direitos Humanos; 3.111 a 3.127/2008, do Deputado Wander Borges.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 33/2007, da Deputada Cecília Ferramenta.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 3.130/2008, da Deputada Maria Lúcia Mendonça; 3.143 e 3.149/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 3.144 e 3.145/2008, do Deputado Neider Moreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 2.789/2008, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 3.142/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 horas DO DIA 17/12/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.499/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.719/2008, do Deputado Durval Ângelo.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.888/2008, do Deputado Zezé Perrella.

Requerimentos nºs 3.073 e 3.107/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e 20 horas do dia 17/12/2008, destinadas, ambas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 2.947/2008, da Mesa da Assembléia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6/11/97; do Projeto de Lei Complementar nº 28/2007, do Governador do Estado, que cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH; dos Projetos de Lei nºs 40/2007, do Deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a destinação e o incentivo à produção de pavimento asfáltico com a utilização de pneumáticos inservíveis; 116/2007, do Deputado André Quintão, que dispõe sobre a contratação de consórcios públicos no Estado e dá outras providências; 356/2007, do Deputado Durval Ângelo, que altera o art. 1º da Lei nº 14.609, de 23/1/2003; 492/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que cria o Programa de Aproveitamento da Água Emergente de Lençol Freático em Edificações e dá outras providências; 496/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Cultura da Bucha Vegetal e dá outras providências; 614/2007, do Deputado Weliton Prado, que institui a Política Estadual do Livro no âmbito do Estado e dá outras providências; 749/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a cremação de cadáver; 983/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre o fornecimento e o uso obrigatório de colete à prova de balas como equipamento de proteção individual para os agentes que especifica; 1.271/2007, do Deputado Durval Ângelo, que declara como patrimônio histórico e cultural do Estado o Caminho da Luz, rota de peregrinação que abrange os Municípios de Tombos, Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz, Caparaó e Alto Caparaó; 1.444/2007, do Governador do Estado, que revoga o art. 2º do Decreto nº 20.597, de 4/6/1980; 1.621/2007, do Deputado Paulo Guedes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica; 1.643/2007, do Deputado Gilberto Abramo, que proíbe as empresas que exploram locação imobiliária de cobrar pelas taxas por informações cadastrais do consumidor; 1.957/2007, do Deputado Eros Biondini, que altera a Lei nº 11.404, de 25/1/95; 2.174/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que descreve ao Município de Sarzedo; 2.263/2008, do Deputado Durval Ângelo, que modifica a grafia do nome do Município de "Brasópolis" para "Brazópolis"; 2.393/2008, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75; 2.453/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá o imóvel que especifica; 2.547/2008, do Governador do Estado, que define diretrizes para a formalização de parcerias entre o Estado e a iniciativa privada e dá outras providências; 2.588/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica; 2.701/2008, do Deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 15.424, de 30/12/2004; 2.756/2008, do Governador do Estado, que autoriza o DER-MG a doar ao Estado o imóvel que especifica; 2.758/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que disciplina a inclusão dos dados referenciais e cadastrais das empresas operadoras de internet nos meios que menciona e dá outras providências; 2.789/2008, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo; 2.827/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito dos serviços notariais do Estado, do direito de realizar separação consensual e divórcio consensual por meio de escritura pública; 2.832/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, destinada à execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado - Profort - SEF- e dá outras providências; 2.897/2008, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 78.931.321,00 ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado; 2.921/2008, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais - FAHMEMG -, e dá outras providências; e 2.939/2008, do Governador do Estado, que institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - na carreira da Advocacia Pública do Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de dezembro de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Gláucia Brandão, Maria Lúcia Mendonça e Rosângela Reis e os Deputados Ademir Lucas, André Quintão, Braulio Braz, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Délio Malheiros, Dimas Fabiano, Durval Ângelo, Elmiro Nascimento, Eros Biondini, Fábio Avelar, Getúlio Neiva, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares, Hely Tarquínio, Juninho Araújo, Lafayette de Andrada, Luiz Tadeu Leite, Padre João, Paulo Cesar, Ronaldo Magalhães, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Vanderlei Miranda e Weliton Prado, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 17/12/2008, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 2.785, 2.786 e 2.897/2008, do Governador do Estado; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2007

Nos termos regimentais, convoco as Deputadas Rosângela Reis e Ana Maria Resende e os Deputados Domingos Sávio e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2008, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2007, dos Deputados Weliton Prado, Carlos Pimenta e Ronaldo Magalhães, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Maria Lúcia Mendonça, Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Cesar, Adalclever Lopes, Délio Malheiros e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2008, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 983/2007, do Deputado Sargento Rodrigues, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente.

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

##### OFÍCIO

Do Sr. Antônio do Carmo Neto, Presidente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, solicitando a não-aprovação do Projeto de Lei nº 637/2007. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 637/2007.)

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.034/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Cardiovascular São Francisco de Assis – FCSFA –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 21/2/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.034/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Cardiovascular São Francisco de Assis, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois

ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição (ver última alteração) determina, no art. 17, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagem ou benefício; e, no art. 43, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.034/2008.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.658/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade Amigos de Arcos - Saarcos -, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 8/8/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.658/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Sociedade Amigos de Arcos.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição (ver alteração estatutária) determina no art. 15 que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas, e no art. 34 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips -, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.658/2008.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.865/2008

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Fahim Sawan, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/11/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.865/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois

ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição (ver alteração de 19/8/2008) determina no art. 18 que as atividades dos seus integrantes não são remuneradas, sendo vedado a diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes o recebimento de dividendos, bonificações ou participações, e no art. 34 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere que tenha a mesma finalidade e objetivo social da Comunidade Terapêutica Santa Rita de Cássia, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.865/2008.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Hely Tarquínio, relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.879/2008

#### Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria da Deputada Gláucia Brandão, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Comunidade Evangélica de Libertação Interdenominacional Missionária – Celim –, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão Constitucional e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.879/2008 pretende declarar de utilidade pública a Comunidade Evangélica de Libertação Interdenominacional Missionária, com sede no Município de Ribeirão das Neves, que tem como finalidade primordial realizar obras e ações tendo em vista a melhoria da qualidade de vida da população local, especialmente a mais carente.

Com esse propósito, desenvolve atividades recreativas, sociais, culturais, assistenciais e educacionais, ampara a saúde das crianças, dos adolescentes e das famílias, ministra aos filiados cursos profissionalizantes e de aprimoramento com o intuito de inseri-los no mercado de trabalho e executa serviços de radiodifusão comunitária. Atua ainda na promoção de valores éticos e da cidadania.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.879/2008 em turno único.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Walter Tosta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.897/2008

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 300/2008, autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 21/11/2007, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

Nos termos do § 2º do referido art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para apresentação de emendas. No decurso do prazo regimental, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2.

#### Fundamentação

O projeto de lei em tela tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$78.931.321,00, para atender a:

I – despesas com pessoal e encargos sociais, no valor de R\$57.745.321,00;

II – despesas com proventos de pensionistas e outras despesas correntes, no valor de R\$19.386.000,00;

III – despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R\$1.800.000,00.

Inicialmente, cabe mencionar que o projeto se faz necessário em virtude de a lei orçamentária atual não conter autorização para o Poder Executivo abrir crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça do Estado.

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes federados, os créditos suplementares, que se destinam a reforço de dotação insuficientemente prevista na lei do orçamento, serão autorizados por lei e abertos por decreto. Além disso, sua abertura depende da existência de recursos e será precedida de exposição justificativa.

Em consonância com o disposto na referida lei federal, o projeto informa em seu art. 2º que, para a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes de:

I – anulação de dotações orçamentárias do TJMG, no valor de R\$5.750.000,00;

II - excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$54.145.321,00;

III – excesso de arrecadação da receita da Taxa de Fiscalização Judiciária previsto para o corrente exercício, no valor de R\$19.036.000,00.

O art. 3º do projeto ressalva que a abertura do crédito observará, como não poderia deixar de ser, o disposto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Vale dizer, em linhas gerais, que:

I – a despesa com pessoal ativo e inativo deverá estar dentro dos limites estabelecidos na LRF;

II – o aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos subsequentes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O limite para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é de 6% da Receita Corrente Líquida.

A execução orçamentária até o mês de novembro, de acordo com dados extraídos do Armazém Siafi em 3/12/2008, e projetados para o restante do exercício financeiro de 2008, indica que a despesa com pessoal do Poder Judiciário encontra-se dentro dos limites legais.

Durante o prazo de apresentação de emendas, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa as Mensagens nºs 309/2008 e 315/2008, propondo as Emendas nºs 1 e 2 ao projeto em tela.

A Emenda nº 1 tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$6.390.000,00 em favor do Tribunal de Contas do Estado. De acordo com a exposição de motivos que acompanha a Mensagem nº 309/2008, o crédito suplementar destina-se a cobrir despesas de pessoal e encargos sociais.

Para a abertura do crédito solicitado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - R\$1.390.000,00 provenientes de anulação de dotações orçamentárias do Tribunal de Contas;

II - R\$5.000.000,00 provenientes de excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados prevista para o corrente exercício.

A Emenda nº 2 tem o objetivo de autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$476.526.872,17 em favor do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares. Para a abertura desse crédito especial serão anuladas dotações orçamentárias de pessoal da Polícia Militar do Estado.

O crédito especial destina-se a cobrir despesas de financiamento e outras despesas para funcionamento do Fundo, que deverá ser criado com a aprovação do Projeto de Lei nº 2.921/2008, em tramitação nesta Casa. De acordo com a exposição de motivos do Governador, há urgência na operacionalização do Fundo, e a abertura do crédito deverá ocorrer ainda neste exercício de 2008.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.897/2008, em turno único, com as Emendas nºs 1 e 2, encaminhadas pelo Governador do Estado.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente e relator - Juarez Távora - Antônio Carlos Arantes - Lafayette de Andrada - Antônio Júlio - Sebastião Helvécio.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.907/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro Unidos Sem Terra, com sede no Município de Jordânia.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 27/11/2008 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.907/2008 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro Unidos Sem Terra, com sede no Município de Jordânia.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 28, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e, no art. 41, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a obras de assistência social sediadas no Município de Jordânia, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

## Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 2.907/2008.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Delvito Alves - Hely Tarquínio - Sebastião Costa.

Parecer SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 3 AO Projeto de Lei Nº 1.444/2007

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

## Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.444/2007 altera dispositivos do Decreto nº 20.597, de 4/6/80, que define área de proteção especial situada nos Municípios de Lagoa Santa, Pedro Leopoldo e Matozinhos, para os fins do art. 13 da Lei Federal nº 6.766, de 13/12/79.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Esta Comissão opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foi apresentado, em Plenário, o Substitutivo nº 3, que vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

## Fundamentação

O Substitutivo nº 3 ao Projeto de Lei nº 1.444/2007, apresentado em Plenário, pretende aprofundar a aplicação do princípio da precaução à gestão da área de proteção especial – APE – de Lagoa Santa, por meio de alteração do decreto que a criou. A alteração em curso tem como objetivo a adequação do uso do solo da APE às necessidades de expansão urbana e industrial da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Para tanto, três modificações são propostas no texto do Substitutivo nº 2, apresentado por esta Comissão. A primeira exclui a expressão "preferencialmente" do dispositivo que regula o uso das áreas não declaradas de preservação permanente para a implantação de novos empreendimentos no território da APE, o que limita esse uso às áreas já substancialmente alteradas. Entendemos que a medida impõe rigor excessivo ao uso do solo, uma vez que no mesmo artigo são definidas as áreas que serão demarcadas como de preservação permanente, o que nos leva a propor a manutenção do termo.

A segunda e a terceira modificações, respectivamente, acrescentam no decreto de criação da APE o § 4º do art. 2º e um novo artigo. Esses dispositivos propõem que a definição, a demarcação e o cadastramento das áreas de preservação permanente da APE sejam tarefas exclusivas dos órgãos seccionais do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – e que quaisquer outorgas de água, autorizações ou licenciamentos ambientais de atividades modificadoras do meio ambiente só poderão ser concedidos após a conclusão da demarcação das APPs e seu cadastramento.

Em resumo, fica evidente o esforço do autor do substitutivo para criar procedimentos que imponham medidas de precaução para regularização ambiental de intervenções na área da APE. Vale comentar que esses procedimentos, apesar de válidos, restringem a discricionariedade do Executivo quanto à formação de parcerias e contratação de serviços de especialistas, o que pode dificultar o cumprimento das obrigações impostas. Considerado o alto nível das entidades técnicas governamentais, como universidades, fundações e organizações não governamentais em atividade no Estado, faz-se necessário abrir espaço para as parcerias dessas entidades e organizações com o Estado, o que motiva a apresentação da Emenda nº 1.

Entendemos como necessária, ainda, a adequação do dispositivo que determina a necessidade da anuência do Conselho Consultivo da APA Carste Lagoa Santa nos processos de autorização para exploração ou supressão de vegetação nativa, quando admissível, nas áreas não declaradas de preservação permanente. Dada a característica consultiva do Conselho, propomos a substituição do termo "anuência" por "manifestação". De forma similar, em relação ao dispositivo que determina as situações em que devem ser demarcadas as APPs, propomos a troca do termo "definidas" por "aprovadas", visto que o Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – não é executor. Para tanto, apresentamos a Emenda nº 2 ao Substitutivo nº 3.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.444/2007 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

## EMENDA Nº 1

Suprima-se o § 4º do art. 2º do Decreto nº 20.597, de 1980, a que se refere o art. 2º.

## EMENDA Nº 2

Dê-se às alíneas "a" e "b" do inciso II e ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.597, de 1980, a que se refere o art. 2º, a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

"Art. 2º - (...)

II - (...)

a) implantação

de empreendimentos novos se dará, preferencialmente, em áreas já substancialmente alteradas ou degradadas;

b) manifestação do Conselho Consultivo da APA Carste Lagoa Santa no processo de autorização para exploração ou supressão de vegetação nativa; e

(...)

§ 1º – As áreas de que tratam as alíneas "a" a "c", "e" e "f" do inciso I do "caput" deste artigo serão aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, a partir de estudo técnico apresentado pelo órgão competente, no prazo de cento e oitenta dias.".

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Sávio Souza Cruz, Presidente e relator - Inácio Franco - Fábio Avelar.

Parecer SOBRE o projeto DE LEI Nº 2.307/2008 e a Emenda nº 1

### Relatório

De autoria dos Deputados Domingos Sávio, Antônio Carlos Arantes e José Henrique, o projeto de lei em epígrafe altera o § 2º do art. 10 da Lei nº 14.309, de 19/6/2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria em sua forma original, e à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, que perdeu prazo para emitir seu parecer.

Incluído o projeto na ordem do dia para apreciação, nos termos do Regimento Interno, o Presidente da Assembléia recebeu antecipadamente a Emenda nº 1, do Deputado Almir Paraca, e designou este Deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer sobre o projeto e a emenda.

### Fundamentação

A Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, não obstante ter perdido prazo regimental para emitir parecer sobre a proposição, fez realizar uma audiência com o comparecimento maciço dos setores interessados na revisão dos parâmetros adotados na lei florestal, no que diz respeito às áreas de preservação permanente marginais aos reservatórios artificiais.

Os subsídios colhidos nessa audiência foram reconhecidos como de alto interesse para equacionar o problema. Da análise das sugestões colhidas, este relator concluiu que tanto os órgãos responsáveis pela gestão ambiental do Estado como os setores produtivos e as organizações não governamentais estavam de acordo quanto à presença de exageros e inconsistências nos textos das políticas florestais nacional e estadual. Tanto é assim que o Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama –, em sua Resolução nº 302, de 20/3/2002, apontou soluções complementares ao Código Florestal, em que se determina o estabelecimento das dimensões das faixas marginais aos reservatórios que integram as áreas de preservação permanente em larguras variáveis de 30 a 100 metros, em conformidade com os planos diretores de bacia.

Entendemos que os reservatórios dos grandes barramentos existentes no Estado, hoje protegidos com áreas de preservação permanente - APPs - de 100 metros, em muitos casos exacerbam os limites referidos acima, especialmente quando se trata de propriedades de produtores familiares.

Com a finalidade de estabelecer uma regra que dê segurança jurídica aos produtores rurais de áreas marginais a reservatórios, apresentamos o Substitutivo nº 1, elaborado com as seguintes premissas: estabelecer que os planos diretores de bacia hidrográfica proponham em última instância a largura das APPs do entorno de reservatórios artificiais, logicamente tendo em conta os diversos parâmetros ambientais que envolvem a questão; estabelecer em 30 m a faixa mínima prevista na citada resolução, na inexistência do plano diretor, até que que ocorra a elaboração e aprovação desse documento; resguardar como válidos os atos praticados pelo poder público na inexistência do plano diretor; e reconhecer os usos consolidados dos solos marginais aos reservatórios, mesmo os de natureza agrícola, para culturas perenes de porte arbóreo e arbustivo.

Assim, optamos por apresentar o conteúdo da Emenda nº 1 sob a forma de um substitutivo.

### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.307/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o § 2º do art. 10 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O § 2º do art. 10 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

§ 2º - No caso de reservatório artificial resultante de barramento construído sobre drenagem natural ou artificial, a área de preservação permanente corresponde à estabelecida nos termos das alíneas "d" e "e" do inciso III do "caput" deste artigo, ressalvadas a abrangência e a delimitação de área de preservação permanente de represa hidrelétrica, que será definida no plano diretor da bacia hidrográfica, observada a legislação pertinente, sem prejuízo da compensação ambiental."

Art. 2º - Na inexistência de plano diretor da bacia hidrográfica a que se refere o § 2º do art. 10 da Lei nº 14.309, de 2002, com a redação dada por esta lei, a área de preservação permanente de represa hidrelétrica terá a largura de 30m (trinta metros), sem prejuízo da compensação ambiental e da obrigação de recuperar as áreas de preservação permanente degradadas, assegurados os usos consolidados, mesmo para fins de exploração de atividades agrícolas com culturas perenes de porte arbóreo ou arbustivo, e os atos praticados até a data de publicação do plano diretor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2008.

Inácio Franco, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Resolução Nº 2.910/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, o projeto de resolução em epígrafe tem por finalidade aprovar, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 27/11/2008 e a seguir distribuída a esta Comissão, a fim de receber parecer, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 2.910/2008 tem como finalidade aprovar a alienação de oito lotes de terras devolutas situados nos Municípios de Montezuma e Rio Pardo de Minas, todos com área entre 100ha e 250ha.

Nos termos do art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, compete à Assembléia Legislativa aprovar previamente a alienação ou a concessão de terra pública, ressalvada a legitimação de terras devolutas situadas no perímetro urbano ou na zona de expansão urbana, limitadas, respectivamente, a 500 e 2.000m²; a alienação ou concessão de terra pública rural prevista no plano de reforma agrária estadual aprovado em lei ou com área de até 100ha; a concessão gratuita de domínio de área devoluta rural não superior a 50ha; e a legitimação de terra devoluta rural com área de até 250ha, acordada em ação judicial discriminatória, atendidos os requisitos pertinentes.

Cabe ressaltar que o § 6º do art. 247 da Carta mineira permite a alienação de terra devoluta rural, por compra preferencial, com área limitada a 250ha, a quem torná-la economicamente produtiva e comprovar sua vinculação pessoal com ela.

No exame dos processos enviados pelo Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - Iter -, a Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial verificou que os requerentes relacionados no anexo do projeto de resolução em análise não se enquadram entre as citadas ressalvas constitucionais, além de atender às exigências do citado § 6º do art. 247 e as determinações da Lei nº 11.020, de 1993, que dispõe sobre as terras públicas e devolutas estaduais.

Portanto, as legitimações de que trata a proposição em tela requerem a aprovação desta Casa para que sejam efetivadas e, como se encontram em estreita conformidade com o que dispõe a legislação vigente, não há impedimento a sua tramitação nesta Casa.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 2.910/2008.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.921/2008

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.921/2008 "cria o Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Preliminarmente, foi a proposição apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com as Emendas nºs 1 a 10, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação do projeto com as emendas apresentadas pela Comissão anterior, com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 2 e 3 e com as Emendas nºs 11 a 16.

Cabe agora a esta Comissão emitir seu parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende criar o Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais – Fahmemg –, com o objetivo de conceder financiamento para assistência à habitação aos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM – bem como a seus pensionistas.

Segundo a mensagem enviada pelo Governador do Estado, o projeto está inserido na política governamental de viabilizar o acesso à moradia aos servidores públicos estaduais e contempla perspectivas de significativos impactos na área social, proporcionando aos militares e suas famílias possibilidades concretas de residir em locais que minimizem situações de riscos inerentes à sua atividade profissional.

O projeto estabelece que o fundo que pretende instituir é de caráter rotativo e terá os recursos aplicados exclusivamente na modalidade de financiamentos reembolsáveis. São recursos do fundo: a) os consignados no orçamento do Estado ou em créditos adicionais; b) os retornos relativos ao principal e encargos de financiamentos concedidos pelo fundo; c) os recursos provenientes de operações de crédito interno e externo de que o Estado seja mutuário; d) os recursos provenientes de outras origens.

O órgão gestor e agente executor do fundo é o IPSM, e o agente financeiro, o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG –, que atuará como mandatário do Estado para a contratação das operações com recursos do fundo. O grupo coordenador é composto por representantes das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e de Fazenda – Sef –, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG –, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, do IPSM e do BDMG.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbice de natureza jurídico-constitucional à tramitação do projeto, salientando que as funções, os objetivos e a forma de operação do fundo em questão estão rigorosamente descritos nos dispositivos iniciais da proposta, tal como exigido na Lei Complementar nº 91, de 19/1/2006. Entretanto, a Comissão entendeu que alguns dispositivos do projeto demandam correções, razão pela qual foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 10. A Comissão de Segurança Pública, em sua análise de mérito, apresentou outras seis emendas e duas subemendas à proposição.

No que tange aos recursos para a criação do fundo, o projeto estabelece que o Poder Executivo fará um aporte de R\$1.236.872.054,50, com observância dos seguintes critérios: R\$476.526.872,17 serão destinados à formação do patrimônio inicial do fundo, e R\$760.345.182,33 serão pagos ao IPSM pelo Tesouro Estadual na forma de 360 parcelas, mensais e sucessivas, acrescidas de juros anuais de 6%, a vencer no último dia útil de cada mês, devendo ser paga em janeiro de 2010 a primeira parcela.

Vale ressaltar que, conforme a mensagem enviada pelo Poder Executivo, esse montante visa a resgatar um débito do Estado junto ao IPSM, decorrente de contribuições patronais para a assistência e previdência sociais em atraso, acumuladas desde 1995. Destaca a mensagem que a vultosa cifra alcançada por esse débito e a conseqüente distorção produzida nos controles requeridos na Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, notadamente nos demonstrativos relacionados ao confronto das disponibilidades de caixa com o endividamento estadual no curto prazo, impõem uma célere solução para o débito. O projeto ainda estabelece que caberá à Auditoria-Geral do Estado – Auge –, no prazo de 60 dias contados da data de publicação da lei cuja proposta se discute, certificar o valor do débito.

Finalmente, cabe observar que essa compensação não representa risco de comprometimento da saúde financeira do IPSM, pois, uma vez extinto o fundo, seu patrimônio reverterá ao Instituto. Além do mais, a proposta, no § 3º do art. 16, assegura que compensações dos recursos financeiros vertidos ao IPSM com saldos devidos pelo Estado ao Instituto só serão lícitos se não houver prejuízo para sua capacidade de saldar compromissos previdenciários.

Visando fazer alguns ajustes, apresentamos ao final de nosso parecer três subemendas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.921/2008, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 3 a 10, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 14 e 16 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3 da Comissão de Segurança Pública, com a Emenda nº 2 na forma da Subemenda nº 2 a ela apresentada, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 11, com a Emenda nº 15 na forma da Subemenda nº 1 a ela apresentada, e pela rejeição das Emendas nºs 12 e 13 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2.

Subemenda nº 2 à Emenda nº 2

Suprimam-se os incisos VII e VIII do art. 5º.

Subemenda nº 1 à Emenda nº 11

Suprima-se no § 4º do art. 1º o termo "pronto".

Subemenda nº 1 à Emenda nº 15

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16 - (...)

§ 2º - (...)

I - R\$760.345.182,33 (setecentos e sessenta milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) serão pagos pelo Tesouro Estadual ao IPSM em 360 (trezentas e sessenta) parcelas, sucessivas e mensais, acrescidas, de juros de 6% (seis por cento) ao ano, com vencimento no último dia útil de cada mês, devendo a primeira parcela ser paga no mês de janeiro de 2010, mês no qual passará a incidir os juros;"

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Weliton Prado - Antônio Júlio - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.939/2008

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe "institui a Gratificação Complementar de Produtividade – GCP –, na carreira da Advocacia Pública do Estado".

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a esta Comissão, nos termos do art. 102, I, "a" e "b", combinado com o art. 188 do Regimento Interno, emitir parecer sobre o mérito da proposição.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a criar uma gratificação denominada Gratificação Complementar de Produtividade, a ser paga ao Procurador do Estado em efetivo exercício que, segundo critérios definidos pela Advocacia-Geral do Estado, fizer jus ao recebimento de honorários de sucumbência.

A referida gratificação será paga no mês em que o valor dos honorários de sucumbência devido a cada Procurador for inferior a R\$5.000,00. Quando for superior a esta quantia, o valor excedente, até o limite que corresponder aos pagamentos já realizados a título de complementação pelo Estado, deverá ser depositado em conta específica para fazer jus ao pagamento de futuras complementações.

A proposição extingue também vinte funções gratificadas de consultoria jurídica – FCJ – da Advocacia-Geral do Estado, criadas no art. 4º da Lei Delegada nº 177, de 29 de janeiro de 2007.

O art. 135 da Constituição da República determina que os integrantes das carreiras da Advocacia Pública devem ser remunerados por subsídio em parcela única, vedado qualquer acréscimo de caráter remuneratório. Trata-se do princípio do subsídio em parcela única que orienta a remuneração dos agentes políticos e dos servidores integrantes das carreiras da Advocacia e da Defensoria Pública. Dessa forma, a instituição de uma gratificação como previsto no projeto de lei em exame contraria a regra do subsídio em parcela única, sendo, portanto, inconstitucional. Assim, com vistas a sanar esse vício, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que, ao invés de instituir uma gratificação propriamente dita, cria mecanismo para assegurar um piso para o recebimento dos honorários de sucumbência por parte dos Procuradores do Estado.

Na forma do Substitutivo nº 1 apresentado, o Estado complementarará a parcela de honorários sucumbenciais quando o seu valor mensal for inferior a R\$5.000,00. No mês em que o valor dos honorários superar essa quantia, o Estado reterá o valor excedente no limite do que já foi pago aos Procuradores, a título de complementação.

Ademais, o Substitutivo nº 1 também sanou vício no projeto original relativo à observância do princípio da unidade de tesouraria, que obriga a administração pública a centralizar todas as suas receitas em um só caixa, o chamado "caixa único". Afinal, no texto originário havia a previsão de depósito dos valores em conta bancária específica. Mas tal norma afronta a Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro e é de observância compulsória pelos Estados membros. O art. 56 da referida lei dispõe que "o recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais".

Quanto ao mérito, não resta dúvida de que a matéria merece a aprovação desta Casa, por promover a valorização profissional de servidores da área jurídica do Poder Executivo, buscando, em última análise, a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A valorização dos servidores da carreira da Advocacia Pública do Estado insere-se num conjunto de medidas que vêm sendo adotadas pelo Poder Executivo na busca de recompor o vencimento dos cargos dos seus servidores e adequá-los à complexidade de suas atribuições. Não podemos olvidar a relação que há entre remuneração e desempenho profissional, implicando eficiência na prestação dos serviços.

Por fim, entendemos providencial o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que sanou vícios presentes na proposta original.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.939/2008 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Ademir Lucas, Presidente - Inácio Franco, relator - Chico Uejo - André Quintão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.939/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP -, a ser paga na carreira da Advocacia Pública do Estado.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em pauta cria a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP -, a ser paga na carreira da Advocacia Pública do Estado e que corresponderá à diferença entre um valor bruto mínimo e aquele resultante do rateio mensal de honorários devidos a cada Procurador do Estado, no mês em que os honorários rateados forem inferiores àquele valor bruto mínimo.

Segundo a exposição de motivos do Governador do Estado "a proposta busca a valorização da carreira, consolidando entendimento acerca da natureza jurídica e gestão dos honorários de sucumbência".

O valor da GCP corresponderá à diferença entre o valor bruto de R\$5.000,00 e aquele resultante do rateio mensal de honorários devido a cada Procurador do Estado, não se incorporando à remuneração para nenhuma finalidade. Tampouco será considerado para o cálculo de qualquer outra vantagem.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça verificou que o projeto contraria o disposto no art. 135 da Constituição da República, que determina que os integrantes das carreiras da Advocacia Pública devem ser remunerados por subsídio em parcela única, vedado qualquer acréscimo de caráter remuneratório. Assim, com vistas a sanar esse vício, essa Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que, em vez de instituir uma gratificação propriamente dita, cria mecanismo para assegurar um piso para o recebimento dos honorários de sucumbência por parte dos Procuradores do Estado. O substitutivo prevê a complementação da parcela de honorários sucumbenciais quando o seu valor mensal for inferior a R\$5.000,00, sendo que, no mês em que o valor dos honorários superar essa quantia, o Estado reterá o valor excedente no limite do que já tiver sido pago aos Procuradores a título de complementação. Cuidou também o Substitutivo nº 1 de sanar o vício relativo à observância do princípio da unidade de tesouraria, que obriga a administração pública a centralizar todas as suas receitas em um só caixa, o chamado "caixa único".

A Comissão de Administração Pública ratificou a posição adotada pela Comissão de Constituição e Justiça e salientou que, quanto ao mérito, não resta dúvida de que a matéria merece a aprovação desta Casa, por promover a valorização profissional de servidores da área jurídica do Poder Executivo, buscando, em última análise, a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Segundo o Ofício Gab. Sec. nº 985/2008, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, "a utilização desse mecanismo será suficiente para compensar, em um exercício, os valores despendidos pelo Tesouro Estadual a título de GCP, caso a média mensal bruta de honorários de sucumbência seja igual ou superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais)". Ainda conforme o referido ofício, "embora a natureza da GCP não permita estimar sua repercussão financeira em um exercício, o mecanismo de compensação previsto no Projeto de Lei nº 2.939/2008 demonstra a compatibilidade da proposta com os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal".

O Governador do Estado enviou a esta Casa proposta de emenda ao projeto, corrigindo a tabela de remuneração dos cargos de Procurador-Chefe e de Advogado Regional do Estado, equiparando-os aos cargos de Consultor Jurídico-Chefe e de Subadvogado-Geral do Contencioso, bem como criando 11 funções gratificadas de assessoramento, privativas de Procurador do Estado. Esta Comissão apresenta o Substitutivo nº 2, ao final desta peça opinativa, a fim de aprimorar o texto original, suprimindo dispositivo desnecessário, concedendo aos honorários advocatícios de sucumbência as prerrogativas e privilégios concedidos aos créditos tributários inscritos em dívida ativa e fixando os percentuais sobre o valor da dívida para o pagamento dos honorários, nas hipóteses de confissão ou parcelamento de créditos do Estado e remissão ou anistia geral.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.939/2008 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui a Gratificação Complementar de Produtividade - GCP - na carreira da Advocacia Pública do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Gratificação Complementar de Produtividade – GCP –, a ser paga ao Procurador do Estado em efetivo exercício que fizer jus, segundo critérios definidos pela Advocacia-Geral do Estado – AGE –, ao recebimento de honorários de sucumbência.

§ 1º – A GCP será concedida apenas no mês em que os honorários rateados forem inferiores, em relação a cada Procurador do Estado, ao valor bruto mínimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º – O valor da GCP corresponderá à diferença entre o valor bruto de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e aquele resultante do rateio mensal de honorários devido a cada Procurador do Estado.

§ 3º – A GCP não se incorpora à remuneração para nenhum fim e não é considerada para o cálculo de nenhuma outra vantagem.

§ 4º – Quando os honorários devidos em função do rateio mensal, por Procurador do Estado, forem superiores ao valor bruto de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o valor excedente, até o limite que corresponder aos pagamentos já realizados a título de GCP, a partir de janeiro de 2009, permanecerá em conta bancária específica, nos termos do regulamento.

§ 5º – O valor excedente retido na forma do § 4º deverá ser utilizado para pagamento de eventuais complementações futuras de honorários nos meses em que o total arrecadado não conseguir atingir, em função de novo rateio, a importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo do pagamento da GCP caso ainda se faça necessário.

§ 6º – Observados os termos dos §§ 4º e 5º, se o valor excedente dos honorários não for suficiente para compensar, em parcela única, os pagamentos já realizados a título de GCP, a retenção desse valor será feita em parcelas sucessivas e mensais, quantas se fizerem necessárias.

§ 7º – O Procurador do Estado que fizer jus ao recebimento de honorário de sucumbência de forma proporcional terá direito à GCP na mesma proporção "pro rata".

Art. 2º – A AGE encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, até o quinto dia útil de cada mês, relatório contendo as seguintes informações:

I – o valor dos honorários advocatícios arrecadados pela AGE no mês anterior e o valor do rateio individual de honorários advocatícios;

II – extrato da conta bancária referida no art. 1º, evidenciando o valor retido na conta bancária específica.

Art. 3º – Os honorários advocatícios de sucumbência são cobrados pelo Estado e gozam das mesmas prerrogativas e privilégios que a lei concede ao crédito tributário inscrito em dívida ativa.

§ 1º – Os honorários advocatícios de sucumbência devidos aos Procuradores do Estado, decorrentes de confissão ou parcelamento de créditos do Estado cobrados judicialmente, são de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida.

§ 2º – Quando o recebimento de honorários advocatícios de sucumbência for em decorrência de remissão ou anistia geral, o percentual de honorários poderá ser reduzido até 5% (cinco por cento), nos termos do decreto, e poderão ser divididos no mesmo número de parcelas do principal, observado o valor mínimo fixado no regulamento.

Art. 4º – A Tabela de Vencimento Básico e Gratificação de Função dos cargos de Procurador-Chefe e Advogado Regional do Estado, de provimento em comissão, da AGE, é a constante no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – A Gratificação de Função de que trata o "caput" deste artigo é a prevista no art. 41 da Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993; no § 4º do art. 40 e no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 35, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 5º – Ficam criadas, no âmbito da AGE, onze Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento Superior, cujo valor é o constante no Anexo II desta lei.

§ 1º – As atribuições das funções gratificadas de que trata o "caput" deste artigo serão definidas em decreto.

§ 2º – As funções gratificadas criadas por este artigo terão sua identificação e destinação fixadas em decreto e serão exercidas por Procuradores do Estado designados por ato do Governador do Estado.

§ 3º – A gratificação de que trata este artigo será paga cumulativamente à remuneração do cargo efetivo do servidor designado nos termos do § 2º e não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração do servidor nem constituirá base para o cálculo de nenhuma vantagem remuneratória.

Art. 6º – Ficam extintas, no âmbito da AGE, as vinte funções gratificadas de consultoria jurídica – FCJ – criadas pelo art. 4º da Lei Delegada nº 177, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 7º – Os §§ 3º e 4º do art. 9º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o seguinte § 5º:

"Art. 9º – (...)

§ 3º - O Ouvidor-Geral e o Ouvidor-Geral Adjunto terão mandato de dois anos, admitidas duas reconduções por igual período.

§ 4º - Os Ouvidores de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo têm mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 5º - Os Ouvidores de que trata esta lei são nomeados pelo Governador do Estado, por indicação do Ouvidor-Geral, observado o disposto neste artigo e no § 2º do art. 2º desta Lei."

Art. 8º – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

#### ANEXO I

(a que se refere o art. da Lei nº , de de de 2008)

| Cargo | Vencimento Básico | Gratificação - 20% | Total |
|-------|-------------------|--------------------|-------|
|-------|-------------------|--------------------|-------|

|                             |             |             |             |
|-----------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                             |             |             |             |
| Procurador-Chefe            | R\$5.835,00 | R\$1.167,00 | R\$7.002,00 |
| Advogado Regional do Estado | R\$5.835,00 | R\$1.167,00 | R\$7.002,00 |

ANEXO II

(a que se refere o art. da Lei nº , de de de 2008)

| Espécie | Valor       | Quantidade |
|---------|-------------|------------|
| DAS     | R\$1.185,00 | 11         |

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada, relator - Juarez Távora - Sebastião Helvécio - Weliton Prado - Antônio Júlio.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar Nº 28/2007

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei Complementar cria a Agência de Desenvolvimento da região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a proposição a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, IV, combinado com art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa à criação da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH -, que é uma peça chave no arcabouço institucional previsto no art. 46 da Constituição do Estado.

Esta Casa é uma instituição que aprofunda a democracia quando permite aflorar o pluralismo político e a divergência de idéias, o que representa a possibilidade da manifestação de diferentes entendimentos e pontos de vista sobre as proposições que tramitam neste Parlamento. Quando aos grupos minoritários é permitido expor suas críticas e sugestões, esta divergência enriquece o debate e permite o aperfeiçoamento das proposições. A posição firme de alguns parlamentares permitiu que os prefeitos eleitos e reeleitos fossem ouvidos e suas sugestões, incorporadas, ampliando não apenas a qualidade do texto normativo, mas sobretudo a sua legitimidade. As alterações promovidas na proposição aprovada no 1º turno por meio do Substitutivo nº 1 de 2º turno abaixo apresentado são também evidências de que é preciso assegurar aos grupos minoritários nesta Casa Legislativa o espaço para apresentar suas críticas e sugestões, em prol da qualidade do labor legislativo.

Por exemplo: o texto não deixava claro que Agência não poderá aplicar multas nos Municípios, caso estes, no entender do Estado, descumpram alguma norma ou diretriz estabelecida pelo Conselho Deliberativo. Nesse caso, não cabe, de fato, a aplicação de multa, uma vez que antes é preciso verificar se não foi a referida diretriz que ofendeu a autonomia municipal. Assim, alteramos o inciso VIII do § 1º do art. 4º, para deixar claro que as multas são aplicadas exclusivamente às pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

O § 4º do art. 4º incluídos no Substitutivo nº 2 não traduziu de forma satisfatória as sugestões apresentadas ao Governo pelos Deputados do PMDB. Verifica-se que, com frequência, são vendidas áreas rurais na forma de condomínio para fins residenciais, sem que o empreendedor efetue as medidas necessárias para a preservação do meio ambiente. Em outros casos, apenas se transfere a posse de uma parcela da gleba, sem o devido registro. Por isto, acrescentamos o § 4º ao art. 4º da proposição.

É oportuno esclarecer que não estamos legislando sobre direito agrário, que versa sobre a exploração das áreas rurais para fins de agricultura e pecuária. O planejamento do território a cabo dos Município e de entidades metropolitanas não se restringe apenas ao perímetro urbano, deixando a zona rural às contingências do mercado e da dinâmica social. Se, no referido dispositivo, utilizamos conceito adotado no direito agrário – módulos rurais mínimos –, não significa que estamos legislando sobre este ramo do direito, da mesma forma que, quando a lei estadual define que um cargo é privativo de advogado ou de médico, não se está legislando sobre a regulamentação das profissões, seara privativa da União, nos termos do inciso XVI do art. 22 da Constituição da República.

Os parágrafos do art. 5º receberam reparos de natureza redacional, em especial desdobramos em três incisos o dispositivo que previa três penalidades distintas – apreensão de equipamento, embargo e demolição da obra. Não resta dúvida que tais medidas têm, nesta proposição, caráter punitivo, porque assim o estabelece o seu art. 6º. Além disto, retiramos do art. 5º a menção ao Compromisso de Anuência Corretiva, que evidentemente não deve estar previsto entre as penalidades. Para este instituto, dedicamos um único dispositivo - o § 11 do art. 7º -, conforme recomenda a técnica legislativa, estabelecendo que a sua adoção pode proporcionar a redução das multas eventualmente aplicadas.

Promovemos a redução dos valores das multas, dando voz aos setores da sociedade que se sentem usurpados quando o Estado lhes aplica multas em valores exorbitantes. Da mesma forma que os mentores da proposição original inspiraram-se na legislação ambiental para redigir, por exemplo, o § 1º do seu art. 7º – semelhante ao § 1º do art. 15 da Lei nº 15.972, de 12/1/2006 –, buscamos inspiração no apelo daqueles

que sofrem os efeitos da referida legislação ambiental, que alertaram, até mesmo em eventos realizados no Plenário desta Casa, para os excessos do Estado na aplicação de multas. Nesta linha, previmos a possibilidade do parcelamento das multas em 24 parcelas mensais e o desconto de 20% para o pagamento à vista.

Uma sutil alteração do § 8º do art. 7º esclarece que a reincidência, que leva a dobrar o valor das penas de multa, somente ocorre quando o infrator ofende por duas ou mais vezes a mesma norma. Se ofende duas normas distintas, não está caracterizada a reincidência.

A redação do art. 10 do Substitutivo nº 2, que prevê a chamada quarentena para ex-prefeitos, não está clara, razão pela qual apresentamos nova redação, ampliando o prazo para 24 meses.

Resta evidente que a proposição carecia de várias alterações, como alertou por sucessivas vezes o relator deste parecer.

#### Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 28/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH –, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, na forma de autarquia territorial e especial, com caráter técnico e executivo, para fins de planejamento, assessoramento e regulação urbana, viabilização de instrumentos de desenvolvimento integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – e apoio à execução de funções públicas de interesse comum, com autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru.

§ 1º – A Agência RMBH tem sede e foro no Município de Belo Horizonte.

§ 2º – O âmbito de atuação da Agência RMBH equivale à área dos Municípios integrantes da RMBH, bem como do seu Colar Metropolitano, nos termos da Lei Complementar nº 89, de 2006.

§ 3º – O disposto no "caput" não exclui a vinculação da Agência ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH, conforme o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 88, de 12 de janeiro de 2006, ressalvadas as responsabilidades atribuídas à Agência e as vedações a ela impostas pela legislação em vigor, no tocante ao orçamento, gestão e finanças.

§ 4º – Considera-se função pública de interesse comum, nos termos do art. 43 da Constituição Estadual, a atividade ou serviço cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto nos outros Municípios integrantes da região metropolitana.

Art. 2º – A organização básica da Agência RMBH compreende:

I – Unidade Colegiada:

a) Conselho de Administração;

II – Direção Superior:

a) Diretoria-Geral;

b) Vice-Diretoria-Geral;

III – Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria de Apoio Administrativo;

e) Auditoria Seccional;

f) Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico;

g) Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade;

h) Diretoria de Inovação e Logística;

i) Diretoria de Regulação Metropolitana.

§ 1º – A Agência RMBH será dirigida por Diretoria Colegiada, composta pelo Diretor-Geral, pelo Vice-Diretor-Geral e pelos titulares das unidades a que se referem as alíneas "f", "g", "h" e "i" do inciso III do "caput".

§ 2º – Os cargos da Direção Superior a que se refere o inciso II e os titulares das unidades administrativas a que refere o inciso III do "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, observado o disposto no § 3º.

§ 3º – A nomeação do Diretor-Geral será feita pelo Governador do Estado a partir de lista tríplice elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Metropolitano, na forma do regulamento, e dependerá de aprovação prévia da Assembléia Legislativa.

§ 4º – As competências e a composição do Conselho de Administração, as competências da Diretoria Colegiada e das unidades previstas neste artigo, e a denominação e as competências das unidades da estrutura orgânica complementar serão estabelecidas em decreto.

Art. 3º – Fica criado, no âmbito da Agência RMBH, o Observatório de Políticas Metropolitanas.

Parágrafo único – O Observatório a que se refere o "caput" deste artigo tem como objetivos:

I – integrar órgãos e entidades públicos e privados, visando à produção e disseminação de conhecimento na área de governança metropolitana;

II – certificar experiências de políticas e gestão metropolitanas;

III – identificar experiências nacionais e internacionais, visando à difusão de boas práticas relacionadas à formulação e à gestão de políticas urbanas no espaço metropolitano.

Art. 4º – Compete à Agência RMBH:

I – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº 88, de 2006;

II – promover a implementação de planos, programas e projetos de investimento estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, bem como a execução das metas e prioridades estabelecidas;

III – elaborar e propor, em caráter continuado, estudos técnicos com objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-os com os interesses do Estado e dos Municípios integrantes da RMBH;

IV – propor normas, diretrizes e critérios para compatibilizar os planos diretores dos Municípios integrantes da RMBH com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, no tocante às funções públicas de interesse comum;

V – manter permanente avaliação e fiscalização da execução dos planos e programas aprovados para a RMBH;

VI – articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, objetivando a captação de recursos de investimento ou financiamento para o desenvolvimento integrado da RMBH;

VII – articular-se com os Municípios integrantes da RMBH, com órgãos e entidades federais e estaduais e com organizações privadas, visando à conjugação de esforços para o planejamento integrado e o cumprimento de funções públicas de interesse comum;

VIII – assistir tecnicamente os Municípios integrantes da RMBH;

IX – fornecer suporte técnico e administrativo à Assembléia Metropolitana e ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano;

X – estabelecer intercâmbio de informações com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, na sua área de atuação;

XI – promover diagnósticos da realidade socioeconômica local e de âmbito metropolitano, com vistas a subsidiar o planejamento metropolitano;

XII – constituir e manter banco de dados com informações atualizadas necessárias ao planejamento e à elaboração dos programas e planos a serem desenvolvidos;

XIII – auxiliar os Municípios da RMBH na elaboração e na revisão de seus planos diretores;

XIV – colaborar para o desenvolvimento institucional dos Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta lei complementar, quando necessário e tendo em vista a questão do planejamento;

XV – apoiar os Municípios na elaboração de projetos de desenvolvimento metropolitano, para fins de habilitação a recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

XVI – exercer poder de polícia administrativa, notadamente no tocante à regulação urbana metropolitana.

§ 1º – Para o cumprimento das competências previstas neste artigo, a Agência RMBH poderá:

I – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de pagamentos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos sob sua administração;

II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza e receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais, nacionais e estrangeiros;

III – promover desapropriações e instituir servidões, nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social emanada do Chefe do Poder Executivo competente;

IV – firmar termo de parceria com organizações da sociedade civil de interesse público credenciadas nos termos da legislação estadual;

V – participar de operações conjuntas relacionadas com a fiscalização de funções públicas de interesse comum;

VI – constituir comitês interinstitucionais, na forma de regulamento, para a gerência de projetos específicos na RMBH;

VII – fiscalizar o cumprimento das normas e diretrizes de planejamento e execução de função pública de interesse comum na RMBH, em especial quanto a normas de parcelamento de solo metropolitano para fins urbanos e em áreas de interesse especial ou limítrofe de Município do Colar Metropolitano ou em áreas do Colar que pertençam a mais de um Município, sem prejuízo das competências municipais;

VIII – aplicar as sanções administrativas previstas nesta lei às pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

§ 2º – A gestão das funções públicas de interesse comum se efetivará, preferencialmente, no que couber, mediante convênios de cooperação ou consórcios públicos, instrumentos do federalismo cooperativo de que trata a Lei Federal nº 11.107, 6 de abril de 2005, a serem formalizados entre o Estado e os Municípios.

§ 3º – A Agência RMBH apoiará tecnicamente a formalização de mecanismos institucionais voluntários de gestão metropolitana, notadamente os convênios de cooperação e os consórcios públicos.

§ 4º – O parcelamento do solo em zona rural na RMBH e em seu Colar Metropolitano em mais de dez unidades ou quando a área total superar cinco módulos rurais mínimos estará condicionado a licenciamento ambiental prévio pelo Estado e dependerá da anuência da Agência, emitida com base na compatibilidade entre a atividade a que se destina o parcelamento do solo e os planos e programas de desenvolvimento regional.

Art. 5º – Constituem infrações administrativas, além das previstas em legislação federal ou estadual:

I – promover, por quaisquer meios, loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos na RMBH sem amparo de ato administrativo de anuência prévia emanado da autoridade metropolitana competente ou em desacordo com as disposições desta lei complementar e das Leis Complementares nºs 88 e 89, ambas de 2006, ou ainda das normas metropolitanas pertinentes;

II – promover, por quaisquer meios, loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos na RMBH sem observância das determinações constantes no ato administrativo de anuência prévia emitido pela autoridade competente;

III – descumprir ordem administrativa, inclusive embargo ou suspensão de parcelamento do solo urbano, emitida pela autoridade competente contra loteamento ou desmembramento do solo que caracterize irregularidade em face da legislação metropolitana pertinente;

IV – divulgar, ou veicular em proposta, contrato, peça publicitária ou comunicação ao público ou interessados, afirmação falsa sobre a regularidade, perante a autoridade metropolitana competente, do loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a eles relativo;

V – descumprir normas e diretrizes específicas relacionadas com a ordem urbanístico-metropolitana e com outras funções públicas de interesse comum, emitidas pelos órgãos públicos competentes, nos termos da legislação pertinente;

VI – descumprir o disposto no § 4º do art. 4º.

§ 1º – Aplicam-se à infração prevista no inciso I do "caput" deste artigo as seguintes penalidades:

I – multa simples de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e, caso a infração se prolongue no tempo, multa diária;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

III – embargo da obra;

IV – demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar.

§ 2º – Aplicam-se à infração prevista no inciso II do "caput" deste artigo as seguintes penalidades:

I – multa simples de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e, caso a infração se prolongue no tempo, multa diária;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

III – embargo da obra;

IV – demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar;

V – medida administrativa, representada pela suspensão do ato administrativo de anuência prévia emitido pela autoridade competente.

§ 3º – Aplicam-se à infração prevista no inciso III do "caput" deste artigo as seguintes penalidades:

I – multa simples de R\$20.000,00 (vinte mil reais) a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e, caso a infração se prolongue no tempo, multa diária;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

III – demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano;

IV – medida administrativa, representada pela suspensão do ato administrativo de anuência prévia emitido pela autoridade competente e aplicação de sanções, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar.

§ 4º – Aplicam-se às infrações previstas no inciso IV do "caput" deste artigo as seguintes penalidades:

I – multa simples de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, caso a infração se prolongue no tempo, multa diária;

II – medida administrativa, representada pelo recolhimento dos instrumentos de divulgação veiculados irregularmente e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar.

§ 5º – Aplicam-se à infração prevista no inciso V do "caput" deste artigo as seguintes penalidades:

I – multa simples de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, caso a infração se prolongue no tempo, multa diária;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

III – embargo da obra;

IV – demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano e suspensão parcial ou total do empreendimento ou atividade;

V – medida administrativa, representada pela aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar.

§ 6º – Aplicam-se à infração prevista no inciso VI do "caput" deste artigo as seguintes penalidades:

I – multa simples de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e, caso a infração se prolongue no tempo, multa diária;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

III – embargo da obra;

IV – demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano e suspensão parcial ou total do empreendimento ou atividade;

V – medida administrativa, representada pela aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar.

Art. 6º – As infrações a outras funções públicas de interesse comum da RMBH definidas na legislação pertinente, incluindo as previstas no art. 5º desta lei complementar, acarretarão as seguintes sanções, ressalvadas as competências dos órgãos e das entidades setoriais envolvidas:

I – advertência escrita;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no ato infrator, ainda que de propriedade de terceiro e não do infrator;

V – embargo de obra ou atividade;

VI – demolição de obra;

VII – suspensão parcial ou total de empreendimento ou atividade.

Parágrafo único – As infrações previstas neste artigo não excluem aquelas estabelecidas no âmbito da competência dos demais entes federativos nem aquelas inerentes às normas da administração pública.

Art. 7º – O procedimento administrativo de fiscalização e apuração das infrações, os critérios para a aplicação de sanções e o procedimento para elaboração das normas técnicas complementares serão disciplinados em decreto.

§ 1º – As infrações às normas relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito da RMBH estão sujeitas às sanções previstas nesta lei complementar, observando-se:

I – o processo administrativo cabível, observada, no que couber, a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

II – a gravidade do fato, tendo em vista os impactos regionais e suas conseqüências para o planejamento e o equilíbrio das funções públicas de interesse comum na RMBH;

III – os antecedentes do infrator e a natureza do serviço ou do empreendimento relacionados à infração, tendo em vista o descumprimento da legislação metropolitana pertinente;

IV – a situação econômica do infrator, no caso de multa;

V – a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para afastamento do perigo gerado e para correção do dano causado ao território metropolitano;

VI – a colaboração do infrator com os órgãos estaduais para solução dos problemas advindos de sua conduta.

§ 2º – Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º – A multa simples será aplicada à pessoa física ou jurídica de direito privado que obstar ou dificultar ação fiscalizadora.

§ 4º – A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e será computada até que o infrator comprove a regularização da situação à autoridade competente.

§ 5º – O valor da multa diária será de até 5% (cinco por cento) do valor da multa simples aplicada ao infrator.

§ 6º – Sujeita-se à multa de 100% (cem por cento) do valor estabelecido para a penalidade a pessoal física ou jurídica que utilizar ou propiciar a utilização de documento relativo a seu recolhimento com autenticação falsa, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

§ 7º – Na reincidência na mesma infração punida com multa, a pena será aplicada em dobro e, a partir da segunda reincidência na mesma infração, a critério da autoridade competente, poderá ser aplicada a pena de suspensão de atividades.

§ 8º – Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência desta lei serão corrigidos monetariamente e poderão ser pagos em até vinte e quatro parcelas mensais, e, em caso de inadimplência, o parcelamento concedido dará lugar ao vencimento antecipado.

§ 9º – Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista de débito resultante de multa.

§ 10 – O valor da multa simples será corrigido anualmente com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - Ufemg.

§ 11 – O valor das multas de que trata esta lei poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento), mediante assinatura de Compromisso de Anuência Corretiva entre o infrator e a Agência RMBH para fins de saneamento e compensação dos impactos da infração.

Art. 8º – Os quantitativos de DAIs-unitários e FGIs-unitários, a que se refere o Anexo IV da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, destinados à Agência RMBH são os constantes no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – A identificação das FGIs a que se refere o "caput" será disciplinada em regulamento.

Art. 9º – Ficam destinados à Agência RMBH e incluídos no Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão a que se refere o "caput" do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, os cargos constantes no Anexo II desta lei.

§ 1º – Os cargos da Administração Superior da Agência RMBH, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, são os constantes no item II.1 do Anexo II desta lei.

§ 2º – Os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Autárquica e Fundacional, de que trata o "caput" do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, lotados na Agência RMBH são os constantes no item II.2 do Anexo II desta lei.

§ 3º – Os cargos a que se refere o "caput" deste artigo e as formas de recrutamento correspondentes serão definidos em regulamento.

§ 4º – Para o exercício do cargo de titular de unidade da estrutura orgânica será exigida qualificação profissional específica, definida com base nas necessidades técnicas e administrativas da Agência RMBH.

Art. 10 - Fica impedido de exercer cargo de direção da Agência RMBH aquele que, nos vinte e quatro meses anteriores à data de sua indicação, tiver:

I – exercido mandato de prefeito nos Municípios da RMBH;

II – mantido um dos seguintes vínculos com empresa que tenha projeto a ela submetido ou por ela aprovado:

a) acionista ou sócio, com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social;

b) administrador, gerente ou membro de Conselho de Administração ou Fiscal;

c) empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso.

Art. 11 – A Agência RMBH poderá requisitar servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual.

Art. 12 – Os profissionais indicados para ocupar os cargos da Administração Superior, aos quais se refere o § 1º do art. 9º, serão pré-

qualificados por comissão competente, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 13 – Constituem receitas da Agência RMBH:

I – as dotações consignadas no orçamento do Estado;

II – as transferências do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

III – as resultantes das tarifas e preços públicos incidentes sobre a prestação de serviços e sobre o uso ou outorga de uso de bens públicos administrados pela Agência;

IV – outras receitas.

Art. 14 – Os recursos advindos das multas administrativas a que se refere esta lei complementar reverterão para a subconta RMBH do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano.

Art. 15 – A Agência RMBH celebrará Acordo de Resultados, nos termos da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008.

Art. 16 – Compete à Sedru a concessão de selo de anuência prévia a parcelamentos do solo na RMBH e a gestão da receita oriunda dessa atividade, na forma de regulamento.

Parágrafo único – A competência de que trata o "caput" não interfere naquela conferida à Agência RMBH para a fiscalização e aplicação de sanção.

Art. 17 – O disposto nos arts. 6º e 7º não exclui a competência atribuída ao Sistema Estadual de Meio Ambiente para adotar medidas disciplinares próprias.

Art. 18 – A Sedru prestará apoio logístico e operacional à Agência RMBH até sua efetiva instalação.

Art. 19 – A Advocacia-Geral do Estado representará a Agência RMBH nos processos judiciais em que esta for parte ou interessada até a implantação de sua Procuradoria Jurídica, que atuará segundo as diretrizes técnicas do Advogado-Geral.

Art. 20 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 8º da Lei Complementar nº , de de de 2008)

Quantitativos de DAI-unitário e FGI-unitário atribuídos à Agência RMBH

| Autarquia   |                              |                              |
|---|------------------------------|------------------------------|
| Entidade  | Quantitativo de DAI-unitário | Quantitativo de FGI-unitário |
| Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH | 163,60                       | 125,02                       |

#### ANEXO II

(a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº , de de de 2008)

Quantitativo de cargos de provimento em comissão

II.1 – Cargos em comissão da Administração Superior

| Denominação do cargo | Quantitativo | Código | Vencimento<br>(em reais) |
|----------------------|--------------|--------|--------------------------|
| Diretor-Geral        | 1            | DG-MT  | 7.500,00                 |
| Vice-Diretor-Geral   | 1            | VG-MT  | 6.000,00                 |

|         |   |       |          |
|---------|---|-------|----------|
|         |   |       |          |
| Diretor | 4 | DR-MT | 6.000,00 |

II.2 – Quantitativo de cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAI

| Espécie/nível | Quantitativo de cargos | Valor (em DAI-unitário) |
|---------------|------------------------|-------------------------|
| DAI-1         | 6                      | 6,00                    |
| DAI-4         | 6                      | 9,60                    |
| DAI-17        | 10                     | 42,00                   |
| DAI-20        | 11                     | 66,00                   |
| DAI-24        | 5                      | 40,00                   |
| Total         | 38                     | 163,60                  |

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Weliton Prado - Sebastião Helvécio.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2007

(Redação do Vencido)

Cria a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH –, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, na forma de autarquia territorial e especial, com caráter técnico e executivo, para fins de planejamento, assessoramento e regulação urbana, viabilização de instrumentos de desenvolvimento integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – e apoio à execução de funções públicas de interesse comum, com autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Sedru.

§ 1º – A Agência RMBH tem sede e foro no Município de Belo Horizonte.

§ 2º – O âmbito de atuação da Agência RMBH equivale à área dos Municípios integrantes da RMBH, bem como do seu Colar Metropolitano, nos termos da Lei Complementar nº 89, de 2006.

§ 3º – O disposto no "caput" não exclui a vinculação da Agência ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH, conforme o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 88, de 12 de janeiro de 2006, ressalvadas as responsabilidades atribuídas à Agência e as vedações a ela impostas pela legislação em vigor, no tocante ao orçamento, gestão e finanças.

§ 4º – Considera-se função pública de interesse comum, nos termos do art. 43 da Constituição Estadual, a atividade ou serviço cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto nos outros Municípios integrantes da região metropolitana.

Art. 2º – A organização básica da Agência RMBH compreende:

I – Unidade Colegiada:

a) Conselho de Administração;

II – Direção Superior:

a) Diretoria-Geral;

b) Vice-Diretoria-Geral;

III – Unidades Administrativas:

a) Gabinete;

b) Procuradoria;

c) Assessoria de Comunicação;

d) Assessoria de Apoio Administrativo;

e) Auditoria Seccional;

f) Diretoria de Informação, Pesquisa e Apoio Técnico;

g) Diretoria de Planejamento Metropolitano, Articulação e Intersetorialidade;

h) Diretoria de Inovação e Logística;

i) Diretoria de Regulação Metropolitana.

§ 1º – A Agência RMBH será dirigida por Diretoria Colegiada, composta pelo Diretor-Geral, pelo Vice-Diretor-Geral e pelos titulares das unidades a que se referem as alíneas "f" a "i" do inciso III do "caput" deste artigo.

§ 2º – Os cargos da Direção Superior a que se refere o inciso II e os titulares das unidades administrativas a que refere o inciso III do "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, observado o disposto no § 3º.

§ 3º – A nomeação do Diretor-Geral será feita pelo Governador do Estado a partir de lista tríplice elaborada pelo Conselho de Desenvolvimento Metropolitano, na forma do regulamento, e dependerá de aprovação prévia da Assembléia Legislativa.

§ 4º – As competências e a composição do Conselho de Administração, as competências da Diretoria Colegiada e das unidades previstas neste artigo e a denominação e as competências das unidades da estrutura orgânica complementar serão estabelecidas em decreto.

Art. 3º – Fica criado, no âmbito da Agência RMBH, o Observatório de Políticas Metropolitanas.

Parágrafo único – O Observatório a que se refere o "caput" deste artigo tem como objetivos:

I – integrar órgãos e entidades públicos e privados, visando à produção e disseminação de conhecimento na área de governança metropolitana;

II – certificar experiências de políticas e gestão metropolitanas;

III – identificar experiências nacionais e internacionais, visando à difusão de boas práticas relacionadas à formulação e à gestão de políticas urbanas no espaço metropolitano.

Art. 4º – Compete à Agência RMBH:

I – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº 88, de 2006;

II – promover a implementação de planos, programas e projetos de investimento estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, bem como a execução das metas e prioridades estabelecidas;

III – elaborar e propor, em caráter continuado, estudos técnicos com objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-os com os interesses do Estado e dos Municípios integrantes da RMBH;

IV – propor normas, diretrizes e critérios para compatibilizar os planos diretores dos Municípios integrantes da RMBH com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, no tocante às funções públicas de interesse comum;

V – manter permanente avaliação e fiscalização da execução dos planos e programas aprovados para a RMBH;

VI – articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, objetivando a captação de recursos de investimento ou financiamento para o desenvolvimento integrado da RMBH;

VII – articular-se com os Municípios integrantes da RMBH, com órgãos e entidades federais e estaduais e com organizações privadas, visando à conjugação de esforços para o planejamento integrado e o cumprimento de funções públicas de interesse comum;

VIII – assistir tecnicamente os Municípios integrantes da RMBH;

IX – fornecer suporte técnico e administrativo à Assembléia Metropolitana e ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano;

X – estabelecer intercâmbio de informações com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, na sua área de atuação;

XI – promover diagnósticos da realidade socioeconômica local e de âmbito metropolitano, com vistas a subsidiar o planejamento metropolitano;

XII – constituir e manter banco de dados com informações atualizadas necessárias ao planejamento e à elaboração dos programas e planos a serem desenvolvidos;

XIII – auxiliar os Municípios da RMBH na elaboração e na revisão de seus planos diretores;

XIV – colaborar para o desenvolvimento institucional dos Municípios a que se refere o § 2º do art. 1º desta lei complementar, quando necessário e tendo em vista a questão do planejamento;

XV – apoiar os Municípios na elaboração de projetos de desenvolvimento metropolitano, para fins de habilitação ao recebimento de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

XVI – exercer poder de polícia administrativa, notadamente no tocante à regulação urbana metropolitana.

§ 1º – Para o cumprimento das competências previstas neste artigo, a Agência RMBH poderá:

I – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e de pagamentos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos sob sua administração;

II – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza e receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais, nacionais e estrangeiros;

III – promover desapropriações e instituir servidões, nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social emanada do Chefe do Poder Executivo competente;

IV – firmar termos de parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público credenciadas nos termos da legislação estadual;

V – participar de operações conjuntas relacionadas com a fiscalização de funções públicas de interesse comum;

VI – constituir comitês interinstitucionais, na forma de regulamento, para a gerência de projetos específicos na RMBH;

VII – fiscalizar o cumprimento das normas e diretrizes de planejamento e execução de funções públicas de interesse comum na RMBH, em especial quanto a normas de parcelamento de solo metropolitano para fins urbanos e em áreas de interesse especial ou limítrofes de Município do Colar Metropolitano ou em áreas do Colar que pertençam a mais de um Município, sem prejuízo das competências municipais;

VIII – aplicar as sanções administrativas previstas nesta lei.

§ 2º – A gestão das funções públicas de interesse comum se efetivará, preferencialmente, no que couber, mediante convênios de cooperação ou consórcios públicos, instrumentos do federalismo cooperativo de que trata a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a serem formalizados entre o Estado e os Municípios.

§ 3º – A Agência RMBH apoiará tecnicamente a formalização de mecanismos institucionais voluntários de gestão metropolitana, notadamente os convênios de cooperação e os consórcios públicos.

§ 4º – A Agência RMBH articulará a cooperação com a União e os Municípios para viabilização do parcelamento do solo rural.

Art. 5º – Constituem infrações administrativas, além das previstas na legislação específica, federal ou estadual:

I – promover, por quaisquer meios, loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos na RMBH sem amparo de ato administrativo de anuência prévia emanado da autoridade metropolitana competente ou em desacordo com as disposições desta lei complementar e das Leis Complementares nºs 88 e 89, de 2006, ou ainda das normas metropolitanas pertinentes;

II – promover, por quaisquer meios, loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos na RMBH sem observância das determinações constantes no ato administrativo de anuência prévia emitido pela autoridade competente;

III – descumprir ordem administrativa, inclusive embargo ou suspensão de parcelamento de solo urbano, emitida pela autoridade competente contra loteamento ou desmembramento de solo que caracterize irregularidade em face da legislação metropolitana pertinente;

IV – divulgar ou veicular em proposta, contrato, peça publicitária ou comunicação ao público ou interessados afirmação falsa sobre a regularidade, perante a autoridade metropolitana competente, de loteamento ou desmembramento de solo para fins urbanos ou ocultar fraudulentamente fato a eles relativo;

V – descumprir normas e diretrizes específicas relacionadas com a ordem urbanístico-metropolitana e com outras funções públicas de interesse comum, emitidas pelos órgãos públicos competentes, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º – Aplicam-se às infrações previstas no inciso I do "caput" deste artigo:

I – penalidades de multa simples e, no caso de a infração se prolongar no tempo, multa diária;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, embargo da obra e demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar;

III – medida administrativa, representada pela elaboração de Compromisso de Anuência Corretiva entre o infrator e a Agência RMBH, para fins de saneamento e compensação dos impactos da infração.

§ 2º – Aplicam-se às infrações previstas no inciso II do "caput" deste artigo:

I – penalidades de multa simples e, no caso de a infração se prolongar no tempo, multa diária;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, embargo da obra e demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar;

III – medida administrativa, representada pela suspensão do ato administrativo de anuência prévia emitido pela autoridade competente e elaboração de Compromisso de Anuência Corretiva entre o infrator e a Agência RMBH, para fins de saneamento e compensação dos impactos da infração.

§ 3º – Aplicam-se às infrações previstas no inciso III do "caput" deste artigo:

I – penalidades de multa simples e, no caso de a infração se prolongar no tempo, multa diária;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração e demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano;

III – medida administrativa, representada pela suspensão do ato administrativo de anuência prévia emitido pela autoridade competente e aplicação de sanções, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar.

§ 4º – Aplicam-se às infrações previstas no inciso IV do "caput" deste artigo:

I – penalidades de multa simples e, no caso de a infração se prolongar no tempo, multa diária;

II – medida administrativa, representada pelo recolhimento dos instrumentos de divulgação veiculados irregularmente, aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar, e elaboração de Compromisso de Anuência Corretiva entre o infrator e a Agência RMBH, para fins de saneamento e compensação dos impactos da infração.

§ 5º – Aplicam-se às infrações previstas no inciso V do "caput" deste artigo:

I – penalidades de multa simples e multa diária caso a infração se prolongue no tempo;

II – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, embargo da obra e demolição da obra em caso de grave prejuízo ao planejamento metropolitano e suspensão parcial ou total do empreendimento ou atividade;

III – medida administrativa, representada pela aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 6º e 7º desta lei complementar, e elaboração de Compromisso de Anuência Corretiva entre o infrator e a Agência RMBH, para fins de saneamento e compensação dos impactos da infração.

Art. 6º – As infrações em relação a outras funções públicas de interesse comum da RMBH definidas na legislação pertinente, incluindo as previstas no art. 5º desta lei complementar, acarretarão as seguintes sanções, ressalvadas as competências dos órgãos e das entidades setoriais envolvidas:

I – advertência escrita;

II – multa simples;

III – multa diária;

IV – apreensão dos instrumentos, máquinas, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados no ato infrator, ainda que de propriedade de terceiro, e não, do infrator;

V – embargo de obra ou atividade;

VI – demolição de obra;

VII – suspensão parcial ou total de empreendimento ou atividade.

Parágrafo único – As infrações previstas neste artigo não excluem aquelas estabelecidas no âmbito da competência dos demais entes federativos nem aquelas inerentes às normas da administração pública.

Art. 7º – O procedimento administrativo de fiscalização e apuração das infrações, os critérios para a aplicação de sanções e o procedimento para elaboração das normas técnicas complementares serão disciplinados em decreto.

§ 1º – As infrações às normas relativas às funções públicas de interesse comum no âmbito da RMBH estão sujeitas às sanções previstas nesta lei complementar, observando-se:

I – o processo administrativo cabível, observada, no que couber, a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002;

II – a gravidade do fato, tendo em vista os impactos regionais e suas conseqüências para o planejamento e o equilíbrio das funções públicas de interesse comum na RMBH;

III – os antecedentes do infrator e a natureza do serviço ou do empreendimento relacionados à infração, tendo em vista o descumprimento da legislação metropolitana pertinente;

IV – a situação econômica do infrator, no caso de multa;

V – a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para afastamento do perigo gerado e para correção do dano causado ao território metropolitano;

VI – a colaboração do infrator com os órgãos estaduais para solução dos problemas advindos de sua conduta.

§ 2º – Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções para elas previstas.

§ 3º – A multa simples será aplicada ao agente que obstar ou dificultar ação fiscalizadora.

§ 4º – A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e será computada até que o infrator comprove a regularização da situação junto à autoridade competente.

§ 5º – Os valores das multas de que tratam os incisos II e III do "caput" do art. 6º serão fixados em tabela definida em regulamento, variando de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), estabelecidos de forma proporcional à gravidade do dano e corrigidos anualmente com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – Ufemg.

§ 6º – A tabela a que se refere o parágrafo anterior escalonará as multas em cinco faixas, a saber:

I – R\$1.000,00 (mil reais) a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

II – R\$200.001,00 (duzentos mil e um reais) a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais);

III – R\$400.001,00 (quatrocentos mil e um reais) a R\$600.000,00 (seiscentos mil reais);

IV – R\$600.001,00 (seiscentos mil e um reais) a R\$800.000,00 (oitocentos mil reais);

V – R\$800.001,00 (oitocentos mil e um reais) a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 7º – Sujeita-se à multa de 100% (cem por cento) do valor estabelecido para a penalidade a pessoa física ou jurídica que utilizar ou propiciar a utilização de documento relativo a seu recolhimento com autenticação falsa, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

§ 8º – Na reincidência em infração punida com multa, a pena será aplicada em dobro e, a partir da segunda reincidência na mesma infração, a critério da autoridade competente, poderá ser aplicada a pena de suspensão de atividades.

§ 9º – Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência desta lei complementar poderão ser parcelados e corrigidos monetariamente e, em caso de inadimplência, o parcelamento concedido dará lugar ao vencimento antecipado.

Art. 8º – Os quantitativos de DAIs-unitários e FGIs-unitários, a que se refere o Anexo IV da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, destinados à Agência RMBH, são os constantes no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – A identificação das FGIs a que se refere o "caput" será disciplinada em regulamento.

Art. 9º – Ficam destinados à Agência RMBH e incluídos no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o "caput" do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, os cargos constantes no Anexo II desta lei.

§ 1º – Os cargos da Administração Superior da Agência RMBH, de que trata o § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, são os constantes no item II.1 do Anexo II desta lei.

§ 2º – Os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Autárquica e Fundacional, de que trata o "caput" do art. 1º da Lei Delegada nº 175, de 2007, lotados na Agência RMBH, são os constantes no item II.2 do Anexo II desta lei.

§ 3º – Os cargos a que se refere o "caput" deste artigo e as formas de recrutamento correspondentes serão definidos em regulamento.

§ 4º – Para o exercício do cargo de titular de unidade da estrutura orgânica, será exigida qualificação profissional específica, definida com base nas necessidades técnicas e administrativas da Agência RMBH.

§ 5º – Os profissionais indicados para ocupar os cargos da Administração Superior, aos quais se refere o § 1º deste artigo, serão pré-qualificados por comissão competente, conforme disciplinado em regulamento.

Art. 10 – Fica impedida de exercer cargo de direção da Agência RMBH a pessoa que, nos doze meses anteriores à data de sua indicação, tiver mantido um dos seguintes vínculos com empresa que tenha projeto a ela submetido ou por ela aprovado:

I – acionista ou sócio, com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social;

II – administrador, gerente ou membro de conselho de administração ou fiscal;

III – empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso.

Parágrafo único – O impedimento previsto no artigo anterior estende-se ao titular de mandato de Prefeito nos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 11 – A Agência RMBH poderá requisitar servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual.

Art. 12 – Constituem receitas da Agência RMBH:

I – as dotações consignadas no orçamento do Estado;

II – as transferências do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;

III – as resultantes das tarifas e preços públicos incidentes sobre a prestação de serviços e sobre o uso ou outorga de uso de bens públicos administrados pela Agência;

IV – outras receitas.

Art. 13 – Os recursos advindos das multas administrativas a que se refere esta lei complementar reverterão para a subconta RMBH do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano.

Art. 14 – A Agência RMBH celebrará Acordo de Resultados, nos termos da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008.

Art. 15 – Compete à Sedru a concessão de selo de anuência prévia a parcelamento de solo na RMBH e a gestão da receita oriunda dessa atividade, na forma de regulamento.

Parágrafo único – A competência de que trata o "caput" não interfere naquela conferida à Agência RMBH para a fiscalização e a aplicação de sanção.

Art. 16 – O disposto nos arts. 6º e 7º não exclui a competência atribuída ao Sistema Estadual de Meio Ambiente para adotar medidas disciplinares próprias.

Art. 17 – A Sedru prestará apoio logístico e operacional à Agência RMBH até sua efetiva instalação.

Art. 18 – A Agência RMBH absorverá as funções públicas de interesse comum relativas ao transporte metropolitano no prazo de dezoito meses contados a partir da vigência da lei específica que regular a matéria.

Art. 19 – A Advocacia-Geral do Estado representará a Agência RMBH nos processos judiciais em que esta for parte ou interessada até a implantação de sua Procuradoria Jurídica, que atuará segundo as diretrizes técnicas do Advogado-Geral.

Art. 20 – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

(a que se refere o art. 8º da Lei Complementar nº , de de de 2008)

Quantitativos de DAI-unitário e FGI-unitário atribuídos à Agência RMBH

| Autarquia   |                              |                              |
|---|------------------------------|------------------------------|
| Entidade  | Quantitativo de DAI-unitário | Quantitativo de FGI-unitário |
| Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH | 163,60                       | 125,02                       |

#### ANEXO II

(a que se refere o art. 9º da Lei Complementar nº , de de de 2008)

Quantitativo de cargos de provimento em comissão

II.1 – Cargos em comissão da Administração Superior

| Denominação do cargo | Quantitativo | Código | Vencimento (em |
|----------------------|--------------|--------|----------------|
|----------------------|--------------|--------|----------------|

|                    |   |       |          |
|--------------------|---|-------|----------|
|                    |   |       | reais)   |
| Diretor-Geral      | 1 | DG-MT | 7.500,00 |
| Vice-Diretor-Geral | 1 | VG-MT | 6.000,00 |
| Diretor            | 4 | DR-MT | 6.000,00 |

II.2 – Quantitativo de cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAI

| Espécie/nível | Quantitativo de cargos | Valor (em DAI-unitário) |
|---------------|------------------------|-------------------------|
| DAI-1         | 6                      | 6,00                    |
| DAI-4         | 6                      | 9,60                    |
| DAI-17        | 10                     | 42,00                   |
| DAI-20        | 11                     | 66,00                   |
| DAI-24        | 5                      | 40,00                   |
| Total         | 38                     | 163,60                  |

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.271/2007

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 1.271/2007 declara como patrimônio cultural do Estado o Caminho da Luz e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, apresentada por esta Comissão, vem agora o projeto para análise em 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, "d", ambos do Regimento Interno da Casa.

A redação do vencido segue anexa a este parecer, conforme determina o § 1º do art. 189 do instrumento regimental.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa a declarar como patrimônio histórico e cultural do Estado a rota de peregrinação conhecida por Caminho da Luz. Conforme se depreende da justificção do projeto, a intenção é salvaguardar esta rota de peregrinação, que inicia na cidade de Tombos e termina em Alto Caparaó, passando pelos Municípios de Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz e Caparaó.

O reconhecimento como patrimônio cultural se dará por meio do registro, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15/4/2002, que institui as formas de registros de bens culturais de natureza imaterial ou intangível que constituem patrimônio cultural de Minas Gerais.

A obtenção do título de patrimônio cultural de Minas Gerais não apenas divulgará a existência deste local de busca da espiritualidade, como promoverá o desenvolvimento turístico e econômico da região.

Ao apreciar o projeto no 1º turno, esta Comissão julgou necessária a apresentação de emenda para a adequação formal de seus termos à definição de patrimônio.

Acatada pelo Plenário da Casa a alteração apresentada, continuamos favoráveis à declaração de patrimônio cultural do Caminho da Luz.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.271/2007 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Gláucia Brandão, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Inácio Franco.

## PROJETO DE LEI Nº 1.271/2007

(Redação do Vencido)

Declara patrimônio cultural do Estado a rota de peregrinação Caminho da Luz.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado patrimônio cultural do Estado o Caminho da Luz, rota de peregrinação que abrange os Municípios de Tombos, Pedra Dourada, Faria Lemos, Carangola, Caiana, Espera Feliz, Caparaó e Alto Caparaó.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 1º do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.957/2007

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do Deputado Eros Biondini, o Projeto de Lei nº 1.957/2007 visa a alterar a Lei nº 11.404, de 25/1/94, que contém normas de execução penal.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XV, "a", do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa a alterar o art. 128 da Lei nº 11.404, de 1994, que contém as normas de execução penal. Esse dispositivo obriga os estabelecimentos penitenciários destinados a mulheres a dispor de dependência dotada de material de obstetrícia, para atender à mulher grávida ou à parturiente, cuja urgência do estado não permita a transferência para hospital civil. Na proposição em análise, permanece a obrigação de se manter dependência com capacidade para atendimento obstétrico nos estabelecimentos penitenciários, mas para atendimento apenas em caráter excepcional. A modificação pretendida visa a garantir à gestante detida transferência para unidade de saúde capacitada, nas quatro semanas anteriores à data prevista para o parto.

Segundo dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – Infopen –, em junho de 2008 o sistema prisional mineiro abrigava 2.071 presas, sendo 819 em dependências da Polícia Civil e 1.252 no sistema administrado pela Subsecretaria de Administração Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social – Seds.

Conforme a Carta Magna, "a saúde é um direito de todos e um dever do Estado". Assim, as pessoas que se encontram detidas em alguma unidade prisional não devem ser privadas desse atendimento universal. A privação de liberdade não significa que a pessoa perdeu os direitos e garantias fundamentais, assegurados constitucionalmente, como direito à assistência médica, judiciária e social.

As medidas desenvolvidas no âmbito da atenção à saúde da população carcerária foram direcionadas para o controle de doenças sexualmente transmissíveis, como a aids, bem como para ações de combate aos danos associados ao uso abusivo de álcool e drogas. Reconhecendo sua responsabilidade diante da importância da reorientação desse modelo assistencial para as pessoas privadas de liberdade, o Ministério da Saúde, em ação integrada com o Ministério da Justiça, elaborou o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário - PNSSP -, desenvolvido segundo uma lógica de atenção à saúde fundamentada nos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

No Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2008-2011, o programa estruturador Viva Vida, da área de resultados Vida Saudável, tem por objetivo reduzir a mortalidade infantil por meio do planejamento familiar, da atenção ao pré-natal, ao puerpério, ao recém-nascido e à criança até 1 ano de idade. O programa Viva Vida articula atividades identificadas como prioritárias para a promoção da saúde da mulher e da criança, promovendo a garantia de acesso à rede de atenção à saúde da mulher e da criança, com atendimento de qualidade e humanizado. Para ingresso no programa, as mulheres grávidas, em todo o Estado, devem portanto ser identificadas e acompanhadas, tendo cada gestante como referência a unidade de saúde territorialmente responsável.

Assim, ratificamos a opinião exarada por esta Comissão em 1º turno. Entendemos que tanto o programa Viva Vida quanto o PNSSP atendem a mulher sentenciada. O que deve ser assegurado é o acesso da gestante detida ao programa Viva Vida ou a programa similar que venha a ser implantado, destinado à atenção materno-infantil, seja pela equipe da unidade básica de saúde implantada no interior da unidade prisional, conforme o PNSSP, seja por atendimento em unidade básica de saúde que constitua referência territorial para as mulheres da unidade prisional. É de fundamental importância editar norma expressa para assegurar que a unidade prisional notifique a unidade de atenção básica de saúde de seu território acerca da ocorrência de presa gestante, de presa lactante e de presa acompanhada de seu filho na primeira infância, além de obrigar que se notifique a unidade de atenção básica de saúde acerca da transferência de presa em qualquer dessas situações para outra unidade prisional, a fim de garantir continuidade e resolutividade no atendimento prestado à saúde da mulher e da criança.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.957/2007 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente e relator - Délio Malheiros - Ivair Nogueira.

PROJETO DE LEI Nº 1.957/2007

(Redação do Vencido)

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 128 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém as normas de execução penal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 128 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, os seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 128 – (...)

§ 1º – As unidades do sistema prisional e penitenciário notificarão à unidade de atenção básica de saúde de referência do seu território a existência de presa grávida, lactante ou acompanhada de filho na primeira infância, para a regularização do atendimento à saúde materno-infantil.

§ 2º – As unidades do sistema prisional e penitenciário notificarão à unidade de atenção básica de saúde de referência do seu território a transferência para outra unidade prisional, com indicação do novo local de internação, de presa grávida, lactante ou acompanhada de filho na primeira infância, para a regularização e continuidade do atendimento à saúde materno-infantil."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.174/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, apresentamos ao final a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.174/2008, na forma aprovada no 1º turno, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo terreno com área de 2.000m<sup>2</sup>, situado no quarteirão nº 1 da Vila Satélite, nesse Município.

Em atendimento ao interesse público, o parágrafo único do art. 1º estabelece que o imóvel abrigará a sede da administração pública municipal; e o art. 2º prevê sua reversão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada essa destinação.

Importa observar que a transferência de domínio de bens públicos somente pode ser efetivada com a autorização legislativa de que trata o projeto de lei em análise, em observância do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Reitera-se o entendimento de que a proposição em tela atende aos preceitos legais que versam sobre alienação de patrimônio público, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na Lei Orçamentária. Em decorrência disso, pode ser transformada em lei.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.174/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Juarez Távora, relator - Lafayette de Andrada - Antônio Júlio.

PROJETO DE LEI Nº 2.174/2008

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sarzedo o imóvel constituído de terreno com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado no quarteirão nº 1 da Vila Satélite, nesse Município, e registrado sob o nº 9.675, a fls. 168 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se a abrigar a sede da administração pública municipal.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.393/2008

(Nova redação, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado.

Aprovada no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, retorna a proposição a esta Comissão para receber parecer de 2º turno, cabendo-nos ainda elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Durante a discussão do parecer, foi apresentada proposta de emenda, dando nova redação à Emenda nº 2 por nós apresentada neste turno, a qual foi aprovada pela Comissão e incorporada neste parecer.

Fundamentação

O projeto em exame pretende alterar o inciso XIV do art. 114 da Lei nº 6.763, de 1975, com o intuito de conceder isenção da Taxa de Segurança Pública incidente sobre a realização das partidas de futebol profissional no Estado. Pelo dispositivo em vigor, a isenção se restringe às partidas de futebol profissional realizadas nos Estádios Governador Magalhães Pinto e Raimundo Sampaio. A alteração proposta constitui, portanto, uma ampliação do benefício. A proposição prevê, ainda, que seus efeitos serão retroativos a 28/12/2007, data em que foi publicada a Lei nº 17.247, de 27/12/2007, responsável pela inclusão do referido dispositivo na Lei nº 6.763, de 1975.

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi enviada a esta Casa, por meio de ofício da Subsecretaria da Casa Civil, nota técnica contendo estudo de impacto na arrecadação da taxa decorrente do projeto, elaborado pela Secretaria de Estado de Fazenda, a partir da base de dados da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG. De acordo com a referida nota técnica, o impacto da ampliação da isenção, proposto pelo projeto, é estimado em R\$521.472,95. Isso representa aproximadamente 0,002% da receita tributária total arrecadada no Estado no ano de 2007.

Durante a discussão do projeto no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, com o objetivo de isentar do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – a aquisição de armas por policiais civis, militares, bombeiros e agentes de segurança penitenciária, para uso pessoal. Esta Comissão, por sua vez, apresentou a Emenda nº 2, visando à inclusão das partidas de futebol amador na isenção da Taxa de Segurança Pública. As referidas emendas, que aperfeiçoam o projeto, foram aprovadas em Plenário.

Conforme nosso entendimento expresso no 1º turno, o projeto atende ao princípio constitucional da isonomia, ao estender o mesmo tratamento tributário a todas as partidas de futebol no Estado. Por essa razão, merece ser aprovado. A fim de efetuar uma pequena adequação na redação do art. 3º, bem como propor alteração na legislação tributária, relativa à não-incidência em operações de arrendamento mercantil, apresentamos emendas à proposição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.393/2008, no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo o seu art. 1º efeitos a partir de 28 de dezembro de 2007.".

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... – O § 6º do art. 7º da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 7º – (...)

§ 6º – Na hipótese do inciso XXIII deste artigo:

I – a não-incidência não alcança as seguintes situações:

- a) a importação de bem ou mercadoria objeto de arrendamento mercantil com opção de compra ao arrendatário;
- b) a venda do bem arrendado ao arrendatário;

II – o pagamento antecipado do valor residual descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil.'."

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Weliton Prado - Antônio Júlio - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.393/2008

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 6.763, de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso XIV do art. 114 da Lei nº 6.763, de 26 dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 – (...)

XIV – às partidas de futebol profissional e amador realizadas no Estado."

(...)

Art. 2º – O art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte § 62:

"Art. 12 – (...)

§ 62 – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstas em regulamento, a reduzir a até 0% (zero por cento) a carga tributária nas saídas internas de armas e munições adquiridas por policiais civis, militares, bombeiros e Agentes de Segurança Penitenciária, limitada a uma arma por policial, bombeiro ou Agente, para uso próprio."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2007.

#### Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.588/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.588/2008 tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Montes Claros área com 2.200m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado Malhada Santos Reis, nesse Município, para ser utilizado com fins educacionais e sociais, em atendimento às demandas da comunidade.

Cabe ressaltar que o art. 2º da proposição prevê a reversão do imóvel ao doador se, no prazo de cinco anos contados da data da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação mencionada.

Para a alienação de patrimônio público, ainda que para outro ente da Federação, é exigida autorização legislativa pelo art. 18 da Constituição do Estado; pelo art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e pelo § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O projeto de lei em análise atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na Lei Orçamentária.

Entretanto, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Canaã área com 10.000m<sup>2</sup>, para a implantação de uma agroindústria, principalmente fábricas de farinha de milho e de doce caseiro, que já possuem recursos alocados por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf –, com o objetivo de financiar as atividades agropecuárias do produtor rural e de sua família, compatíveis com a natureza da exploração rural e com o melhor emprego da mão-de-obra familiar.

## Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.588/2008, no 2º turno, com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

## EMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os seguintes:

"Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Canaã o imóvel constituído de área com 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado nesse Município, e registrado sob o nº 13.391, no Livro 3-Z, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à implantação de uma agroindústria, com fábricas de farinha de milho e de doce caseiro."

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

## Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.684/2008

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrús Filho, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna a proposição a esta Comissão para receber parecer de 2º turno, cabendo-nos ainda elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

O objetivo do projeto em exame é conceder isenção de ICMS nas operações relativas a importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, para aquisição de conversor, "software" e demais equipamentos necessários para implantação do sistema de televisão digital. Segundo o autor, a intenção é tornar mais célere a implantação da televisão digital no Estado, beneficiando, em última análise, toda a população, que passaria a ter à sua disposição a última tecnologia em termos de televisão, a qual proporciona excelente qualidade de imagem e amplia sobremaneira a possibilidade de interatividade com o telespectador.

A proposição, conforme já foi salientado por esta Comissão, atende ao disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, "g", da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar Federal nº 24, de 7/1/75, que condicionam a concessão e revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais de ICMS à celebração de convênio interestadual no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz. No caso em análise, o Confaz, por meio do Convênio ICMS nº 10, de março de 2007, alterado pelo Convênio ICMS nº 68, de julho de 2007, autorizou os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS as operações de importação de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos enumerados em seu anexo, bem como das respectivas partes, peças e acessórios, desde que tais produtos sejam desonerados de tributos de competência da União, quais sejam o Imposto de Importação, as contribuições para o PIS-Pasep e a Cofins, e comprovadamente não haja produto similar produzido no País.

Cabe ressaltar que o Regulamento do ICMS, em seu Anexo I, Parte I, item 158, já prevê essa isenção. Assim, a aprovação da proposição vem sanar a inexistência de lei autorizando a concessão do benefício, de acordo com o que determina o Código Tributário Nacional, conforme nos pronunciamos anteriormente. Por outro lado, não há que observar as condições estabelecidas pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o benefício já se encontra previsto em decreto.

Durante a discussão do projeto no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que aprimorou a proposta original, a partir de sugestão do próprio autor. Na proposta, o Poder Executivo é autorizado a conceder a referida isenção, desde que a operação seja efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, nos termos do Convênio ICMS 10, de 30/3/2007.

Reiteramos o nosso parecer de 1º turno, em que entendemos que, do ponto de vista financeiro e orçamentário, não há óbice à aprovação da matéria na forma do referido substitutivo.

## Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.684/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Juarez Távora, relator - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada.

## PROJETO DE LEI Nº 2.684/2008

### (Redação do Vencido)

Dispõe sobre a isenção de ICMS na importação de máquinas, equipamentos, partes e acessórios destinados a empresa de radiodifusão e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, nos termos do Convênio ICMS 10, de 30 de março de 2007.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.701/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em tela altera a Lei nº 15.424, de 30/12/2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos a gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, retorna a matéria a esta Comissão para receber parecer no 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em tela visa alterar a Lei nº 15.424, de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos a gratuidade estabelecida em lei federal, acrescentando à Tabela 3 do Anexo da citada lei, relativa aos atos do Tabelião de Protesto de Títulos, a Nota Explicativa V, considerando "títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateios de despesas, e de multas aplicadas".

Conforme manifestação desta Comissão no 1º turno, entendemos que não existe impedimento de ordem financeira e orçamentária à aprovação do projeto, uma vez que sua aplicação não gera nenhum gasto para os cofres públicos nem fere a Lei de Responsabilidade Fiscal. As obrigações pertinentes ao projeto já são permitidas pela legislação federal, cuidando-se apenas de evidenciá-las em legislação estadual. Trata-se, portanto, de projeto com conteúdo efetivo e socialmente adequado. Dessa forma, a matéria deve prosperar nesta Casa.

Por sugestão do Poder Executivo, enviada através de ofício, apresentamos ao final de nosso parecer a Emenda nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.701/2008 no 2º turno, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

O art. 1º da Lei nº 14.313, de 19 de junho de 2002, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - A isenção a que se refere o "caput" se aplica aos emolumentos relativos à certidão de registro de área, em nome do beneficiário ou antecessores, de que trata o art. 30, § 1º, V, da Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993."

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Antônio Júlio, relator - Juarez Távora - Lafayette de Andrada.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.756/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa autorizar o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do referido art. 189, apresentamos ao final a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.756/2008, na forma aprovada no 1º turno, autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel com área de 573m<sup>2</sup>, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 944, Centro, Município de Poços de Caldas.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º, o referido terreno destina-se à instalação, funcionamento e uso do grupo de Polícia Rodoviária Estadual, em conformidade com o interesse dessa comunidade. Ademais, o art. 2º preceitua que o imóvel reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada essa finalidade.

A autorização legislativa de que trata o projeto de lei em análise é exigência do art. 18 da Constituição do Estado, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ressalte-se, por fim, que o projeto de lei atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na Lei Orçamentária. Em decorrência disso, pode ser transformado em lei.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.756/2008, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Juarez Távora, relator - Lafayette de Andrada - Antônio Júlio.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.756/2008

(Redação do Vencido)

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel com área de 573m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e três metros quadrados), situado na Rua Marechal Deodoro, nº 944, Centro, Município de Poços de Caldas, lote 8, quadra 18, matriculado sob o nº 4.438, no Livro 3-B, fls. 92, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" destina-se a instalação, funcionamento e uso do grupo de Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, no prazo de três anos, contados da lavratura de escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.789/2008

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em comento dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, e retorna agora a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 189 do Regimento Interno, a redação do vencido faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise visa alterar a lei que institui o Conselho Estadual de Turismo - CET -, com o fim de modernizar a atuação desse Conselho e torná-lo mais efetivo.

De acordo com a legislação federal que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo e o Plano Nacional de Turismo, cada Estado da Federação deve contar com o seu Conselho Estadual de Turismo e/ou um Fórum Estadual de Turismo.

Apesar de legislação específica ter criado o CET e de seus membros terem sido designados pelo Governador do Estado para mandato de dois anos, a entidade não cumpriu até o momento com suas atribuições legais. Essa lacuna foi efetivamente preenchida pelo Fórum Estadual de Turismo - FET -, instalado no ano de 2003 pelo Governador do Estado.

O Fórum é constituído de 33 membros, 5 dos quais oriundos de instituições públicas, como a Assembléia Legislativa, e 28 de entidades privadas ligadas ao "trade" turístico. É presidido pelo titular da Secretaria de Estado de Turismo - Setur - e tem o vice-presidente escolhido por voto secreto dos membros representantes da iniciativa privada. Sua atuação tem por objetivo fortalecer a cadeia produtiva de Turismo no Estado, promovendo discussões, debates e propondo soluções relacionadas ao turismo sustentável. Contudo, apesar de todo o trabalho realizado até o momento, vez por outra a sua legitimidade é questionada, uma vez que o Fórum não foi instituído por lei.

O projeto de lei em tela, que reúne propostas apresentadas por um grupo de trabalho com a participação desta Comissão, dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo e, conseqüentemente, proverá embasamento legal para as atividades exercidas pelos membros do FET.

No entanto, algumas propostas apresentadas pelo mencionado grupo não foram incorporadas à matéria que chega a esta Casa. Para discutir o assunto, esta Comissão realizou uma audiência pública no dia 27 de novembro do corrente ano, com a participação da Secretaria de Estado de Turismo e de membros do Fórum Estadual de Turismo. Essa audiência trouxe valiosos subsídios para aperfeiçoamento do projeto, confirmando-se a necessidade de se recepcionarem aquelas propostas no projeto de lei em comento, as quais foram incorporadas por meio do Substitutivo nº 1.

São tópicos como a possibilidade de o CET se manifestar sobre a proposta orçamentária anual da Secretaria de Estado de Turismo, a previsão de recondução dos membros do Conselho por mais de uma vez e de dispor de assessoramento especial de representante indicado pelo Ministério do Turismo para viabilizar a integração das duas esferas de governo, de forma a conjugar o Plano Nacional e o Plano Estadual de Turismo. Ressalte-se ainda que, para dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos pelo FET, acatou-se o entendimento de que as vagas do Conselho destinadas à sociedade civil organizada, ligada ao "trade" turístico, na sua primeira constituição, devem ser ocupadas, preferencialmente, pelos atuais membros desse Fórum.

Apesar das melhorias introduzidas, a partir de uma análise mais acurada do vencido no 1º turno, constata-se ainda a necessidade de adequar o projeto para maior coerência. O vencido dispõe que a forma de escolha dos 43 membros do Conselho e a sua composição integral serão definidas no Regimento Interno. No entanto, compete ao Conselho, de acordo com o inciso VI do art. 2º, deliberar sobre a elaboração do Regimento Interno. Só após essa deliberação, o Regimento seria aprovado por Decreto.

O vencido, ao reproduzir os objetivos básicos da proposta original do Governador, estabelece a constituição do Conselho: o Secretário da Setur (que seria o Presidente) ou o Adjunto do Secretário (que o substituiria em sua ausência ou impedimento); o Vice-Presidente (eleito entre os membros da sociedade civil organizada); um representante indicado pela Assembléia Legislativa (relacionado entre os membros do poder público); e os membros oriundos do Fórum Estadual de Turismo (no total de 28 da sociedade civil), que ocupariam as vagas do setor privado para a primeira constituição do Conselho. Portanto, o Conselho, mesmo que constituído apenas parcialmente, já teria a prerrogativa de deliberar sobre a elaboração do Regimento Interno, que trataria até mesmo da forma de escolha e da composição dos demais membros do conselho. Há, portanto, uma lacuna que somente poderá ser preenchida se a composição integral do Conselho for definida em decreto (como previsto no projeto de lei original), respeitando-se os demais dispositivos relativos à sua composição e atribuições.

Impõe-se ainda a melhoria da redação de outros dispositivos. O § 5º do art. 3º determina que ao Vice-Presidente caberão as funções executivas, cabendo-lhe substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento. Ora, entendemos que tais funções executivas competem originalmente ao Presidente do Conselho, e não somente ao Vice-Presidente. Este, eleito entre os membros da sociedade civil organizada, por meio de votação secreta, para mandato de um ano, permitida uma recondução, poderá substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento, mesmo nas funções executivas relativas ao Conselho.

Assim, com o objetivo de fazer os ajustes mencionados no 2º turno, apresentamos o Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.789/2008, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Conselho Estadual de Turismo – CET –, instituído pela Lei nº 8.502, de 19 de dezembro de 1983, é um colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e órgão superior de assessoramento e integração da Secretaria de Estado de Turismo – Setur –, com a finalidade de propor ações, oferecer subsídios para a formulação e apoiar a execução da Política Estadual de Turismo, tendo em vista sua consolidação e continuidade.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, a expressão Conselho Estadual de Turismo, o termo Conselho e a sigla CET se equivalem.

Art. 2º – Compete ao CET:

I – propor ações de integração entre os entes públicos de turismo e a iniciativa privada do setor, com o objetivo de desenvolver e qualificar a oferta turística do Estado;

II – representar os diversos segmentos integrantes da cadeia produtiva do turismo de Minas Gerais no encaminhamento e na discussão de propostas e sugestões para as políticas públicas do setor e as iniciativas da Setur;

III – conhecer, discutir e manifestar-se, mediante solicitação do Secretário de Estado de Turismo, sobre:

- a) os planos estaduais e os programas regionais de apoio e incentivo ao turismo;
- b) a criação e o aperfeiçoamento de instrumentos gerenciais de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- c) as iniciativas de desenvolvimento de destinos e produtos turísticos mineiros;
- d) o calendário oficial de eventos turísticos do Estado;
- e) as campanhas de divulgação, a conscientização e a defesa do patrimônio turístico;
- f) as normas e diretrizes para as atividades de fomento turístico;

IV – manifestar-se sobre a proposta orçamentária anual da Setur;

V – contribuir para o desenvolvimento e a consolidação das instâncias regionais de turismo de Minas Gerais;

VI – elaborar seu regimento interno e respectivas alterações, a serem aprovados por meio de decreto.

Art. 3º – O CET compõe-se de quarenta e três membros, sendo quinze do setor público e vinte e oito da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades relacionadas com o turismo.

§ 1º – A composição integral do Conselho e a forma de escolha de seus membros serão definidas em decreto, observado o disposto no art. 7º desta lei.

§ 2º – Os membros do CET indicarão representantes efetivos e suplentes que serão designados pelo Governador do Estado, na forma do regulamento, para mandato de dois anos e permitida a recondução, obedecido o critério da representação dos diversos segmentos do setor turístico.

§ 3º – Os membros do CET não são remunerados por sua atuação no Conselho, a qual será considerada prestação de serviços de relevante interesse público.

§ 4º – O CET será presidido pelo Secretário de Estado de Turismo e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto do Estado de Turismo.

§ 5º – O Vice-Presidente será eleito entre os membros da sociedade civil organizada, por meio de votação secreta, para mandato de um ano, permitida uma recondução, cabendo-lhe substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento, mesmo nas funções executivas relativas ao Conselho.

§ 6º – A Assembléia Legislativa indicará um dos representantes do setor público a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 4º – O Conselho instituirá câmaras temáticas para dar suporte às ações enumeradas nos incisos II e III do art. 2º e para analisar e elaborar pareceres sobre projetos turísticos apresentados por entidades públicas ou privadas, na forma do seu regimento interno.

Parágrafo único – O Conselho instituirá, para assessoramento dos trabalhos das câmaras temáticas, grupos técnicos de trabalho, nos termos do seu regimento interno.

Art. 5º – O CET poderá contar com assessoramento especial de representante indicado pelo Ministério do Turismo.

Art. 6º – A Setur prestará suporte técnico, financeiro e administrativo para o funcionamento do CET, que contará com uma secretaria executiva.

Art. 7º – Na primeira constituição do Conselho, as vagas destinadas às instituições da sociedade civil organizada serão ocupadas pelos membros do Fórum Estadual de Turismo de Minas Gerais e, caso necessário, por representantes de outras entidades da sociedade civil indicados pelo Fórum.

Art. 8º – Fica revogada a Lei nº 14.540, de 29 de dezembro de 2002.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Vanderlei Miranda, Presidente e relator - Eros Biondini - Cecília Ferramenta.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.789/2008

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Conselho Estadual de Turismo – CET –, instituído pela Lei nº 8.502, de 19 de dezembro de 1983, é um colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e órgão superior de assessoramento e integração da Secretaria de Estado de Turismo – Setur –, com a finalidade de propor ações, oferecer subsídios para a formulação e apoiar a execução da Política Estadual de Turismo, tendo em vista sua consolidação e continuidade.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, a expressão "Conselho Estadual de Turismo", o termo "Conselho" e a sigla "CET" se equivalem.

Art. 2º – Compete ao CET:

I – propor ações de integração entre os serviços públicos de turismo e a iniciativa privada do setor, com o objetivo de desenvolver e qualificar a oferta turística do Estado;

II – representar os diversos segmentos integrantes da cadeia produtiva do turismo de Minas Gerais no encaminhamento e discussão de propostas e sugestões para as políticas públicas do setor e as iniciativas da Setur;

III – conhecer, discutir e manifestar-se, mediante solicitação do Secretário de Estado de Turismo, sobre:

- a) os planos estaduais e os programas regionais de apoio e incentivo ao turismo;
- b) a criação e o aperfeiçoamento de instrumentos gerenciais de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- c) as iniciativas de desenvolvimento de destinos e produtos turísticos mineiros;
- d) o calendário oficial de eventos turísticos do Estado;
- e) as campanhas de divulgação, conscientização e defesa do patrimônio turístico;
- f) as normas e diretrizes para as atividades de fomento turístico;

IV – manifestar-se sobre a proposta orçamentária anual da Setur;

V – contribuir para o desenvolvimento e a consolidação das instâncias regionais de turismo de Minas Gerais;

VI – deliberar sobre a elaboração e alteração do seu Regimento Interno.

Parágrafo único – O regimento interno do CET será aprovado por decreto, mediante proposta de seus membros.

Art. 3º – O CET compõe-se de quarenta e três membros, sendo quinze do setor público e vinte e oito da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades relacionadas ao turismo.

§ 1º – A composição integral do Conselho e a forma de escolha de seus membros será definida em seu Regimento Interno.

§ 2º – Os membros do CET indicarão representantes efetivos e suplentes que serão designados pelo Governador do Estado, na forma do regulamento, para mandato de dois anos e permitida a recondução, obedecido sempre o critério da representação dos diversos segmentos do setor turístico.

§ 3º – Os membros do CET não são remunerados por sua atuação no Conselho, a qual será considerada prestação de serviços de relevante interesse público.

§ 4º – O CET será presidido pelo Secretário de Estado de Turismo e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto do Estado de Turismo.

§ 5º – O Vice-Presidente, ao qual caberão as funções executivas, será eleito entre os membros da sociedade civil organizada, por meio de votação secreta, para mandato de um ano, permitida uma recondução, cabendo-lhe substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento.

§ 6º – A Assembléia Legislativa indicará um dos representantes do setor público a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 4º – O Conselho instituirá câmaras temáticas para dar suporte às ações enumeradas nos incisos II e III do art. 2º, analisar e elaborar pareceres sobre projetos turísticos apresentados por entidades públicas ou privadas, na forma do seu Regimento Interno.

Parágrafo único – O Conselho instituirá, para assessoramento dos trabalhos das câmaras temáticas, grupos técnicos de trabalho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 5º – O CET poderá contar com assessoramento especial de representante indicado pelo Ministério do Turismo.

Art. 6º – A Setur prestará suporte técnico, financeiro e administrativo para o funcionamento do CET, que contará com uma secretaria executiva.

Art. 7º – As vagas do Conselho destinadas às instituições da sociedade civil organizada serão ocupadas, na sua primeira constituição, preferencialmente, pelos atuais membros do Fórum Estadual de Turismo de Minas Gerais.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Fica revogada a Lei nº 14.540, de 29 de dezembro de 2002.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 2.832/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – destinado à execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado - Profort-Sef - e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno, retorna a matéria a esta Comissão para receber parecer de 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em tela visa a autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito, até o limite de US\$40.000.000,00, com o BID. A proposição estabelece a obrigatoriedade de que os recursos resultantes da referida operação de crédito sejam aplicados na execução do Projeto Profort, da Secretaria de Estado de Fazenda, que visa modernizar e fortalecer a gestão fiscal do Estado. Em especial, o projeto prevê o implemento da gestão de receitas e a viabilização de ações de melhoria nas áreas de controle e acompanhamento financeiro.

A título de contragarantia à garantia prestada pela União, o projeto prevê a vinculação das receitas tributárias do Estado discriminadas nos arts. 155, 157 e 159 da Constituição Federal, a qual encontra amparo no § 4º do art. 167 do Texto Constitucional. Dispõe, ainda, que o Orçamento do Estado consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e ao pagamento de juros e dos demais encargos pertinentes.

No Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2008-2011, o Programa 029, da área de resultado Qualidade Fiscal, trata do Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal. Os objetivos do programa são: a) manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos; b) aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal. Para o período do PPAG estão previstos gastos de R\$70.800.000,00.

Conforme manifestação desta Comissão no 1º turno, entendemos que não há óbices para a efetivação da operação de crédito em análise, sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – e sob o ponto de vista financeiro e orçamentário.

Vale destacar que, não obstante a aprovação da matéria neste Parlamento, o contrato de empréstimo será analisado pelo Ministério da Fazenda, por ocasião do envio do pleito ao Senado Federal, nos termos do art. 29 da Resolução nº 43 dessa Casa, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.832/2008 no 2º turno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Antônio Júlio - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Weliton Prado.

#### Parecer para o 2º turno do Projeto de Resolução Nº 2.947/2008

#### Mesa da Assembléia

#### Relatório

De autoria da Mesa da Assembléia Legislativa, o projeto de resolução em epígrafe altera a Resolução nº 5.176, de 6/11/97, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 12/12/2008, a proposição foi distribuída, nos termos do art. 79, VIII, do Regimento Interno, à Mesa da Assembléia, que apresentou parecer por sua aprovação na forma original. A proposição foi aprovada no Plenário.

Retorna, agora, a matéria a esta Mesa, para receber parecer no 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 79, VIII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em apreço visa a adequar o Regimento Interno aos novos preceitos instituídos pela Emenda à Constituição do Estado nº 74, de 11/5/2006, que alterou as datas de início e de término da sessão legislativa ordinária para 1º de fevereiro a 18 de julho e 1º de agosto a 20 de dezembro de cada ano.

As demais medidas propostas, conforme já analisadas no 1º turno, promovem alterações nas regras de funcionamento interno desta Casa, oferecendo novos aparatos técnico-instrumentais para que as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo sejam mais dinâmicas, eficientes e observem o princípio da economia processual. Com tais alterações, evita-se, por exemplo, que o Plenário tenha de ser convocado no período compreendido entre um fim de semana e o Natal apenas para a reunião de encerramento da sessão legislativa. E, considerando que o início da sessão legislativa passou a coincidir, no início da legislatura, com as reuniões preparatórias de posse dos Deputados e eleição da Mesa Diretora, em 1º de fevereiro, cuida de fazer as adaptações necessárias para a conciliação da vigência desses eventos.

Sempre trilhando o caminho de se atribuir às atividades legislativas no âmbito das comissões permanentes um caráter técnico cada vez mais especializado, cria-se a Comissão de Minas e Energia, assegurando espaço privilegiado para a ampla discussão que vem mobilizando grande parte da sociedade mineira em torno das atividades minerárias desenvolvidas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Outra mudança significativa diz respeito à alteração do critério para a indicação da Presidência nas reuniões conjuntas de comissões, a qual passará a recair sobre o Presidente da comissão à qual cabe analisar o mérito da proposição, conferindo maior especialidade técnica na condução dos trabalhos das reuniões conjuntas.

Portanto, a proposição em tela tem indiscutível mérito, merecendo pronta aprovação pelos pares desta Casa.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2.947/2008 no 2º turno.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 15 de dezembro de 2008.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 301/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 301/2007, de autoria do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre incentivo à adoção de política de controle ambiental, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 301/2007

Dispõe sobre a Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei estabelece a Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, com fundamento no disposto no inciso VI do art. 23 da Constituição da República e no inciso VI do art. 11 da Constituição do Estado.

Art. 2º - A Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental tem por objetivo estimular a criação e o desenvolvimento, nos Municípios, da infra-estrutura administrativa, de pessoal e de serviços necessária à gestão ambiental.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta lei, gestão ambiental compreende:

I - o estabelecimento de legislação ambiental municipal;

II - o exercício do poder de polícia administrativo-ambiental;

III - a criação e a estruturação de órgãos e entidades municipais;

IV - o monitoramento e a fiscalização de empreendimentos e atividades potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente;

V - a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

VI - a capacitação de agentes públicos;

VII - a recuperação de áreas degradadas;

VIII - a educação ambiental;

IX - o planejamento, a implantação e a execução de atividades, projetos e obras que visem à preservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, incumbe ao Estado:

I - oferecer cursos de capacitação a agentes públicos municipais;

II - realizar obras de infra-estrutura;

III - disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos e bens imóveis, entre outros;

IV - ceder aos Municípios, sem ônus e por tempo determinado, agentes públicos estaduais;

V - auxiliar na criação e na implantação de órgãos e entidades encarregados da gestão ambiental, com prioridade para a instituição de conselhos municipais de meio ambiente;

VI - consignar, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de programas, projetos e obras voltados para os objetivos previstos nesta lei;

VII - promover ciclos de debates, fóruns técnicos, seminários, entre outros eventos, com o objetivo de otimizar as ações desenvolvidas nos três níveis de governo em prol da qualidade ambiental;

VIII - prestar auxílio técnico nos serviços e nas atividades de gestão ambiental estabelecidos no art. 3º desta lei.

Parágrafo único - Serão atendidos prioritariamente Municípios de escassas condições de desenvolvimento socioeconômico e com população inferior a trinta mil habitantes, nos termos do "caput" do art. 183 da Constituição do Estado.

Art. 5º - São instrumentos da Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental:

I - o cadastramento de Municípios interessados, obedecida a ordem cronológica e observado o disposto no parágrafo único do art. 4º;

II - o credenciamento para o exercício de atividades delegadas;

III - a avaliação de desempenho;

IV - o cumprimento de metas estabelecidas;

V - o relatório de atividades;

VI - o repasse de recursos;

VII - a cessão de agentes públicos;

VIII - a doação ou a cessão de bens públicos;

IX - a premiação pecuniária ou de reconhecimento pela excelência dos serviços municipais de gestão ambiental;

X - os planos, programas e projetos instituídos pelo poder público;

XI - a cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de atividades, projetos e obras que visem à preservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Art. 6º - A coordenação da Política Estadual de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental será exercida pelo Estado, em um único nível de direção, admitida a participação municipal na formulação de planos, projetos e programas para a implementação dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 7º - O descumprimento das condições estabelecidas pelo Estado no âmbito da política de que trata esta lei acarretará as seguintes penalidades para o Município:

I - suspensão, parcial ou total, do credenciamento, até que se corrija a irregularidade verificada;

II - retomada de bens cedidos;

III - retenção de recursos a serem repassados, até a correção das irregularidades;

IV - suspensão temporária do cadastro.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério do órgão coordenador da Política de Apoio e Incentivo aos Serviços Municipais de Gestão Ambiental.

§ 2º - Na hipótese de reincidência, o período de suspensão do cadastro não poderá ser inferior a um ano.

§ 3º - O processo administrativo para apuração de infrações obedecerá ao disposto na regulamentação desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 327/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 327/2007, de autoria do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Domingos do Prata os imóveis que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 327/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Domingos do Prata os imóveis que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Domingos do Prata os seguintes imóveis urbanos edificados, a serem desmembrados de uma área total de 2.140,67m<sup>2</sup> (dois mil cento e quarenta vírgula sessenta e sete metros quadrados), situada naquele Município, registrada sob o nº 17.299, a fls. 253 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Prata:

I - imóvel com área de 788,37m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados), confrontando com a testada predial da Rua Getúlio Vargas, do vértice 1 ao vértice 2, numa extensão de 35,31m; com área da Prefeitura Municipal, do vértice 2 ao vértice 3, numa extensão de 19,44m; com área da Secretaria Municipal de Saúde, do vértice 3 ao vértice 4, numa extensão de 35,22m; e com travessa, do vértice 4 ao vértice 1, numa extensão de 25,75m;

II - imóvel com área de 558,40m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), confrontando com a testada predial da Rua Getúlio Vargas, do vértice 1 ao vértice 2, numa extensão de 36,40m; com a Rua Cristiano Morais, do vértice 2 ao vértice 3, numa extensão de 37,75m; com a Rua Cristiano Morais, do vértice 3 ao vértice 4, numa extensão de 8,73m; com área da Secretaria Municipal de Saúde, do vértice 4 ao vértice 5, numa extensão de 9,39m; e com área da Escola Municipal Duval Mendes, do vértice 5 ao vértice 1, numa extensão de 19,44m;

III - imóvel com área de 530,21m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta vírgula vinte e um metros quadrados), confrontando com a testada predial da Rua Cristiano Morais, do vértice 1 ao vértice 2, numa extensão de 39,05m; com travessa, do vértice 2 ao vértice 3, numa extensão de 21,00m; com área da Escola Municipal Duval Mendes, do vértice 3 ao vértice 4, numa extensão de 35,22m; e com área da Prefeitura Municipal, do vértice 4 ao vértice 1, numa extensão de 9,39m.

§ 1º - O imóvel a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Duval Mendes.

§ 2º - O imóvel a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Prefeitura Municipal.

§ 3º - O imóvel a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista nos parágrafos do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.232/2008

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.232/2008, de autoria do Deputado Bráulio Braz, que dá a denominação de Rodovia Geraldo Machado Mendes ao trecho da Rodovia MG-132 que liga o Município de Alto Rio Doce à BR-040, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.232/2008

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-132 que liga o Município de Alto Rio Doce à BR-040.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º — Fica denominado Padre Geraldo Machado Mendes o trecho da Rodovia MG-132 que liga o Município de Alto Rio Doce à BR-040.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2008.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Gláucia Brandão.

Parecer soBRE AS EMENDAS Nºs 1 a 4 ao Projeto de Lei Nº 2.880/2008

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.880/2008, dos Deputados Adalclever Lopes e Gilberto Abramo, que tramita em regime de urgência, nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno, altera a área da Estação Ecológica do Cercadinho, criada pela Lei nº 15.979, de 13/1/2006.

Ao projeto foi anexado, por determinação do Presidente da Assembléia com base no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 2.885/2008, dos Deputados João Leite, Délio Malheiros, Roberto Carvalho e Alencar da Silveira Jr.

O projeto foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, em nova redação, de acordo com o § 1º do art. 138 do diploma procedimental. Em seguida, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais opinou pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foram apresentadas, em Plenário, as Emendas nºs 1 a 4, que vêm a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A Emenda nº 1 pretende suspender, até a aprovação do Plano Diretor Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o licenciamento ambiental de qualquer empreendimento, bem como as análises de novos parcelamentos do solo, numa faixa de 5km para cada lado do eixo central da Rodovia MG-030, entre a Rodovia BR-356 e o limite dos Municípios de Nova Lima e Rio Acima.

A Emenda nº 2 determina que qualquer empreendimento comercial, residencial ou de qualquer natureza no Vale dos Cristais, em Nova Lima, deverá submeter-se a prévio licenciamento ambiental.

A Emenda nº 4, à semelhança das Emendas nºs 1 e 2, determina restrições à aprovação de novos empreendimentos situados numa faixa de 2km de largura, contados do eixo de ligação entre as rodovias mencionadas, pelo período de cinco anos.

As emendas, portanto, tratam de impor critérios para o crescimento urbano da região onde será construída a alça de interligação rodoviária, para evitar carga excessiva sobre as rodovias. Entretanto, impor restrições em uma determinada faixa não impede o crescimento em áreas além dos seus limites. Entendemos que um critério mais objetivo é a exigência de licenciamento ambiental estadual. Assim, a análise se estenderá sobre diversos outros parâmetros. Dessa forma, propomos, ao final deste parecer, a Subemenda nº 1.

Por fim, a Emenda nº 3 determina a construção de barreira física em todo o perímetro da Estação Ecológica do Cercadinho. Ressalva, entretanto, que fica preservada a área necessária às obras viárias de que trata o projeto de lei. A implementação dessa medida é complexa, pois traz impactos ambientais negativos. Primeiro, porque o cercamento da área geraria um evidente impacto visual negativo, qualquer que seja o material utilizado para tal. Segundo, porque a fauna local, uma das razões da existência da unidade de conservação, precisa ter liberdade para se locomover entre os diversos nichos ecológicos existentes na região para se abrigar, reproduzir ou alimentar.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.880/2008, na forma do Substitutivo nº 2, com a Subemenda nº 1, a seguir apresentada, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4.

Ficam prejudicadas: com a aprovação da Subemenda nº 1, as Emendas nºs 1, 2 e 4; com a aprovação da Emenda nº 1, a Emenda nº 4; com a aprovação da Emenda nº 4, a Emenda nº 1.

#### SUBEMENDA Nº 1

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 4º-A da Lei nº 15.979, de 13 de janeiro de 2006, a que se refere o art. 1º do Substitutivo nº 2:

"Art. 4º-A - (...)

§ 5º - Todo empreendimento residencial, comercial ou industrial que, em função de sua construção, instalação ou ampliação, possa provocar significativo aumento do fluxo de veículos no sistema viário do entorno da Estação Ecológica do Cercadinho, fica sujeito a licenciamento ambiental no âmbito do Estado."

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2008.

Sávio Souza Cruz, Presidente e relator - Inácio Franco - Fábio Avelar.

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

110ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

Discursos Proferidos em 10/12/2008

O Deputado Getúlio Neiva - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, deixei de ocupar a tribuna ontem e hoje pela manhã para a discussão do Projeto de Lei nº 637/2007, porque entendi e acreditava que era necessária certa celeridade na sua apreciação. Esse projeto é visto de forma diferente por nossos companheiros Deputados. Todos sabemos que os recursos a serem distribuídos nesse novo projeto do ICMS Solidário são insuficientes, são quase uma esmola para os pequenos Municípios, mas, em verdade, esta Casa precisa mostrar de uma vez por todas que a discussão de um projeto não completará 10 anos. Completamos agora 7 anos nessa discussão.

Além do Deputado Dinis Pinheiro, autor da proposta desse projeto, grande lutador em sua defesa, muitas pessoas trabalharam em prol desse projeto. Foram realizados seminários em todo o Estado, surgiu uma expectativa muito grande em relação às suas benesses. Posteriormente, houve a criação da Frente Parlamentar do ICMS Solidário, comandada pela Deputada Ana Maria Resende. Todo o trabalho foi também realizado pelo grupo parlamentar que nos deram a honra de comandar. Devemos destacar alguns pontos interessantes. O primeiro ponto é que 438 Municípios, com o VAF provisório no próximo ano, perdem novamente a receita. São exatamente os mesmos Municípios que vinham perdendo receita em 2006, 2007 e 2008. Esse é o aspecto mais grave, Sr. Presidente, da discussão desse projeto. Se não invertermos um pouquinho a lógica da distribuição dos recursos do ICMS, pelo menos em parcela, em parte, em pequena monta, teremos permanentemente um terrível espetáculo de, a cada ano, os pobres ficarem cada vez mais pobres e os ricos cada vez mais ricos. O discurso que eu fazia na década de 60, ainda estudante, permanece o mesmo até hoje. É a mesma tônica dos governos federal e estadual, ou seja, espremer aqueles que são mais pobres, sob essa ótica caolha da distribuição dos recursos tributários em nosso país. No Congresso Nacional, já chutaram para o ano que vem a discussão da reforma tributária. Chutaremos o ICMS Solidário para o próximo ano mais uma vez? Ou teremos a coragem cívica de fazer a partilha desse pouco pão para saciar a fome dos Municípios mais miseráveis deste Estado? Será que nunca entenderemos a necessidade de aplicar a justiça distributiva? Será que não compreenderemos a necessidade de um Deputado da região rica também ter alma, de entender a necessidade de dar a esmola - não dízimo, pois as igrejas não tomam, mas uma esmola - uma pequena esmola para os Municípios mais pobres

do nosso Estado? Para se ter idéia, Sr. Presidente, da dimensão do estrago que o VAF fez, há Municípios de Minas Gerais que perderam com o VAF a ser aplicado em janeiro de 2009, do ano passado para cá, 46% da sua receita de ICMS. Não vou desgastar a imagem do Parlamento citando cidade por cidade, número por número. Quero aqui apenas justificar a minha presença nessa luta, contracenando com a Deputada Ana Maria Resende, com o Deputado Fábio e com todos os Deputados que participaram desse grupo parlamentar, mas, sobretudo, honrando o Deputado Dinis Pinheiro, que há tanto tempo luta por esse projeto. Quero agradecer aos meus companheiros da Bancada do PMDB a permanente solidariedade na discussão desse projeto. Alguns até não acreditavam muito, mas votam em consideração à decisão da nossa bancada. Quero dizer, Sr. Presidente, que tenho muito orgulho de ser histórico no PMDB. Mas não quero ser histórico. Creio que não tenho o direito de fazer um trabalho histórico, como vimos aqui nesta Casa, de reação violenta contra um projeto que só beneficia, que não prejudica ninguém. Ao contrário, estamos fazendo justiça, e muitos Deputados, muitos Prefeitos não prestaram atenção: esses 4,68 que estão sendo redistribuídos, até de forma acanhada, eram um dinheiro das cidades mineradoras antes de elas ganharem o dinheiro do "royalty", da lei que foi criada no período para compensar as cidades mineradoras, da legislação mineral que gerou a CFEM. Esses Municípios mineradores passaram a ganhar duas vezes. Passaram a ganhar a CFEM e o ICMS, mantendo-os por mais cinco anos, prorrogados pela Lei Robin Hood, que ultrapassou a data de 1998 e seguiu por aí afora, ganhando por mais 10 anos indevidamente. Isso porque, na verdade, o "royalty" foi criado para que cidades mineradoras não participassem do ICMS com aquele percentual, que era 5% à época da votação da Lei Robin Hood. Historicamente, foi isso o que aconteceu.

Do ponto de vista realístico, Sr. Presidente, sei que o projeto não vai resolver o problema dos mais pobres. Não vai enquanto não se modificar essa ótica perversa, caolha do governo, e ele passar a entender que é preciso distribuir os recursos de forma inversamente proporcional à riqueza, senão não há como liquidar com a pobreza. Vamos discutindo esse projeto, fazendo os remendos possíveis e necessários. O Deputado Carlos Pimenta, na manhã de hoje, destacou muito bem que não estamos lutando por uma vantagem grandiosa, estamos lutando por pequenos recursos, ínfimos recursos, que, para cidades muito pequenas, são muito importantes.

Entendo, Sr. Presidente, que no próximo ano vamos ter de discutir novamente a Lei Robin Hood, porque a maioria dos Municípios pobres não conseguem auferir nenhuma vantagem com o ICMS Cultural, nenhuma vantagem com os 10% destinados à saúde, nenhuma vantagem com os 2% destinados à educação. Os Municípios mais pobres não estão aparelhados para isso. E posso dar o exemplo da minha cidade, que é cidade-pólo, Teófilo Otôni, onde eu gastava R\$12.000,00 com pessoal para tentar auferir vantagem na Lei Robin Hood, na parte do ICMS Cultural. E eu conseguia receber R\$2.000,00 por mês. Eu gastava R\$12.000,00 para receber R\$2.000,00. Então, esses critérios precisam ser estudados com seriedade, com seriedade. E é preciso sensibilizar o governo em relação à criação do fundo especial. Concordo até com o Deputado Weliton Prado quanto à criação de um fundo especial, que é preciso existir, mas é preciso também tomar cuidado, Sr. Presidente, porque na década de 50, quando foi levantada a hipótese de se criar a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, apresentou-se no Texto Constitucional do Estado de Minas Gerais a destinação de 5% de todos os recursos arrecadados para beneficiar os Municípios da área da Codevale.

Essa lei nunca entrou em vigor. Nunca os recursos foram rebaixados. Não podemos nos enganar. Temos que ser realistas e fazer um discurso correto. Não podemos fazer apenas um discurso panfletário, histórico, para a platéia. Precisamos saber do que estamos falando, precisamos direcionar nosso discurso. Sabemos que o Estado tem tido um governo muito bom. O Governador está indo muito bem, e a população o está avaliando muito bem, mas existem erros que precisam ser corrigidos, não podemos ser apenas maria-vai-com-as-outras e ficar somente aplaudindo, cordatos, servindo de tapete para que os homens do governo passem sobre nós. É preciso entender a necessidade de uma posição mais independente deste Parlamento e fazer o que o povo quer que façamos, o que o povo determina que façamos.

O ICMS Solidário é um projeto do Deputado Dinis Pinheiro, e sua frente parlamentar é dirigida pela Deputada Ana Maria Resende, ou seja, não sou seu autor, mas é preciso reconhecer a luta dos companheiros ao longo dos anos. Não é possível que esta Casa não se sensibilize em um momento importante como este. No final do ano passado, eu perorava aos Deputados e ao Presidente da Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, para que 2008 fosse marcado, pelo menos simbolicamente, pela votação desse projeto e do projeto de reorganização judiciária. Conseguimos vencer a etapa deste último. Temos um novo Presidente do Tribunal, que ontem esteve conosco e disse que já em dezembro estará visitando cidades do interior onde os prédios de fóruns serão construídos e onde serão feitas reformas. Temos hoje um Presidente que está rezando a mesma oração que nós para haver ampliação da Justiça para os mais pobres, no interior de Minas.

Agora, cabe a nós, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, honrar nossos mandatos, honrar o que assinamos na Frente Parlamentar do ICMS Solidário - 62 Deputados assinaram. Todos devem estar no Plenário daqui a pouco, para que possamos votar. Conseguimos inverter a pauta. O projeto está na ordem do dia. Vamos aquinhoar, como prêmio de fim de ano, cinco Deputados, pois têm projetos pessoais que pedimos fossem incluídos na pauta. O Deputado Gilberto Abramo fez requerimento pela Liderança do PMDB. Portanto, cinco projetos de lei serão apreciados inicialmente para, logo depois, votarmos o ICMS Solidário.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, queríamos apelar mais uma vez aos companheiros que estão nas comissões - há várias funcionando -, ou em seus gabinetes aguardando a ordem do dia, que não deixem de estar aqui no Plenário junto conosco, nessa tarefa tão importante para 734 Municípios de Minas Gerais. Pode não ser muito importante para as cidades e regiões mais ricas, mas, para as mais pobres, é muito importante aprovarmos o ICMS Solidário. Sabemos que ele não resolverá o problema, mas servirá como um pequeno alento, uma pequena ajuda para que, no próximo ano, não tenhamos tantos problemas de desigualdade social como hoje.

Teófilo Otôni, minha cidade, leva outra pancada. Montes Claros, a cidade da Deputada Ana Maria Resende, também leva uma pancada de quase 10% de perda de receita no VAF a ser aplicada em janeiro. São cidades-pólo. A maior cidade do Norte de Minas e a maior cidade do Nordeste perdem. São cidades importantes, mas pobres. Precisamos entender a necessidade de sermos mais caridosos. Estamos perto do Natal. É bom que o espírito natalino inebrie cada um, entre a correr na seiva do sangue de cada um para que as pessoas entendam a necessidade de ser um pouco mais humanas e de acreditar que é necessário os recursos chegarem aonde estão as populações mais pobres. Não podemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, deixar que essa matéria passe sem uma apreciação de um número maior de Deputados. Por isso ocupo a tribuna hoje para fazer esse apelo de companheiro, de amigo, para que todos os Deputados desçam ao Plenário e venham compartilhar conosco desse momento a fim de darmos um presente de Natal a 734 Municípios mineiros. Será uma pequena ajuda, uma lembrancinha - como se fala ao ir a aniversário justificando que não se pode comprar um presente melhor -, um mimo, um agrado para melhorar o sofrimento dos moradores dessas cidades de nossa Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Ruy Muniz - Boa-tarde, Sr. Presidente, Deputados, é com muita alegria que ocupo novamente esta tribuna para falar de alguns assuntos importantes da nossa Minas Gerais. Quero, inicialmente, congratular-me com o nosso colega Deputado Getúlio Neiva, com nossos colegas do Norte de Minas, Deputados dos pequenos Municípios de Minas Gerais, fazendo um agradecimento especial a esse nosso grande colega Deputado Dinis Pinheiro pela proposição dessa tentativa de fazer justiça fiscal em Minas Gerais, com a aprovação, hoje ou amanhã, do ICMS Solidário. Não é o que esperávamos. Esperávamos que fossem redistribuídos para os pequenos Municípios R\$69.000.000,00, mas, como não vai ser como gostaríamos, que o valor seja recebido simbolicamente por todos nós. Acreditamos que os Deputados estarão aqui aprovando o projeto.

Mas o mais importante desse projeto é que a Casa evoluiu para um consenso. A maioria que queria que o projeto fosse regulamentado não estava conseguindo aprovação. Foi necessário haver compreensão dos Deputados dos Municípios mais ricos, que, de certa forma, terão pequena perda, mas compreenderam e reconheceram essa justiça, por isso concordaram em colocar o projeto em pauta. Muito obrigado aos Deputados das regiões mais ricas por ceder, fazer esse acordo e propiciar seu apoio ao ICMS Solidário.

Mas o que realmente vai resolver o problema da justiça fiscal do Brasil é a reforma tributária, que está no Congresso Nacional. Esta vai

promover justiça porque vai reduzir a carga tributária. Quase 40% do nosso PIB é destinado a impostos. Isso onera a produção e dificulta o crescimento do País. Neste momento de crise é importante que todos os Deputados Federais e Senadores compreendam que é necessário aprovar essa reforma tributária reduzindo a carga tributária e criando, o Imposto sobre Valor Agregado - IVA -, imposto que vai promover o fim dessa guerra fiscal entre os Estados e contemplar os Municípios de grande consumo. Não estará ligado apenas aos Municípios produtores de bens de consumo. Esperamos que haja uma mobilização da Assembléia, do Congresso Nacional e da sociedade civil na luta pela aprovação dessa reforma tributária. Dessa maneira podemos promover justiça para ajudar o Brasil a crescer.

Sr. Presidente, gostaria também de pedir desta tribuna o empenho da Mesa e dos Deputados para colocarmos em votação o projeto de lei que contempla o aumento dos servidores das universidades estaduais Unimontes e Uemg. Foi feito um acordo junto à Seplag, e o Governador foi sensível: cedeu e vai propiciar uma remuneração justa aos professores e servidores dessas universidades. Está tudo pronto, já está passando nas comissões, e esperamos votar esse projeto ainda esta semana para que esses servidores recebam em seus vencimentos de janeiro ou, no mais tardar, de fevereiro esse justo aumento, essa justa correção. Não foi uma luta fácil. Os professores e os servidores se mobilizaram, o Reitor Prof. Paulo César também se engajou e fez um acordo muito bom para que todos ficassem satisfeitos. Agora cabe a nós, Deputados, aprovar esse projeto rapidamente e enviá-lo ao Governador para que seja transformado em lei e para que o Governador autorize a Secretaria de Fazenda a fazer esse pagamento aos funcionários da Unimontes e da Uemg.

São duas universidades de qualidade que exercem um papel fundamental em Minas Gerais. A Unimontes, nas avaliações do MEC e em todas as outras, sempre se destaca como uma das principais universidades do País; por isso os seus servidores merecem essa correção e esse reajuste. Esse é o princípio, pois o Dr. Anastasia, nosso Vice-Governador, tem o compromisso de valorizar tanto os servidores da saúde quanto os da educação, que até agora não tinham sido contemplados com aumento. Todas as categorias, como as das Polícias Militar e Civil, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, já tinham sido contempladas com correções e com aumento. Agora, precisamos voltar os olhos para os professores da rede estadual, para os médicos, para todos os servidores da saúde de Minas Gerais para que sejam valorizados. Minas Gerais está mostrando competência e eficiência nessa gestão. Então, assim como houve esse reajuste das universidades, é preciso dar um aumento substancial para os professores de carreira do sistema estadual de ensino.

O terceiro assunto que quero abordar aqui hoje desta tribuna, Sr. Presidente, aproveitando a audiência da nossa TV Assembléia - que daqui a pouco em Belo Horizonte já estará chegando com o sinal aberto - para falar de um assunto gravíssimo de que tratamos hoje pela manhã na Comissão de Saúde. Estamos nos referindo à redistribuição dos pacientes oncológicos do Leste de Minas. Pacientes portadores de tumores estão sendo vitimados por brigas políticas com ingerência nos órgãos públicos. Estão sendo transferidos das regiões do Vale do Aço, do Vale do Mucuri, andando quase 500km para receber o tratamento contra câncer.

Quereria informar a todas as famílias portadoras de câncer que moram em Teófilo Otôni, em Nanuque e que estão tendo de se deslocar dessas regiões para Belo Horizonte ou para Muriaé que, em breve, o tratamento já estará sendo feito também em Valadares ou Ipatinga. Há equipamentos, médicos, toda estrutura para recebê-los e tratá-los próximo a suas residências. Esse é um direito do cidadão. Estamos conseguindo fazer esse acordo para terem esse tratamento lá mesmo na cidade de Valadares.

Há 18 anos, um médico carioca, Dr. Laerte Pita, implantou o Instituto de Oncologia e Radioterapia - IOR -, um instituto pioneiro em tecnologia. Esse médico abriu o primeiro centro de radioterapia do Leste mineiro lá. Depois de 18 anos funcionando, prestando excelentes serviços, ocorreu uma modificação no último mês de junho. A CIB da Microrregião de Valadares decidiu fazer uma grande alteração. Nesse centro de Valadares, o IOR, eram tratados pacientes com câncer de 53 cidades, ou seja, quase 1 milhão de pessoas. De repente, houve essa medida que alterou essa redistribuição, deixando lá em Valadares apenas pacientes de 23 cidades; outras 28, quase 600 mil habitantes, ficaram descobertas do atendimento na localidade. Estão sendo trazidos para tratamento em Belo Horizonte, em Muriaé ou mesmo Ipatinga. Todos sabem que pacientes com câncer sentem muitas dores, às vezes, logo depois da aplicação de quimioterapia ou radioterapia, podem ter diarreia ou vômitos. Imaginem uma pessoa que faz o tratamento longe de casa, tendo de andar 300 ou 400km. Isso não pode acontecer. O motivo dessa redistribuição foi que houve uma briga de sócios dessa instituição. Um dos que saiu articulou para esvaziar o atendimento do IOR. Ao fazer isso, pode até defender os seus interesses pessoais, mas está causando grande prejuízo público, social e colocando em risco a vida de centenas de pessoas que estão deixando de ter tratamento próximo a suas casas para tê-lo longe de sua residência.

Fizemos uma audiência pública hoje e ouvimos todas as partes. Fizemos vários encaminhamentos, que darão frutos, se Deus quiser, já nos meses de janeiro e fevereiro, para propiciar esse atendimento próximo à casa das pessoas que residem no Vale do Mucuri e no Vale do Aço. Citarei os encaminhamentos aprovados. A Comissão de Saúde fará uma visita aos três serviços de tratamento de câncer existentes no Leste de Minas. Juntamente com funcionários da Secretaria de Saúde e da Vigilância sanitária, veremos em que condições esses tratamentos estão sendo ofertados. Pretendemos verificar se há aparelhos, se estes estão atualizados tecnologicamente, se os profissionais estão preparados para prestar esses serviços, se as condições de atendimento são dignas. Esse será o propósito de nossa visita. Também teremos uma audiência com o Secretário de Saúde, Dr. Marcus Pestana, a fim de fazermos mediação entre os serviços de radioterapia e quimioterapia, os gestores municipais e os hospitais e definirmos qual o hospital de referência, que pode ser hospital municipal, o Bom Samaritano ou o São Lucas. Definiremos qual desses hospitais é o ideal, que deve possuir setor de urgência e emergência, que precisa dar mais suporte ao cidadão que necessita ter CTI e UTI e toda condição de atendimento. Definiremos ainda que clínicas podem ser credenciadas pelo SUS. Às vezes é mais de uma, às vezes é uma só. Faremos essa intermediação. Contaremos com a sabedoria do Dr. Marcus Pestana para fazer o mesmo que fez em Teófilo Otôni, cuja saúde era um caos. A Comissão de Saúde visitou esse Município quando lá ocorria uma epidemia de dengue. Conversamos com a Prefeita Maria José, que aceitou fazer uma parceria com o governo do Estado. Após essa parceria, o Dr. Marcus Pestana nomeou Secretário Adjunto o Dr. Felipe Caram, que assumiu a cidade de Teófilo Otôni, que hoje tem uma saúde de qualidade e presta serviços à altura da sua população. O mesmo pedimos que seja feito no entorno de Teófilo Otôni e de Valadares. Precisamos desse tipo de mediação para que sejam credenciados os serviços, que deverão prestar o melhor atendimento possível à população. Ninguém mais deve, Sr. Presidente, ter de se deslocar de sua cidade para receber tratamento.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Primeiramente, cumprimento-o pelo seu pronunciamento, ou melhor, mais que isso, pelo trabalho que foi feito para resolver o imbróglio ocorrido na região de Governador Valadares, Teófilo Otôni e Ipatinga. Hoje, na Comissão de Saúde, eu falava que muitas vezes o técnico que tem de resolver questões de atendimento de alta e média complexidades não conhece a realidade do problema. V. Exa., que é médico como eu, sabe perfeitamente da dificuldade por que passa o paciente que está fazendo tratamento de câncer. Ele, que já está fraco em razão da doença que enfrenta, que se encontra debilitado pela ação do câncer em seu organismo, quando precisa sair de sua casa para receber o tratamento de radioterapia e quimioterapia, não pode contar sequer com transporte digno. Sabemos que os hospitais da região onde estão esses pacientes têm condição de atendê-los, pois contam com aparelhos bons e modernos. Além disso, há boas clínicas. O que está faltando é boa-vontade, não é possível resolver o problema daqui de Belo Horizonte, como vimos pelas transparências, setinha para um lado e para outro. É necessário boa-vontade dos técnicos, que precisam agir em favor dessas pessoas que, mesmo já sofridas pela vida, são obrigadas a enfrentar muita burocracia. O trabalho que V. Exa. fez foi muito bonito. Já é a segunda reunião que realizamos. Isso é muito importante. Temos de procurar entender as diversas regiões de Minas Gerais, as diversas dificuldades. Nem sempre o que é bom para o Triângulo Mineiro é bom para o Jequitinhonha ou o que é bom para o Norte é bom para o Sul de Minas. O pessoal tem de sair do gabinete, da burocracia e enfrentar a realidade. A Comissão hoje marcou um ponto importante enfrentando essa realidade. Parabéns. Contem comigo nessas ações para ajudar aqueles pacientes que infelizmente precisam do SUS para sobreviver, não é para fazer tratamento, não. Muito obrigado.

O Deputado Ruy Muniz - Muito obrigado pelas considerações. V. Exa. tem razão. Desde 1988, saúde neste país virou direito. Todo o mundo tem direito a uma assistência à saúde de qualidade e próxima da sua casa. Esse é o nosso propósito. Queremos fazer o melhor e mais justiça para todos os mineiros. Que todos tenhamos boa assistência no tratamento do câncer, seja por radioterapia, seja por quimioterapia. Muito obrigado.

O Deputado Carlin Moura\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, público presente, imprensa e nossos telespectadores da TV Assembléia, os indicadores econômicos do Brasil divulgados recentemente mais uma vez vêm confirmar a opinião do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva de que o Brasil é hoje o país que está em melhores condições para enfrentamento da crise internacional.

Verificando especialmente o resultado do PIB do último trimestre, percebemos uma notícia muito boa para o Brasil. Ele indicou uma expansão do PIB de 0,6%, passando de 6,2% para 6,8%. Diga-se de passagem que o Brasil foi o único entre as 20 maiores economias que teve avanço maior de julho a setembro do que nos três meses anteriores. Ainda não consta nesta relação a Turquia, que não fez a divulgação dos seus dados.

Sr. Presidente, é interessante verificar esse crescimento do PIB brasileiro no último trimestre e o seu significado. Comparativamente, os Estados Unidos da América, a maior economia mundial, passaram de um avanço de 2,1% no segundo trimestre para 0,75% no terceiro. E o Japão, a segunda maior economia, nesse mesmo período, saiu de um avanço de 0,7% para uma contração de 0,5%, sempre fazendo a comparação com o mesmo período de 2007.

Em relação ao trimestre imediatamente anterior, a economia japonesa já estava em recessão. Um cenário parecido já tinha também acontecido entre abril e junho. Na ocasião, só Brasil, México e Indonésia cresceram mais no segundo trimestre do que no período de janeiro a março, levando em conta os 20 maiores PIBs do mundo. Mas a Indonésia desacelerou de 6,4% no segundo trimestre para 6,1% nos três meses seguintes. E o México teve o seu menor avanço em cinco anos, de 1,6%.

Segundo dados divulgados no jornal "Folha de S. Paulo" do dia de hoje, o resultado brasileiro do terceiro trimestre serviu também para que o País tivesse o menor avanço do grupo dos países que contam com a Rússia, a Índia e a China. A última vez que o Brasil não ficou pelo menos isoladamente com o pior resultado entre esses países foi em 2004, quando o País e a Rússia cresceram 7,8% no segundo trimestre. O crescimento de 6,8% permitiu que o Brasil conseguisse diminuir mais a diferença que o separava do crescimento dos demais países.

O Brasil também foi um dos poucos países da América Latina que continuou acelerando. O Chile também cresceu de 4,5% para 4,8%, mas não é o que mais avança na região. Esses dados mostram que o Brasil está no caminho certo. No último trimestre, o PIB cresceu de forma significativa, em comparação a 2007. Então, Sr. Presidente, precisamos continuar nesse caminho.

Volto a esta tribuna porque algo de muito grave continua ameaçando o futuro do Brasil. A reunião do Comitê de Política Monetária - Copom -, do Banco Central, que começou ontem e continua hoje, definirá a Taxa Selic de juros, hoje fixada em 13,75%. Mais que nunca, Sr. Presidente, essa taxa é vital para o Brasil, porque, ao ser definida, o futuro do mercado consumidor interno também é definido. Nesse período de crise, quem tem salvado o País é justamente a expansão do mercado interno. Reduzir a taxa básica de juros neste momento é questão de sobrevivência, é salvar o Brasil, para que a crise que se abateu sobre alguns países não bata nas nossas portas. O crescimento do nosso mercado interno pressupõe a redução da taxa de juros, a manutenção do nível de consumo e de produção.

A responsabilidade do Banco Central é enorme. Trata-se do futuro do Brasil. O seu Presidente, Henrique Meirelles, precisa ter consciência. Todos os estudiosos do mercado interno e da taxa de juros apontam para a necessidade dessa redução, sob pena de comprometermos o desenvolvimento do Brasil. Falando em crise econômica e em mercado interno, a economia mineira passa a ter um papel decisivo, porque teve recordes de crescimento nos últimos anos devido especialmente ao minério de ferro e à indústria automobilística. O comércio do minério, que é uma "commodity", entrou em crise no mercado mundial. Não podemos permitir que a redução do consumo externo reflita na economia mineira, mas isso já está acontecendo.

A Vale do Rio Doce, 2ª maior mineradora do mundo, companhia que teve um dos maiores lucros líquidos dos últimos anos, quer jogar a conta para os trabalhadores, ameaçando demitir mais de 1.500 empregados, principalmente os da região de Itabira. Como bem disse ontem o ilustre Deputado Délio Malheiros, essa atitude também tira o emprego dos transportadores de minério do Norte de Minas. Não podemos, pois, admitir isso. Quando o mercado de "commodity" do minério estava atravessando um "boom", não houve repercussão tão acentuada aqui, em Minas Gerais. Agora, no primeiro indício de crise, a empresa quer jogar a conta para cima dos empregados? Neste momento, precisamos de uma atitude mais firme do Governador Aécio Neves.

É agora que precisamos da força do Estado de Minas Gerais. Queremos saber se o choque de gestão que foi aplicado em Minas Gerais terá o mesmo vigor e força para enfrentar essa mineradora, a Companhia Vale, para que ela não demita seus trabalhadores. É nesta hora, também, Sr. Presidente, que queremos saber se a força do Governador de Minas irá conter a vontade, por exemplo, da Fiat Automóveis, que vem soltando notinhas nos jornais de que o mercado entrou em contração e que, possivelmente, vai fazer demissões. Essa empresa bateu recordes de venda de automóveis nos últimos anos e, agora, com o primeiro sinal de crise, que ainda não chegou no Brasil, não pode querer demitir seus funcionários e trabalhadores.

O governo do Estado precisa estar atento a esse grave momento que ameaça a economia mineira. É preciso dizer isso com muito vigor, porque não podemos permitir que isso implique demissões de trabalhadores nem da Vale nem da Fiat. Mas, para isso, o governo do Estado precisa sinalizar como enfrentar essa crise econômica, porque os planos e os planejamentos em Minas Gerais, o PPAG e o PMDI foram feitos, e a sua concepção, toda ela, criada sob a lógica de que o Estado estava em crescimento, porque realmente estávamos vendendo muito minério de ferro e muito automóvel.

Com a mudança dessa realidade no mercado externo, qual vai ser o enfrentamento para os próximos anos? O PPAG, que acabamos de discutir na semana passada, as emendas populares, podemos perceber há um forte indicador de que o interior de Minas e as cidades de Minas, do Triângulo, do Sul e do Norte estão precisando de infra-estrutura. Este Estado precisa de rodovias, de casas populares, de hidrelétricas e de instalação de novas indústrias. E é justamente neste momento em que o mercado externo está fechando as portas para Minas Gerais que precisamos adequar a nossa economia para que os investimentos sejam voltados prioritariamente para o mercado interno de Minas Gerais.

As emendas apresentadas ao PPAG, grande parte delas com previsão de investimento em logística e melhora da malha viária para escoamento de produção em vários locais do Estado, bem como a regionalização do desenvolvimento, precisam de uma readequação do planejamento do Estado de Minas Gerais. Minas não vai conviver mais com aquela situação de bonança do mercado externo, em que havia uma grande demanda, um grande consumo do minério de ferro produzido nas montanhas de Minas Gerais, especialmente pela China. Bastava a China dar um espirro que a Vale vendia milhões e milhões de toneladas de minério de ferro para ela. Mas agora essa realidade está um pouco diferente, por isso precisamos substituir essa exportação pela valorização do mercado interno.

O dever de casa do governo federal tem sido cumprido. O Presidente Lula tem mantido os investimentos e utilizado os bancos públicos para manter o aquecimento da economia, bem como tem-se manifestado favoravelmente à redução da taxa de juros. Portanto, aqui em Minas Gerais precisamos e esperamos que o governo do Estado também sinalize para a importância de valorizarmos o mercado interno mineiro, com investimentos especiais de infra-estrutura para o interior de Minas Gerais.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Deputado Carlin Moura, estou escutando atentamente o seu pronunciamento, e V. Exa. tem razão, exceto em um ponto: Minas Gerais talvez tenha sido o Estado que mais se adequou, mesmo sem prever a crise que veio da América do Norte e se espalhou pelo mundo. Somos o Estado com o maior programa rodoviário do País e, em 2009, vamos emplacar 226 Municípios que estão com

suas vias asfaltadas. Por outro lado, temos a maior rede rodoviária federal deteriorada. Então está havendo um desencontro. V. Exa. fala que Minas tem de se adequar, e ela está se adequando; que Minas tem de investir, e o Orçamento deste ano prevê R\$11.000.000.000,00 de investimentos em Minas Gerais.

As coisas devem ser muito bem faladas. Não sei se o Presidente Lula estava preparado para isso, mas o País está enfrentando. De todos os Estados, Minas Gerais será, com certeza, o que terá os maiores investimentos internos - nosso Orçamento está prevendo isso -, a maior malha rodoviária estadual em excelentes condições e programas específicos que estão acontecendo nas regiões menos favorecidas. Temos de procurar fazer justiça a um Governador que tem demonstrado que é competente, que tem feito um governo competente, e não vamos sentir tanto a crise exatamente porque ele se preparou de uma forma adequada e o Estado terá grandes investimentos no ano que vem. Obrigado.

O Deputado Carlin Moura - Ilustre Deputado Carlos Pimenta, se esses investimentos não forem mais bem direcionados e aumentados, Minas não conseguirá enfrentar essa crise, haja vista as demissões feitas pela Companhia Vale do Rio Doce e as ameaças que a Fiat tem feito. Minas precisa se posicionar melhor e com mais firmeza. O governo federal tem feito a sua parte, mas precisa de todos, sob pena de Minas entrar em uma verdadeira recessão. Essa é a nossa preocupação, e esperamos que, no próximo PPAG, contemplemos ainda mais investimentos em infraestrutura para Minas Gerais. Esse é o sentimento das emendas populares apresentadas no PPAG. Obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Weliton Prado - Boa-tarde a todos. Venho tratar de assunto de alta relevância e, pela sua urgência, solicito apoio dos nobres colegas. Tenho em mãos várias matérias publicadas nos jornais, inclusive no jornal "Estado de Minas" de hoje, relativas às taxas do IPVA, que ainda estão indefinidas. A Secretaria de Fazenda pretende publicar no "Minas Gerais" a tabela do IPVA até sexta-feira. O jornal "Hoje em Dia" alerta para a possibilidade do reajuste nas taxas de licenciamento de 13%, e de 6,5% para o IPVA. Essa discussão é urgente, e já apresentei requerimento nesta Casa, hoje. Há uma grande contradição, pois não há motivo, nos pontos de vista jurídico, legal e político, para aumento do IPVA. Se houver aumento, entraremos na Justiça, por meio do Ministério Público. O aumento do IPVA é feito de acordo com a valorização do veículo. Se ele vale R\$10.000,00, o IPVA é 4%. Aliás, o IPVA em Minas Gerais é um dos mais altos do Brasil. Mesmo assim, ainda sinalizam com a possibilidade de aumento. Se o veículo vale, por exemplo, R\$10.000,00, o proprietário teria de pagar R\$400,00, conforme a tabela. Porém vão publicar outra tabela, com base na valorização dos veículos. No entanto todos sabem que o preço dos veículos novos e usados caiu muito. Um Vectra novo valia R\$58.000,00 e hoje vale R\$49.000,00; o preço de veículos utilitários e populares, como o Gol, também caiu muito.

Da mesma maneira, caiu - e ainda mais - o preço do veículo usado, que não tem subsídio para financiamento, já que o juro é maior. Na compra de um carro novo, em função de vários planos até mesmo de governo, a taxa de juro é muito menor, o que fez o preço do carro usado despencar. Assim o preço do carro ou da moto usados foi lá para baixo, porque o preço do veículo novo também diminuiu até pelas condições oferecidas com as linhas de financiamento e até a ajuda do governo federal ao setor automobilístico do Brasil.

Então não se justifica, de maneira alguma, qualquer aumento no valor do IPVA para motos, carros ou veículos utilitários. Nesse sentido estou apresentando um requerimento para que se solicite ao Sr. Simão Cirineu Dias, Secretário de Fazenda, que não autorize aumentos da tabela de valores da base de cálculo do IPVA para o exercício de 2009. Não autorize nenhum aumento, Sr. Secretário - é o nosso apelo. E, no requerimento, apresentamos a justificação, até citando o jornal "Hoje em Dia", que recentemente, assim como os jornais "Estado de Minas" e "O Tempo", divulgou matéria sobre o assunto, alertando para a possibilidade de aumento no IPVA em 2009. Vejamos o que diz o jornal: "Taxa de licenciamento sobe até 13%, e valor do IPVA deve ser de até 6,5%. Os proprietários dos cerca de 5 milhões de veículos emplacados em Minas Gerais vão pagar cerca de 13% a mais pela Taxa de Licenciamento de 2009. Ela passa de R\$51,86 para R\$58,00".

Esse é outro absurdo, e estamos aprovando agora requerimento da Comissão de Assuntos Municipais de que se faça uma visita à Fenaseg, e o Deputado Federal Erismar Prado já está tomando todas as providências do ponto de vista legislativo, com requerimentos, e do ponto de vista jurídico, para barrar também esse aumento no valor do seguro obrigatório.

Voltando à matéria: "A tabela com o valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - do ano que vem será divulgada no dia 9 de dezembro". Isso ainda não aconteceu; adiaram para a próxima sexta-feira. "O reajuste não deverá ser superior a 6,5%".

Como sabemos, o Brasil possui uma elevadíssima carga tributária, que é uma das mais altas do mundo. Em Minas Gerais, a situação não é diferente; aliás, é ainda mais grave, e explico o porquê. Basta compararmos as cargas tributárias praticadas nos Estados. O IPVA cobrado em Minas Gerais é mais caro que nos outros Estados. A água da Copasa também é caríssima, tem preço de vinho; a água, no Estado de Minas Gerais, é mais cara que nos outros Estados ou que a água de companhias municipais. O pior é que os cidadãos pagam pela água e pelo tratamento de esgoto, mas mais de 50% não têm tratamento de esgoto. Aproveito para parabenizar o Deputado Carlos Pimenta pelo projeto, que tem de ser aprovado, que impede que se cobre essa taxa de quem não tem garantido o direito ao tratamento de esgoto - é um projeto mais do que justo. Mas, continuando a comparação, em Minas Gerais o ICMS sobre o álcool é de 25%, o que não tem justificativa, já que, em São Paulo, é de 12% e, em Goiás, de 15%. Mas aqui é de 25%, um dos ICMS mais caros para o álcool no Brasil, sendo que temos muitas usinas que produzem álcool - ou seja, isso não se justifica. Ai, os proprietários de veículos "flex" ou a álcool pagam mais caro pelo álcool; aqueles que moram nas divisas do Estado vão comprar o álcool em São Paulo ou em outros Estados, onde ele é bem mais barato. Então isso não se justifica. É uma forma de gerar mais emprego e renda e aumentar a arrecadação do Estado a diminuir-se o ICMS, na bomba, para os proprietários de veículos "flex" ou a álcool. Também pela energia elétrica residencial, o ICMS mais caro do Brasil é o de Minas, que chega a 42%, com a cobrança por dentro. Nenhum outro Estado cobra mais de ICMS pela energia elétrica que Minas Gerais. O Estado que cobra o ICMS mais caro do Brasil é Minas Gerais; com a cobrança por dentro, 42%. Por isso, qualquer novo imposto preocupa e revolta muito a população.

As tabelas com os valores do IPVA e da base de cálculo referente a veículos usados, comumente chamadas de Pauta de Valores dos Veículos, são publicadas anualmente no diário oficial, para as pessoas entenderem. Todo ano o diário oficial publica resolução da Secretaria de Fazenda, levando-se em consideração a espécie, a marca, o modelo, a potência, a capacidade máxima de tração e carga, o ano da fabricação e o tipo de combustível utilizado nos veículos rodoviários.

Com base nos valores apurados de cada veículo - automóvel, motocicleta, ônibus e utilitários - pela Secretaria de Fazenda, é publicado também o valor que deve ser pago pelos proprietários a título de IPVA. As alíquotas do IPVA são definidas por lei estadual de 2003, nos seguintes percentuais: 4% para automóveis e veículos de uso misto e utilitários; 3% para caminhonetes de carga - picapes e furgões -; 2% para automóveis, veículos de uso misto e utilitários com autorização para transporte público - táxis e escolares -; 2% para motocicletas e similares; 1% para veículos de locadoras, pessoas jurídicas; e 1% para ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator.

Vejam a inversão. Em Minas é o contrário: quem precisa mais - as pessoas mais pobres - paga muito mais; as empresas que ganham muito mais tem muito mais desconto e, às vezes, não pagam quase nada. É uma mudança, uma inversão.

Em 2003, no tarifaço, conseguimos, com o apoio do PMDB, impedir a cobrança da Taxa de Incêndio e da taxa para chamar a polícia. Na época houve um aumento do IPVA em torno de 100% para moto e aumento também para veículos utilitários. Houve um aumento significativo. Pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando se concede desconto para uma categoria, tem que se fazer a compensação. Então, para poderem dar 50% de desconto do IPVA às locadoras, aumentaram o IPVA do coitadinho que tem moto. Fizeram essa injustiça. Já concedo aparte ao

Deputado Délio Malheiros. E vejam só a injustiça: há outro projeto na Casa para favorecer as locadoras. O percentual da locadora é 1% só. Já compram o carro mais barato e, depois, ganham muito dinheiro na sua venda. Mas o coitado que tem um carrinho, cuja prestação, às vezes, está demorando a pagar, tem que pagar 4%, quatro vezes mais. O mais pobre paga quatro vezes mais; o mais rico, que tem muito dinheiro, paga 1% só. Vejam o tamanho da injustiça e da incoerência. Concederei aparte ao Deputado Délio Malheiros, mas, finalizando, só para ficar claro: se um carro tem o seu preço apurado na tabela do IPVA em R\$10.000,00, o proprietário pagará, pelo IPVA, 4% do valor, ou seja, R\$400,00. Por isso, caso a Secretaria atribua ao veículo um valor maior, valorizando o carro, o valor do IPVA aumentará. Se a Secretaria apura um valor menor, há desvalorização, o valor do IPVA para o ano seguinte diminui. Então, o valor do IPVA teria que diminuir porque o valor do carro, na realidade, baixou. O valor do carro usado baixou muito, e o valor do IPVA para o ano que vem, até do ponto de vista jurídico, tinha que abaixar. Aí há a questão da tabela, que tinham colocado o valor menor. Como foi informado, a tabela do IPVA de 2009 deverá ser publicada nos próximos dias. Esperamos que os técnicos da Secretaria de Fazenda, bem como o titular do órgão, tomem como base para o cálculo dos impostos os valores reais dos veículos, uma vez que, em decorrência da atual crise econômica, boa parte dos veículos apresentou sensível redução de preços. Caiu mesmo. O preço dos veículos usados foi lá para baixo. Tenho aqui a tabela, e fazemos uma comparação em relação à tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - e da Secretaria de Fazenda.

O Deputado Délio Malheiros (em aparte) - Deputado Weliton Prado, V. Exa. tem razão em fazer esses questionamentos à Secretaria. Ainda ontem, em conversa com o Sr. Secretário, ele me garantiu que a tabela para 2009 levará em consideração o valor venal do automóvel e que já aplicou um redutor nessa tabela. Espero que isso aconteça, porque V. Exa., realmente, tem razão. Queria dizer a V. Exa. que ontem fiz um alerta ao governo em todos os seus níveis - aliás, conversei com o Secretário, o Secretário Adjunto - de que, se insistir em exigir a partir de janeiro o IPVA dos caminhões neste Estado, enfrentará um seriíssimo problema. São 8 mil caminhões transportadores de minério na RMBH e mais de 3 mil de carvão na região do Vale do Jequitinhonha. Eles estão absolutamente parados. Não têm renda para pagar a prestação e o imposto nem para comer. Na próxima quarta, às 9 horas, já farão uma carreata que se iniciará no Posto da Mutuca, na BR-040, em direção ao Palácio da Liberdade, que está insistindo em cobrar o IPVA dos caminhões parados a partir de janeiro. Disse ao Governador do Estado, ao Secretário de Fazenda e ao Secretário Adjunto de Fazenda que isso não tem a menor condição. Falta sensibilidade ao governo para resolver o problema dos pequenos. Dos grandes, todos os problemas de ICMS estão sendo resolvidos - aliás, com justiça, porque também as usinas e as siderúrgicas estão paradas. Realmente, é hora de olhar o lado do contribuinte. Se insistir ou persistir nessa idéia de cobrar o IPVA a partir de janeiro dos veículos transportadores, o governo do Estado sofrerá sérias conseqüências, um sério desgaste e cometerá uma enorme injustiça. Estou alertando-o para isso.

O Deputado Weliton Prado - Deputado Délio Malheiros, gostaria de parabenizá-lo. V. Exa. poderá contar conosco nessa luta. Gostaria de dizer, mais uma vez, que em Minas não aceitaremos nem permitiremos isso de maneira alguma. Portanto, vamos até às últimas conseqüências e à Justiça. Além disso, vamos mobilizar-nos e mostrar a realidade à população. Não aceitamos qualquer possibilidade de aumento do IPVA para o ano que vem da maneira como está sendo anunciado pela imprensa. Isso não tem justificativa, pois o valor do IPVA é cobrado de acordo com o valor do veículo. Se este cai, o valor do IPVA também deve cair. Duvido que isso aconteça. Contudo, não aceitaremos nem permitiremos esse aumento e vamos mobilizar. Em relação ao seguro obrigatório, já iniciamos uma campanha para mexer nesse vespeiro, a verdadeira caixa-preta da questão da Fenaseg. Já foi realizada CPI com esse objetivo. Cobraremos uma posição do Ministério Público Federal para que investigue de forma qualificada e permanente todas as movimentações financeiras. Só para finalizar, Sr. Presidente, o Deputado Federal Elismar Prado está solicitando uma investigação na abertura de uma nova CPI. Aprofundaremos a questão do seguro obrigatório. Não permitiremos o aumento do IPVA para o ano que vem. Isso é injusto, pois as pessoas já estão passando por muitas dificuldades. Se quisermos gerar emprego e renda e aquecer a economia, este não é o momento de o governo criar mais impostos e taxas e aumentar o valor do IPVA.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Padre João\* - Sr. Presidente, nobres colegas Deputados e todos os que nos acompanham pelas galerias e pela TV Assembléia, gostaria de abordar três assuntos, apesar de o tempo ser escasso e talvez não ser possível.

Primeiramente, quero externar o meu repúdio à ação do fazendeiro Manuel Francisco Alves. No último dia 7, ele contratou 12 pistoleiros, que invadiram o assentamento Esperança Santa Rosa, no Município de Almenara, destruíram as cercas, jogaram ao chão duas casas de alvenaria, soltaram mais de 200 cabeças de gado nas plantações e arrebentaram os poços da criação de peixe. Nesse assentamento, que já obteve investimento tanto do Incra quanto do Iter, as famílias já estão obtendo renda. Essa fazenda foi desapropriada há bastante tempo por um decreto, compensada e paga. Todavia, de repente há essa ação bárbara do fazendeiro Manuel Francisco Alves. Trago então o nosso repúdio, a nossa solidariedade às 20 famílias do assentamento Esperança Santa Rosa. Ao mesmo tempo, peço à polícia que tome as providências em relação a isso. Os agentes da Comissão Pastoral da Terra foram acionados e, quando chegaram ao assentamento, foram também agredidos. Recorreram à polícia, que foi desacatada pelos jagunços contratados pelo Sr. Manuel Francisco Alves.

Gostaria de destacar outro assunto, Sr. Presidente, referente à administração de Ouro Branco. Parabenizo o Prefeito Padre Rogério e a Vice-Prefeita Valéria; nos 55 anos de emancipação política de Ouro Branco, mais uma vez quem ganhou foi a comunidade. Nos dias 7 e 8, foram entregues mais de 10 obras à comunidade. Parabenizo o Padre Rogério e a Valéria pelo comportamento ético, pois entregaram essas obras depois das eleições, não fizeram nenhuma demagogia. Foram obras como a reforma das Praças Nossa Senhora Mãe dos Homens e Sagrados Corações e a inauguração da Rodovia da Batata, com mais de 3km de asfaltamento, feitos com recursos do Município, beneficiando várias comunidades rurais. Três postos de saúde foram totalmente reformados e equipados, e as equipes do PSF e do atendimento rural foram reestruturadas. Uma série de ações foi realizada nesses 55 anos de emancipação de Ouro Branco. Também foi entregue a obra de desassoreamento do lago da Praça de Eventos, aliás, com peixamento. Foram colocadas toneladas de peixe nesse lago, e toda a comunidade poderá pescar gratuitamente. Reforma dos Postos de Saúde de Cumbe, Cristais, Itatiaia, João Gote e Vargem. É importante destacar que a maior parte dessas obras foi realizada com o Orçamento Participativo. A comunidade de Ouro Branco participa desse Orçamento, dividida nas regionais urbanas e rurais, e as obras prioritárias foram entregues à comunidade. O Orçamento Participativo é o jeito novo, moderno e popular de governar. Na verdade, quando o governante tem de fato compromisso com o povo, externa isso colocando a mão no bolso, permitindo que o povo dê o destino aos cofres. O resto é demagogia. O governo popular, de fato, é o que dá oportunidade de a comunidade participar escolhendo onde e como investir, participar, inclusive, na execução e na entrega das obras. Então parabenizo Padre Rogério e Valéria, e, em nome dos dois, toda a equipe do governo.

Sr. Presidente, não dá para aprofundar em nenhum dos três assuntos, mas destaco o último, que já trouxe a esta tribuna. É o prazo da renegociação da dívida, que foi prorrogado pelo governo federal. O prazo para essa renegociação vence agora, na sexta-feira, dia 12. Para quem tem dívida no Banco do Nordeste, no Banco do Brasil, dos Programas de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf -, do Programa Nacional de Crédito Fundiário e do Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária - Proceara -, a adesão à renegociação da dívida vence agora, no dia 12, sexta-feira. Então, é importante que o agricultor familiar endividado procure o banco para assinar esse termo de adesão. Ele não tem de quitar a dívida, basta estar com a documentação e assinar o termo de adesão. Depois, ele vai discutir a forma como vai liquidar, se de forma total ou se vai apenas amortizar essa dívida. Assim, ele se torna apto a adquirir novos recursos, novo crédito para as safras de 2008 e 2009. Essas, Sr. Presidente, são as minhas considerações, prejudicadas, de certa forma, pelo exíguo tempo que me restou. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Na data de 15/12/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Juarez Távora

nomeando André Rodrigues Rabelo para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 4 horas;

nomeando Dalmir José de Sá para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas;

nomeando Douglas Antonio Machado para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;

nomeando Edmilson de Souza Carmo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Geraldo Manoel Brandão Bitencourt para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;

nomeando Guilherme Eustáquio de Castro Marra para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;

nomeando Gustavo Carvalho Perez para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;

nomeando Ibrahim A. Campos para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas;

nomeando Ivânia Maria Souto de Azeredo Barbosa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

nomeando João Paulo Santos de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

nomeando Marco Antônio de Souza Freitas para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;

nomeando Marco Aurélio Manhães Alves Pereira Júnior para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Maria Tereza Real para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas;

nomeando Marlene A. Campos para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 8 horas;

nomeando Suzana Magalhães Mourão para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;

nomeando Wilma Ferreira de Jesus para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Cláudio Ivanio Gersanti para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança dos Dem;

nomeando Lindomara Alves da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança dos Dem;

nomeando Maria Augusta Assunção dos Anjos para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança dos Dem;

nomeando Maria Madalena Cordeiro Souza para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança dos Dem.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Marlene A. Campos do cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da Liderança do BPS.

#### TERMO DE CONVÊNIO

Primeira conveniente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Capemisa - Seguradora de Vida e Previdência S.A. Objeto: credenciamento de consignatária, para viabilizar a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores da ALMG, relativos a descontos de parcelas de planos previdenciários, seguros de pessoas e amortizações de empréstimos. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Construtora Mattos Baracho Ltda. Objeto: reforma na entrada da garagem do andar 1S, situado na Rua Dias Adorno, e no Salão Amarelo, situado no andar SE do Palácio da Inconfidência. Objeto deste aditamento: ampliação de seu objeto em 6,51% (seis vírgula cinqüenta e um por cento). Vigência: a partir da assinatura deste termo. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2009(3.3.90.39).

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Laser Toner do Brasil Ltda. Objeto: serviços de remanufaturamento de cartuchos de "toner" diversos. Objeto deste aditamento: 2ª prorrogação do contrato original com manutenção do preço. Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2008.

ERRATAS

CONCURSO PÚBLICO

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 13/12/2008, pág. 55, col. 3, onde se lê:

"Em virtude de deferimento de recursos, publica-se o novo resultado final do concurso para a especialidade Consultor do Processo Legislativo, código 221, tornando-se sem efeito a lista publicada no "Minas Gerais/Diário do Legislativo" de 3/12/2008.

Cargo: 221 – Consultor do Processo Legislativo - Deficiente

| INSC.  | NOME                 | CLAS. | NOTA 1ª ETAPA | NOTA 2ª ETAPA | NOTA 3ª ETAPA | TOTAL FINAL |
|--------|----------------------|-------|---------------|---------------|---------------|-------------|
| 776727 | JULIO CESAR DE ABREU | 1     | 46,0          | 95,5          | 90,5          | 232,0"      |

leia-se:

"Em virtude de deferimento de recursos, publica-se o novo resultado final do concurso para a especialidade Consultor do Processo Legislativo, código 221, tornando-se sem efeito a lista publicada no "Minas Gerais/Diário do Legislativo" de 3/12/2008.

Cargo: 221 – Consultor do Processo Legislativo

| INSC.  | NOME                                | CLAS. | NOTA 1ª ETAPA | NOTA 2ª ETAPA | NOTA 3ª ETAPA | TOTAL FINAL |
|--------|-------------------------------------|-------|---------------|---------------|---------------|-------------|
| 722438 | SILVANA REZENDE MAGALHAES           | 1     | 45,0          | 92,5          | 113,0         | 250,5       |
| 753834 | DANIEL MARCIO FERNANDES ANDRADE     | 2     | 55,0          | 87,5          | 101,5         | 244,0       |
| 728455 | IGOR RIBEIRO CAMPOS                 | 3     | 49,0          | 84,0          | 107,5         | 240,5       |
| 764449 | LUIZA HOMEM OLIVEIRA                | 4     | 52,0          | 93,5          | 94,5          | 240,0       |
| 765906 | DANIELA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA | 5     | 51,0          | 96,5          | 89,0          | 236,5       |
| 741556 | GABRIELLE SCHOLZ COUTO BICALHO      | 6     | 46,0          | 94,0          | 96,0          | 236,0       |
| 726960 | MARCELA DE MATOS MARINHO            | 7     | 53,0          | 85,0          | 97,0          | 235,0       |
| 6236   | ANA SILVIA BELO DE ABREU            | 8     | 48,0          | 92,0          | 95,0          | 235,0       |
| 713136 | DANIELLE MATTOS BARACHO             | 9     | 49,0          | 88,0          | 95,5          | 232,5       |
| 727625 | ELIZABETE NUNES DE JESUS            | 10    | 44,0          | 94,0          | 94,0          | 232,0       |
| 776727 | JULIO CESAR DE ABREU                | 11    | 46,0          | 95,5          | 90,5          | 232,0       |
| 762727 | FLAVIA SILVA PINHEIRO               | 12    | 45,0          | 90,5          | 96,0          | 231,5       |
| 749532 | MARIANA DE FREITAS                  | 13    | 47,0          | 92,5          | 91,5          | 231,0       |

|        |   |    |      |       |      |       |
|--------|---|----|------|-------|------|-------|
|        | MOREIRA                                     |    |      |       |      |       |
| 729920 | EDIVAN APARECIDO CATA PRETA                 | 14 | 51,0 | 79,0  | 99,0 | 229,0 |
| 736690 | RENATA CARCERONI MESQUITA                   | 15 | 48,0 | 100,5 | 79,5 | 228,0 |
| 715555 | PAULA NOGUEIRA CARNEIRO                     | 16 | 51,0 | 78,5  | 98,0 | 227,5 |
| 740800 | FABIANE AMARAL PEREIRA                      | 17 | 48,0 | 91,0  | 88,5 | 227,5 |
| 775296 | CYNTHIA SHEILLA MIRANDA SILVEIRA DOS SANTOS | 18 | 52,0 | 93,0  | 81,5 | 226,5 |
| 714851 | MARCELO ZUPPO ALVES MOREIRA                 | 19 | 49,0 | 86,0  | 91,0 | 226,0 |
| 726962 | ANA PAULA MARQUES DA SILVA                  | 20 | 49,0 | 86,0  | 90,5 | 225,5 |
| 761379 | LORENA VAZ DE MELO                          | 21 | 46,0 | 93,5  | 85,0 | 224,5 |
| 749839 | CARLA CIRINO VALADAO                        | 22 | 48,0 | 95,0  | 81,0 | 224,0 |
| 743369 | ANA CRISTINA ERTHAL RODRIGUES               | 23 | 47,0 | 93,0  | 83,5 | 223,5 |
| 740873 | FREDERICO RODRIGUES ASSUMPCAO SILVA         | 24 | 49,0 | 96,0  | 78,5 | 223,5 |
| 725698 | HELEN ALVES PEDROSA                         | 25 | 50,0 | 80,5  | 92,5 | 223,0 |
| 716270 | VIRGINIA BRACARENSE LOPES                   | 26 | 45,0 | 94,5  | 83,5 | 223,0 |
| 781237 | ELIZIANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA            | 27 | 47,0 | 96,0  | 80,0 | 223,0 |
| 751909 | GISELA PALMIERI TORQUATO                    | 28 | 47,0 | 80,0  | 95,5 | 222,5 |
| 744040 | RENATA MOURA AVELAR                         | 29 | 44,0 | 90,5  | 87,5 | 222,0 |
| 727026 | DANIELA ALVARENGA SALGADO GOMES             | 30 | 53,0 | 91,0  | 78,0 | 222,0 |
| 730064 | JEANE ARAUJO FERNANDES CUNHA                | 31 | 51,0 | 90,5  | 80,0 | 221,5 |
| 718848 | ISABELA DE OLIVEIRA MELO FRANCO MENDONCA    | 32 | 53,0 | 86,0  | 82,0 | 221,0 |
| 716756 | EMILIO MOURA LEITE DA SILVEIRA              | 33 | 48,0 | 84,5  | 88,0 | 220,5 |
| 754335 | MARIA ELISA BRAZ BARBOSA                    | 34 | 50,0 | 84,5  | 86,0 | 220,5 |
| 711219 | ROSIANE MACIEL MOREIRA MAXIMO               | 35 | 46,0 | 93,0  | 81,5 | 220,5 |
| 1549   | MARCIO JUNIO DE OLIVEIRA                    | 36 | 50,0 | 93,0  | 77,0 | 220,0 |

|        |   |    |      |      |      |       |
|--------|---|----|------|------|------|-------|
|        | REZENDE SILVA                                     |    |      |      |      |       |
| 731534 | CRISTIANE ABRITTA<br>LOURENCO NOGUEIRA<br>REZENDE | 37 | 39,0 | 86,5 | 94,0 | 219,5 |
| 721862 | LUDMILLA FERREIRA MENDES<br>DE SOUZA              | 38 | 47,0 | 85,5 | 87,0 | 219,5 |
| 716402 | TATIANE COSTA DE ANDRADE                          | 39 | 51,0 | 79,5 | 88,0 | 218,5 |
| 728937 | RAFAEL CAMARA DE MELO                             | 40 | 48,0 | 82,5 | 87,5 | 218,0 |
| 716210 | JOAO PAULO HENRIQUES DE<br>SOUSA                  | 41 | 48,0 | 89,5 | 80,5 | 218,0 |
| 777810 | ANA FLAVIA SANTOS<br>PERPETUO                     | 42 | 50,0 | 91,5 | 75,0 | 216,5 |
| 716819 | LEANDRO ALMEIDA ROCHA                             | 43 | 50,0 | 92,5 | 74,0 | 216,5 |
| 748092 | PAULA DOLABELA FALCAO                             | 44 | 43,0 | 96,0 | 77,0 | 216,0 |
| 732427 | CAROLINE ESTHER DE<br>OLIVEIRA COSTA              | 45 | 43,0 | 80,5 | 92,0 | 215,5 |
| 777838 | CLISA MAIRA XAVIER                                | 46 | 44,0 | 95,5 | 76,0 | 215,5 |
| 724302 | ELAINE ANDRADE DE<br>OLIVEIRA                     | 47 | 48,0 | 75,0 | 92,0 | 215,0 |
| 722722 | MILA BATISTA LEITE CORREA<br>DA COSTA             | 48 | 46,0 | 92,5 | 76,0 | 214,5 |
| 742413 | ADRIANE NICOLI GRACIANO                           | 49 | 49,0 | 89,5 | 75,5 | 214,0 |
| 730698 | GUSTAVO PORTO DINIZ REIS                          | 50 | 47,0 | 80,5 | 86,0 | 213,5 |
| 765113 | VIVEKA DE CAMPOS MOREIRA                          | 51 | 43,0 | 97,0 | 73,5 | 213,5 |
| 717180 | ANA MARIA LEITE MIRANDA                           | 52 | 50,0 | 90,5 | 72,5 | 213,0 |
| 772669 | DENISE IMACULADA ROSENDO                          | 53 | 41,0 | 92,0 | 79,0 | 212,0 |
| 718087 | GREICE RODRIGUES COSTA                            | 54 | 47,0 | 85,5 | 79,0 | 211,5 |
| 725720 | ADRIANA FERNANDES<br>REZENDE                      | 55 | 39,0 | 88,0 | 83,0 | 210,0 |
| 721711 | JULIANA CRISTINA LOPES DE<br>FREITAS              | 56 | 44,0 | 84,5 | 81,5 | 210,0 |
| 759633 | RONEY GARCIA DE AZEVEDO                           | 57 | 47,0 | 90,0 | 72,5 | 209,5 |
| 713352 | FABIANA MARIA GONCALVES<br>DE SOUSA RIBEIRO       | 58 | 47,0 | 82,5 | 79,5 | 209,0 |
| 772485 | GABRIELE COSTA FERREIRA                           | 59 | 42,0 | 76,5 | 89,5 | 208,0 |

|        |  |    |      |      |      |       |
|--------|--|----|------|------|------|-------|
| 716711 | MARIANA CAMPOS CABIZUCA                  | 60 | 43,0 | 80,5 | 83,5 | 207,0 |
| 6948   | ANA LUCIA CATAO DE CARVALHO              | 61 | 45,0 | 81,5 | 79,5 | 206,0 |
| 756988 | TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA BARBOSA | 62 | 48,0 | 84,5 | 73,5 | 206,0 |
| 737416 | ALEXANDRA FOX DRUMMOND GOUGH             | 63 | 43,0 | 83,5 | 79,0 | 205,5 |
| 768248 | EDUARDO CARONE COSTA JUNIOR              | 64 | 41,0 | 82,0 | 81,0 | 204,0 |
| 746185 | CAROLINA TOBIAS RETES                    | 65 | 49,0 | 77,5 | 77,5 | 204,0 |
| 728580 | GIOVANNE DE MATTOS BICALHO               | 66 | 42,0 | 86,0 | 76,0 | 204,0 |
| 770920 | LUDMILA DE MELO LISBOA                   | 67 | 47,0 | 85,0 | 72,0 | 204,0 |
| 730792 | ERIKA FERREIRA ANDRADE DE OLIVEIRA       | 68 | 50,0 | 74,5 | 79,0 | 203,5 |
| 755986 | VIVIANE RIBEIRO DE MORAIS                | 69 | 42,0 | 80,0 | 80,5 | 202,5 |
| 635    | SHERLEY PINHEIRO INACIO FERREIRA         | 70 | 50,0 | 74,0 | 78,0 | 202,0 |
| 711841 | ALESSANDRA CAMPOS DE ASSIS FONSECA       | 71 | 49,0 | 78,0 | 74,0 | 201,0 |
| 723988 | GABRIELA AUTRAN DOURADO DUTRA NICACIO    | 72 | 42,0 | 83,5 | 75,0 | 200,5 |
| 744220 | MARIANA CARVALHO DE RESENDE COSTA        | 73 | 45,0 | 79,5 | 74,0 | 198,5 |
| 751685 | CARULINA DE FREITAS CHAGAS               | 74 | 43,0 | 73,5 | 79,0 | 195,5 |

Cargo: 221 – Consultor do Processo Legislativo - Deficiente

| INSC.  | NOME                 | CLAS. | NOTA 1ª ETAPA | NOTA 2ª ETAPA | NOTA 3ª ETAPA | TOTAL FINAL |
|--------|----------------------|-------|---------------|---------------|---------------|-------------|
| 776727 | JULIO CESAR DE ABREU | 1     | 46,0          | 95,5          | 90,5          | 232,0"      |

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.786/2008

Fica sem efeito a errata relativa à matéria em epígrafe, verificada na edição de 13/12/2008, na pág. 59, col. 1.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.925/2008

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 16/12/2008, na pág. 53, col. 2, antes do art. 4º da Redação do Vencido, acrescente-se o que se segue:

"Art. 13 - (...)

§ 5º - O valor da FGA, a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo, bem como a parcela de 30% (trinta por cento) a que se refere o inciso II do § 2º não se incorporam à remuneração do servidor nem aos proventos de aposentadoria ou à pensão do servidor e não servem como base de cálculo para outro benefício ou vantagem, salvo a decorrente de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias."